



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Dados do Processo

<b>Número do Processo</b> 16546/2024	<b>Assunto</b> CONTRATOS	<b>Data de Criação</b> 06/09/2024 17:44:28	<b>Status</b> TRAMITANDO - ENCAMINHAR	<b>Fase</b> ENCAMINHAR
---	-----------------------------	---	---	---------------------------

#### Objeto

SOLICITAÇÃO SOFTWARES BIM: SOFTWARE PARA PROJETOS COMPLEMENTARES ALTOQI BUILDER

<b>Sigiloso</b> Não	<b>Prazo</b> Não	<b>Data do Prazo</b>
------------------------	---------------------	----------------------

#### Setor Responsável

Diretoria Geral

**Mat. Cadastrador**  
1074135

**Cadastrador**  
ALBERTO PIRES PINTO FILHO

#### Observação

MEMORANDO DE ABERTURA DO PROCESSO: MEMO-COEA - 2572024

### Tipo de Documento de Origem

### Número do documento

### Forma de Recebimento

### Localizador

### Dados do Requerente Principal

<b>Matrícula</b> 1074135	<b>CPF</b> 00660323346	<b>Nome</b> ALBERTO PIRES PINTO FILHO	<b>Telefone</b> (989) 8827-7463
<b>Email</b> alberto.filho@mpma.mp.br		<b>Orgão</b> PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	<b>Setor</b> Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
<b>Estado</b> MARANHÃO	<b>Município</b>		

### Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
ALBERTO PIRES PINTO FILHO	(989) 8827-7463	alberto.filho@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1074135

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	8726025	22/11/2024 10:21:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
2	8726025	22/11/2024 10:21:06	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONTRATO Nº 69/2024 ASSINADO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : CONTRATO Nº 69/2024 ASSINADO					
3	8726025	22/11/2024 10:21:06	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL CT	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : PORTARIA DE GESTOR E FISCAL CT					
4	8713380	18/11/2024 11:24:44	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: ENCAMINHADO CT_69/2024 PARA ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA MN TECNOLOGIA, ASSINAR EM 18/11/2024					
5	8701001	12/11/2024 13:55:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
6	8700152	12/11/2024 12:10:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	8700152	12/11/2024 12:10:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 87122024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 87122024					
8	8700152	12/11/2024 12:10:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 165462024 - MN TECNOLOGIA - COEA.pdf ( Descrição: NOTA DE EMPENHO)	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 165462024 - MN TECNOLOGIA - COEA.pdf ( Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
9	8700149	12/11/2024 12:10:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
10	8693533	11/11/2024 08:38:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
11	8692217	08/11/2024 14:35:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
12	8692217	08/11/2024 14:35:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 86232024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 86232024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	8687548	07/11/2024 12:22:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
14	8687542	07/11/2024 12:21:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
15	8687542	07/11/2024 12:21:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 47402024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 47402024					
16	8686005	07/11/2024 09:56:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
17	8686005	07/11/2024 09:56:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8942024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8942024					
18	8685142	07/11/2024 08:10:26	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					



## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	8685142	07/11/2024 08:10:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DO CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA DO CONTRATO ALTERADA					
20	8683984	06/11/2024 14:35:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA PROVIDENCIAS NOS TERMOS DO MEMO-COEA 328/2024.					
21	8683815	06/11/2024 14:23:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
22	8683815	06/11/2024 14:23:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 47262024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 47262024					
23	8683560	06/11/2024 13:52:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
24	8683560	06/11/2024 13:52:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA - 3282024	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-COEA - 3282024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	8683214	06/11/2024 13:03:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS, CONFORME DESPACHO-SEAF - 45572024, QUANTO AO ITEM 1.2 DO PARECER-DGAJA - 5142024.					
26	8682057	06/11/2024 10:56:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
27	8682057	06/11/2024 10:56:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8822024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8822024					
28	8675236	04/11/2024 14:04:21	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
29	8675236	04/11/2024 14:04:21	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA CONTRATO ALTERADA					
30	8673804	04/11/2024 10:37:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA ALTERAÇÕES, NOS TERMO DO DESPACHO SEAF 4557/2024.					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	8673548	04/11/2024 09:50:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	8673548	04/11/2024 09:50:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA - 3232024	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-COEA - 3232024					
33	8673548	04/11/2024 09:50:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Termo de Referencia ALTOQI R01_ass.pdf ( Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Termo de Referencia ALTOQI R01_ass.pdf ( Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO)					
34	8673548	04/11/2024 09:50:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Declaracao Unificada - empresa nao contrata menor.pdf ( Descrição: DECLARAÇÃO DA EMPRESA)	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Declaracao Unificada - empresa nao contrata menor.pdf ( Descrição: DECLARAÇÃO DA EMPRESA)					
35	8673546	04/11/2024 09:50:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
36	8673542	04/11/2024 09:50:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	8651228	25/10/2024 09:58:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
38	8651228	25/10/2024 09:58:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 45572024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 45572024					
39	8649617	24/10/2024 14:56:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
40	8649595	24/10/2024 14:54:17	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
41	8649595	24/10/2024 14:54:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 5142024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 5142024					
42	8582446	03/10/2024 13:25:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	8578978	03/10/2024 10:14:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
44	8578978	03/10/2024 10:14:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 42222024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 42222024					
45	8577467	02/10/2024 16:00:46	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO Observação de Movimentação: COM PENDENCIAS APONTAS PELA ATA SANADAS.					
46	8577467	02/10/2024 16:00:46	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA COMERCIAL ATESTADA	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : PROPOSTA COMERCIAL ATESTADA					
47	8577467	02/10/2024 16:00:46	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	SOLICITAÇÃO FORMAL DA PROPOSTA VIA EMAIL	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : SOLICITAÇÃO FORMAL DA PROPOSTA VIA EMAIL					
48	8577467	02/10/2024 16:00:46	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DFD ASSINADA	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : DFD ASSINADA					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	8577467	02/10/2024 16:00:46	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERENCIA R01 ASSINADO	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Anexo : TERMO DE REFERENCIA R01 ASSINADO					
50	8559071	29/09/2024 22:59:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
51	8559071	29/09/2024 22:59:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 41592024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 41592024					
52	8554466	26/09/2024 14:50:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
53	8554466	26/09/2024 14:50:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 13542024	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 13542024					
54	3469940	26/09/2024 12:34:02	ANEXO - PROCESSO	REGULARIDADE FGTS	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
Anexo : REGULARIDADE FGTS					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	8548065	25/09/2024 10:46:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					
56	8547562	25/09/2024 09:49:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
57	8547562	25/09/2024 09:49:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INEXIGIBILIDADE-CPL - 412024	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 412024					
58	8539969	24/09/2024 08:35:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
59	8539969	24/09/2024 08:35:13	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA CONTRATO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA CONTRATO					
60	8530680	19/09/2024 15:59:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA DAR CONTINUIDADE.					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	8530181	19/09/2024 14:18:17	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	GEORGE BRITO BALBY
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: GEORGE BRITO BALBY Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	8530181	19/09/2024 14:18:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-COEA - 2742024	GEORGE BRITO BALBY
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-COEA - 2742024					
63	8530181	19/09/2024 14:18:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SICAF ALTOQI.pdf ( Descrição: SICAF)	GEORGE BRITO BALBY
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SICAF ALTOQI.pdf ( Descrição: SICAF)					
64	8530181	19/09/2024 14:18:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ConsultaConsolidada_03984954000174_16-9-2024.pdf ( Descrição: CONSULTA TCU)	GEORGE BRITO BALBY
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ConsultaConsolidada_03984954000174_16-9-2024.pdf ( Descrição: CONSULTA TCU)					
65	8530181	19/09/2024 14:18:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Declaracao parentesco MPMA_assinado.pdf ( Descrição: DECLARAÇÃO DE PARENTESCO)	GEORGE BRITO BALBY
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Declaracao parentesco MPMA_assinado.pdf ( Descrição: DECLARAÇÃO DE PARENTESCO)					



## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
66	8530178	19/09/2024 14:18:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	GEORGE BRITO BALBY
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: GEORGE BRITO BALBY Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
67	8530173	19/09/2024 14:18:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	GEORGE BRITO BALBY
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: GEORGE BRITO BALBY Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
68	8530170	19/09/2024 14:18:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	GEORGE BRITO BALBY
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: GEORGE BRITO BALBY Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
69	8529960	19/09/2024 13:48:20	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: REDIRECIONAMENTO.					
70	8511820	13/09/2024 19:37:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA Observação de Movimentação: À SEÇÃO DE PROJETOS PARA PROVIDÊNCIAS.					
71	8511381	13/09/2024 15:24:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
72	8511381	13/09/2024 15:24:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7422024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7422024					
73	8505271	12/09/2024 13:20:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA EQUADRAMENTO LEGAL.					
74	8505178	12/09/2024 13:16:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
75	8505178	12/09/2024 13:16:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 29252024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 29252024					
76	8493363	10/09/2024 13:47:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
77	8492498	10/09/2024 12:29:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
78	8492498	10/09/2024 12:29:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 38982024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 38982024					
79	8491404	10/09/2024 10:37:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
80	8491404	10/09/2024 10:37:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 65692024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 65692024					
81	8484651	09/09/2024 08:43:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
82	8484638	09/09/2024 08:42:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
83	8484637	09/09/2024 08:42:47	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISICÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
84	3441058	06/09/2024 17:44:29	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA COMERCIAL	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo : PROPOSTA COMERCIAL					
85	3441057	06/09/2024 17:44:29	ANEXO - PROCESSO	PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo : PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO					
86	3441056	06/09/2024 17:44:29	ANEXO - PROCESSO	SICAF_CERTIDÕES_DECLARAÇÕES	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo : SICAF_CERTIDÕES_DECLARAÇÕES					
87	3441055	06/09/2024 17:44:29	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA					
88	3441054	06/09/2024 17:44:28	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
89	3441053	06/09/2024 17:44:28	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo : DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA					

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
90	3441052	06/09/2024 17:44:28	ANEXO - PROCESSO	MEMORANDO DE ABERTURA	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo : MEMORANDO DE ABERTURA					
91	0	06/09/2024 17:44:28	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
22/11/2024 10:21:06	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	22/11/2024 13:45:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

### Anexos

CONTRATO Nº 69/2024 ASSINADO

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL CT

18/11/2024 11:24:44	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	18/11/2024 11:30:45	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/11/2024 13:55:52	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	13/11/2024 07:51:56	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/11/2024 12:10:18	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	12/11/2024 13:55:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 87122024

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

12/11/2024 12:10:17	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/11/2024 08:38:30	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	12/11/2024 10:46:03	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/11/2024 14:35:12	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	11/11/2024 07:32:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 86232024

07/11/2024 12:22:16	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	ANNA VALÉRIA PINHEIRO ANTUNES RÊGO	08/11/2024 11:20:35	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/11/2024 12:21:05	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	07/11/2024 12:22:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47402024

07/11/2024 09:56:27	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	07/11/2024 09:59:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8942024

07/11/2024 08:10:26	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	07/11/2024 08:12:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

#### Anexos

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

MINUTA DO CONTRATO ALTERADA

06/11/2024 14:35:48	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	07/11/2024 07:56:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/11/2024 14:23:06	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	06/11/2024 14:34:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47262024

06/11/2024 13:52:27	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	06/11/2024 13:59:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 3282024

06/11/2024 13:03:38	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	06/11/2024 13:27:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/11/2024 10:56:09	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	06/11/2024 11:13:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8822024

04/11/2024 14:04:21	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	04/11/2024 14:07:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

#### Anexos

MINUTA CONTRATO ALTERADA

04/11/20	Comissão Permanente de	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de	FRANCISCO DE ASSIS	04/11/2024	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO
----------	------------------------	-------------------------	------------------------	--------------------	------------	---------------------	-------------

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 10:37:34	Licitação		Licitação	QUEIROZ	11:17:35	ADMINISTRATIVO	
04/11/2024 09:50:06	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	04/11/2024 10:36:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 3232024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DA EMPRESA

04/11/2024 09:50:05	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/11/2024 09:50:04	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/10/2024 09:58:13	Secretaria Administrativo- Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA	25/10/2024 11:18:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 45572024

24/10/2024 14:56:12	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo- Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	25/10/2024 08:05:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/10/2024 14:54:17	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	24/10/2024 14:55:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5142024

03/10/2024 13:25:59	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	LUCIANA DA SILVA LINS	03/10/2024 15:01:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/10/2024 10:14:	Secretaria Administrativo- Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	03/10/2024 13:25:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO



## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

16

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42222024

02/10/2024 16:00:46	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	Secretaria Administrativo- Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	03/10/2024 08:00:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	------------------------------------	--	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

PROPOSTA COMERCIAL ATESTADA

SOLICITAÇÃO FORMAL DA PROPOSTA VIA EMAIL

DFD ASSINADA

TERMO DE REFERENCIA R01 ASSINADO

29/09/2024 22:59:32	Secretaria Administrativo- Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	30/09/2024 09:25:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	---------------------------------	---	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41592024

26/09/2024 14:50:28	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Secretaria Administrativo- Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	27/09/2024 08:03:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	------------------------------------	--	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13542024

25/09/2024 10:46:11	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	25/09/2024 11:35:34	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/09/2024 09:49:16	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	25/09/2024 10:45:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 412024

24/09/2024 08:35:13	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	24/09/2024 08:36:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

#### Anexos

MINUTA CONTRATO

19/09/2024 15:59:09	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	20/09/2024 09:14:08	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/09/2024 14:18:17	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	GEORGE BRITO BALBY	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	19/09/2024 15:58:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-COEA - 2742024

Anexo de movimentação: SICAF

Anexo de movimentação: CONSULTA TCU

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

19/09/2024 14:18:16	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	GEORGE BRITO BALBY	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/09/2024 14:18:15	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	GEORGE BRITO BALBY	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/09/2024 14:18:14	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	GEORGE BRITO BALBY	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/09/2024 13:48:20	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA	19/09/2024 13:48:20	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
13/09/2024 19:37:	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA	19/09/2024 13:48:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
28							
13/09/2024 15:24:02	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	EDUARDO JOSÉ COSTA FERREIRA	13/09/2024 19:36:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7422024

12/09/2024 13:20:59	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	12/09/2024 14:13:32	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/09/2024 13:16:50	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	12/09/2024 13:20:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 29252024

10/09/2024 13:47:23	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	12/09/2024 10:33:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/09/2024 12:29:33	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	10/09/2024 13:23:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 38982024

10/09/2024 10:37:15	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	10/09/2024 10:41:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 65692024

09/09/2024 08:43:43	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES	09/09/2024 14:53:45	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/09/20	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	09/09/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 08:42:48				FERREIRA	08:42:48		
09/09/2024 08:42:47	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	09/09/2024 08:42:47	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	02 Documento de formalizacao de demanda.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO Nº 69/2024 ASSINADO	CT_69_2024_PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO MARANHAO assinado (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD ASSINADA	02 Documento de formalizacao de demanda_ass.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO	MINUTA CT XX_2024-MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOSPA 16546 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA	MINUTA CT XX_2024-MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOSPA 16546 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DO CONTRATO ALTERADA	MINUTA CT XX_2024-MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOSPA 16546 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PORTARIA DE GESTOR E FISCAL CT	PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG862024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA COMERCIAL ATESTADA	07 AltoQi - Proposta Comercial - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO assinado (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : SOLICITAÇÃO FORMAL DA PROPOSTA VIA EMAIL	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - solicitacao de proposta (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA R01 ASSINADO	04 Termo de Referencia ALTOQI R01ass.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	03 ETP - ALTOQI BUILDER.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMORANDO DE ABERTURA	MEMO-COEA 2572024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO	06 Preco praticado no mercado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA COMERCIAL	07 AltoQi - Proposta Comercial - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
REGULARIDADE FGTS	Consulta Regularidade do Empregador MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF_CERTIDÕES_DECLARAÇÕES	05 SICAF CERTIDOES DECLARACOES DOCUMENTOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA	04 Termo de Referencia ALTOQI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	12/11/2024 10:46:39	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	12/11/2024 10:46:39	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	08/11/2024 11:25:14	ANNA VALÉRIA PINHEIRO ANTUNES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	07/11/2024 10:42:37	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	07/11/2024 08:13:54	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	06/11/2024 14:13:04	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	06/11/2024 13:38:59	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	04/11/2024 14:09:26	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	31/10/2024 14:53:16	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	31/10/2024 14:53:16	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	31/10/2024 14:53:16	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	25/10/2024 08:40:28	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	24/10/2024 14:32:40	LUCIANA DA SILVA LINS	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	03/10/2024 09:20:31	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/09/2024 08:13:23	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	26/09/2024 13:07:57	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	24/09/2024 14:04:33	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	INEXIGIBILIDADE	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	19/09/2024 14:00:08	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	19/09/2024 14:00:08	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	19/09/2024 14:00:08	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	19/09/2024 14:00:08	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	13/09/2024 11:51:55	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	12/09/2024 10:34:29	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	10/09/2024 11:29:07	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	09/09/2024 14:54:15	LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

### Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

### Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : PORTARIA DE GESTOR E FISCAL CT**



## PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 862024

Código de validação: A61881642A

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA - GAB/PGJ – 6265/2024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, Gestor e Fiscais do **Contrato nº 69/2024**, constante da **tabela 2**, firmado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujo objeto é **contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico**, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, com amparo no artigo 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/21, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo nº 1 6546/2024**, que integram o Contrato.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
George Brito Balby	1072879	Gestor
Alberto Pires Pinto Filho	1074135	Fiscal Requisitante
Ruben Moura Fialho	1072847	Fiscal Técnico Administrativo

Tabela 2

N. DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
69/2024	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.	03.984.954/0001-74

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

#### Seção V

##### Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais





(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **21 de Novembro de 2024 às 14:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-862024**, **Código de Validação: A61881642A**.



## Diretoria Geral

documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

### Seção VI

#### Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para



(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 21 de Novembro de 2024 às 14:35 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-862024, Código de Validação: A61881642A.



### Diretoria Geral

apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob



(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **21 de Novembro de 2024 às 14:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-862024, Código de Validação: A61881642A.**



## Diretoria Geral

*pena de rescisão contratual;*  
*b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;*  
*c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;*  
*d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;*  
*e) pagamento do 13º salário;*  
*f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;*  
*g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;*  
*h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;*  
*i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;*  
*j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e*  
*k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.*

*II - No caso de cooperativas:*

*a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;*  
*b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;*  
*c) comprovante de distribuição de sobras e produção;*  
*d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;*  
*e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;*  
*f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e*  
*g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.*

*III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.*

*§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.*

**Art. 3º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPGJ:**

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.

[...]



**Diretoria Geral**

**Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.**

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

*assinado eletronicamente em 21/11/2024 às 14:35 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **21 de Novembro de 2024 às 14:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-862024**, **Código de Validação: A61881642A**.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO Nº 69/2024 ASSINADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA**

**CONTRATO N° 69/2024, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MN  
TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, Matrícula n° 1075462, e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º 03.984.954/0001-74, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 392, bairro Centro - Florianópolis/SC, CEP 88010-450, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO**, Gerente Comercial, Procurador, inscrito no CPF n° 704.xxx.xxx-20, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 16546/2024**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 - GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo n° 16546/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 2.2. O prazo para início da prestação de serviços de atualizações, upgrades e suporte técnico, via e-mail e telefone, no período de 12 (doze) meses, começará a contar a partir da data de recebimento provisório;
- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme previsão do artigo 106, parágrafo 2º, da Lei n° 14.133/2021.
  - 2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 2.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

**Unidade Gestora:** 07101 - Procuradoria-Geral de Justiça

**Programa:** 0337 - Gestão em Ações Essenciais à Justiça

**Ação:** 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

**Subação:** 023594 - Administração Geral

**Natureza da Despesa:** 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes

**Fonte:** 1.5.00.101000

**Item da Subação:** Despesas Diversas

**Nota de Empenho nº 2024NE003587**, datada de 12/11/2024

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 17.820,00** (dezessete mil, oitocentos e vinte reais);

4.2. Detalha-se o orçamento desta contratação, conforme quadro abaixo:

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO - Contratação de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024</b>			
ITEM	SERVIÇO	QTD. USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 12 MESES -ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024	4	R\$ 17.820,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 17.820,00</b>

4.3. O custo estimado foi elaborado com base na proposta da ÚNICA da empresa autorizada a comercializá-lo em todo o território nacional, apresentada a pedido da Coordenadoria de Obras e Engenharia - COEA desta Procuradoria-Geral de Justiça referente aos objetos especificados na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

4.4. O pagamento será efetuado, em parcela única, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil, Agência: 3174-7 e Conta Corrente: 26.337-0.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.7. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.8. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no item anterior

4.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **Do prazo, local e condições de entrega do objeto**

5.1. O acesso ao software será fornecido via WEB, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do CONTRATO;

5.2. A CONTRATANTE terá acesso a 04 (quatro) licenças de uso individual.

### **Do recebimento**

5.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da disponibilidade de acesso à internet pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.5. O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório;

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

5.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

5.9. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos dos itens 7.2.4, 7.2.5 da Cláusula Sétima deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. A licença do software será considerada aceita somente após devidamente instalado e configurado, com conferência pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;

7.2.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.2.3. Garantir que o software licenciado, não modificado, desempenhará as funções pelo período contratado;

7.2.4. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, suporte técnico aos usuários, das 09hs às 12h e das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do WhatsApp e Chat online no site da empresa.

7.2.5. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, upgrade para a versão adquirida, com as eventuais atualizações que forem desenvolvidas nesse período;

7.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de acesso ao software, endereço da sede, telefone de contato e e-mail;

7.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer alteração que enseje o descumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras 2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais Página 7 de 17 prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto;

7.2.9. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Contrato;

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

8.1.3. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

8.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

8.1.7. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa de:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3. Indenizações e multas;

**4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber:

Gestor do CONTRATO George Brito Balby, mat. 1072879, fiscal requisitante Alberto Pires Pinto Filho, mat. 1074135 e fiscal técnico/administrativo Ruben Moura Fialho, mat. 1072847;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de sistema inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.4. O gestor do CONTRATO ficará responsável por:

12.4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

12.4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

12.4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;

12.4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

12.4.5. Informar ao fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

12.4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados;

12.5. O Fiscal do CONTRATO ficará responsável por:

12.5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

12.5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

12.5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

12.5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

12.6. A equipe técnica de TI ficará responsável por:

12.6.1. Fornecer acesso através da internet ao sistema ALTOQI BUILDER;

12.6.2. Em caso de mudança nas regras de uso da internet pelos funcionários públicos deste órgão, o setor de TI ficará responsável por garantir o acesso ao software ALTOQI BUILDER pelos usuários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133 de 2021** e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratada e ao Processo Administrativo nº 16546/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNCIONALIDADES DO OBJETO**

15.1. Dentre as principais funcionalidades do software temos:

15.1.1. Elaboração de projetos de elétrica, hidráulico, sanitário, drenagem, incêndio, SPDA, Gás, Cabeamento, Climatização.;

15.1.2. Atendimento às normas técnicas nacionais de projetos;

15.1.3. Características de integração e interoperabilidade BIM;

15.1.4. Integração dos projetos, permitindo a comunicação e compatibilização entre os projetos;

15.1.5. Importação das demais disciplinas de projeto IFC;

15.1.6. Exportação do modelo 3d possibilitando a comunicação com outros softwares;

15.1.7. Ambiente de CAD 2d próprio;

15.1.8. Opção de customizar os resultados emitidos pelo programa;

15.1.9. Recursos que facilitam a elaboração dos projetos, como cópia de elementos entre pavimentos;

15.1.10. Cadastro de objetos paramétricos

15.1.11. Gerenciador de objetos, arquivos e pranchas;

15.1.12. Visualização do modelo 3D;

15.1.13. Biblioteca de símbolos;





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.14. Criação de cópia de segurança;
- 15.1.15. Dimensionamento, emissão de relatórios, lista de materiais e memorial de cálculo;
- 15.1.16. Geração de detalhes de maneira simplificada;
- 15.1.17. Dentre outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
Diretor-Geral

**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**  
MARCELO LUIZ MAESTRO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO





Ano Base: 2024

<b>Unidade Gestora</b> 070101 Procuradoria Geral da Justiça	<b>Número</b> 2024NE003587	<b>Data Referência</b> 12/11/2024
<b>Gestão</b> 00001 Gestão Geral	<b>Processo</b> 165462024	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	<b>Referência Legal</b> Lei 8666/93	<b>Pré-Empenho</b>
<b>Credor</b> 03.984.954/0001-74 MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA	<b>Modalidade Empenho</b> Ordinário	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b>	<b>Valor</b> 17.820,00 (Dezesete Mil Oitocentos e Vinte Reais)	
<b>Grupo Programação Financeira</b> 110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b>
<b>Modalidade Licitação</b> 07 Licitação Inexigível	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Sim
<b>Complemento</b>		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

**Histórico**

Despesa com a contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico.

**Classificação Orçamentária**

<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 07101	<b>Programa Trabalho</b> 03 091 0337 4450 023594
<b>Função</b> 03 Essencial à Justiça		<b>Subfunção</b> 091 Defesa da Ordem Jurídica
<b>Programa</b> 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		<b>Ação</b> 4450 Gestão do Programa
<b>Subação</b> 023594 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>Fonte Recurso</b> 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

**Natureza Despesa**

33.90.40.06 Locação de Software

**Cronograma Desembolso**

<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>
<b>Abril</b>	<b>Mai</b>	<b>Junho</b>
<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>
<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
	17.820,00	

**Descrição Itens**

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Danilo José de Castro Ferreira  
Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais  
Ordenador Secundário



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 87122024



**DESPACHO-DG - 87122024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: 4E559F41A8**

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO  
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2024NE003587, referente à despesa com a contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico.

*assinado eletronicamente em 12/11/2024 às 10:59 h (\*)*

**TATIANA ALVES DE PAULA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADORA

*assinado eletronicamente em 12/11/2024 às 12:10 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 12 de Novembro de 2024 às 12:10 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-87122024, Código de validação: 4E559F41A8.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 86232024



**DESPACHO-DG - 86232024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: 5C82212D56**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA) solicita a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, visando à contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico, no valor total de R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais).

Durante a instrução processual, a COEA juntou a devida documentação e a Assessoria Jurídica da Administração, por meio do PARECER-DGAJA-5142024, se manifestou pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º, Lei nº 14.133/21 e prosseguimento do feito.

Era o que cabia relatar.

Ante o exposto e considerando todas as informações e os documentos contidos nos autos, esta Diretoria-Geral:

1. Acolhe e adota a manifestação contida no parecer jurídico (PARECERDGAJA-5142024), emitido pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);
2. APROVA o Termo de Referência;



3. Determina o envio dos autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para providenciar a elaboração da Nota de Empenho.

4. Após, enviar para a **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo CONTRATO e sua devida publicação, em conformidade a Lei n.º 14.133/21.

*assinado eletronicamente em 08/11/2024 às 14:35 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **08 de Novembro de 2024 às 14:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-86232024, Código de Validação: 5C82212D56.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47402024**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 47402024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: 0CB2C2CEDC**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Software ALTOQI BUILDER**  
**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

**AO DIRETOR-GERAL,**

Encaminhe-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação da empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**, conforme **MINUTA DO CONTRATO ALTERADA**, visando à contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico, no valor total de **R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no Art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021 e no Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, e nos termos do parecer jurídico, anexo **PARECER-DGAJA - 5142024**.

*assinado eletronicamente em 07/11/2024 às 12:21 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8942024



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 8942024**

( relativo ao Processo 165462024 )

**Código de validação: 75CFEB4C55**

**Interessada:** Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação – Software ALTOQI BUILDER

**A Diretoria da Secretaria Administrativo-Finaneira,**

Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 47262024, segue Minuta de Contrato alterada conforme manifestação contida no MEMO-SOEA – 3282024, referente a alteração do Fiscal Administrativo do Contrato.

Diante do exposto, encaminhamos o processo epigrafado para providências cabíveis.

*assinado eletronicamente em 07/11/2024 às 08:15 h (\*)*

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ**

TÉCNICO MINISTERIAL

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

*assinado eletronicamente em 07/11/2024 às 09:56 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**

ANALISTA MINISTERIAL

PRESIDENTE CPL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DO CONTRATO ALTERADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA**

**CONTRATO N° \_\_/2024, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MN  
TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, Matrícula n° 1075462, e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º 03.984.954/0001-74, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 392, bairro Centro - Florianópolis/SC, CEP 88010-450, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO**, Gerente Comercial, Procurador, inscrito no CPF n° 704.xxx.xxx-20, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 16546/2024**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 - GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltáicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo n° 16546/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 2.2. O prazo para início da prestação de serviços de atualizações, upgrades e suporte técnico, via e-mail e telefone, no período de 12 (doze) meses, começará a contar a partir da data de recebimento provisório;
- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme previsão do artigo 106, parágrafo 2º, da Lei n° 14.133/2021.
  - 2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 2.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

**Unidade Gestora:** 07101 - Procuradoria-Geral de Justiça

**Programa:** 0337 - Gestão em Ações Essenciais à Justiça

**Ação:** 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

**Subação:** 023594 - Administração Geral

**Natureza da Despesa:** 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes

**Fonte:** 1.5.00.101000

**Item da Subação:** Despesas Diversas

**Nota de Empenho nº** \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/2024

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 17.820,00** (dezessete mil, oitocentos e vinte reais);

4.2. Detalha-se o orçamento desta contratação, conforme quadro abaixo:

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO - Contratação de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024</b>			
ITEM	SERVIÇO	QTD. USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 12 MESES -ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024	4	R\$ 17.820,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 17.820,00</b>

4.3. O custo estimado foi elaborado com base na proposta da ÚNICA da empresa autorizada a comercializá-lo em todo o território nacional, apresentada a pedido da Coordenadoria de Obras e Engenharia - COEA desta Procuradoria-Geral de Justiça referente aos objetos especificados na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

4.4. O pagamento será efetuado, em parcela única, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil, Agência: 3174-7 e Conta Corrente: 26.337-0.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.7. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.8. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no item anterior

4.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **Do prazo, local e condições de entrega do objeto**

5.1. O acesso ao software será fornecido via WEB, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do CONTRATO;

5.2. A CONTRATANTE terá acesso a 04 (quatro) licenças de uso individual.

Do recebimento

5.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da disponibilidade de acesso à internet pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.5. O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório;

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

5.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

5.9. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos dos itens 7.2.4, 7.2.5 da Cláusula Sétima deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. A licença do software será considerada aceita somente após devidamente instalado e configurado, com conferência pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;

7.2.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.2.3. Garantir que o software licenciado, não modificado, desempenhará as funções pelo período contratado;

7.2.4. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, suporte técnico aos usuários, das 09hs às 12h e das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do WhatsApp e Chat online no site da empresa.

7.2.5. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, upgrade para a versão adquirida, com as eventuais atualizações que forem desenvolvidas nesse período;

7.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de acesso ao software, endereço da sede, telefone de contato e e-mail;

7.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer alteração que enseje o descumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras 2024 – O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais Página 7 de 17 prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto;

7.2.9. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

##### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Contrato;

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

8.1.3. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

8.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

8.1.7. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa de:





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3. Indenizações e multas;

**4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber:

Gestor do CONTRATO George Brito Balby, mat. 1072879, fiscal requisitante Alberto Pires Pinto Filho, mat. 1074135 e fiscal técnico/administrativo Ruben Moura Fialho, mat. 1072847;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de sistema inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.4. O gestor do CONTRATO ficará responsável por:

12.4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

12.4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

12.4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;

12.4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

12.4.5. Informar ao fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

12.4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados;

12.5. O Fiscal do CONTRATO ficará responsável por:

12.5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

12.5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

12.5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

12.5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

12.6. A equipe técnica de TI ficará responsável por:

12.6.1. Fornecer acesso através da internet ao sistema ALTOQI BUILDER;

12.6.2. Em caso de mudança nas regras de uso da internet pelos funcionários públicos deste órgão, o setor de TI ficará responsável por garantir o acesso ao software ALTOQI BUILDER pelos usuários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133 de 2021** e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratada e ao Processo Administrativo nº 16546/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNCIONALIDADES DO OBJETO**

15.1. Dentre as principais funcionalidades do software temos:

15.1.1. Elaboração de projetos de elétrica, hidráulico, sanitário, drenagem, incêndio, SPDA, Gás, Cabeamento, Climatização.;

15.1.2. Atendimento às normas técnicas nacionais de projetos;

15.1.3. Características de integração e interoperabilidade BIM;

15.1.4. Integração dos projetos, permitindo a comunicação e compatibilização entre os projetos;

15.1.5. Importação das demais disciplinas de projeto IFC;

15.1.6. Exportação do modelo 3d possibilitando a comunicação com outros softwares;

15.1.7. Ambiente de CAD 2d próprio;

15.1.8. Opção de customizar os resultados emitidos pelo programa;

15.1.9. Recursos que facilitam a elaboração dos projetos, como cópia de elementos entre pavimentos;

15.1.10. Cadastro de objetos paramétricos

15.1.11. Gerenciador de objetos, arquivos e pranchas;

15.1.12. Visualização do modelo 3D;

15.1.13. Biblioteca de símbolos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.14. Criação de cópia de segurança;
- 15.1.15. Dimensionamento, emissão de relatórios, lista de materiais e memorial de cálculo;
- 15.1.16. Geração de detalhes de maneira simplificada;
- 15.1.17. Dentre outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
Diretor-Geral

**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**  
MARCELO LUIZ MAESTRO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47262024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **06 de Novembro de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-47262024, Código de validação: 63C6071215.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SEAF - 47262024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: 63C6071215**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Software ALTOQI BUILDER**  
**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (COEA)**

**À Comissão Permanente de Licitação,**

Tendo em vista a manifestação da COEA, anexo [MEMO-COEA - 3282024](#), acerca da [MINUTA CONTRATO ALTERADA](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

*assinado eletronicamente em 06/11/2024 às 14:23 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024**

**Documento Administrativo: MEMO-COEA - 3282024**





Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

**MEMO-COEA - 3282024**

**( relativo ao Processo 165462024 )**

**Código de validação: 89E0AEC0F5**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Software ALTOQI BUILDER**

**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

Senhor Diretor,

Em resposta à minuta de contrato recebida, informamos que realizamos uma análise e confirmamos que a minuta está em conformidade com os termos e condições previamente discutidos e acordados entre as partes, inclusive no que se refere a prazos, valores, escopo dos serviços e responsabilidades, como consta no Termo de Referência.

A única correção a ser feita é no item 12.1, referente a equipe de fiscalização. O fiscal técnico/administrativo do contrato será o servidor Ruben Moura Fialho, mat. 1072847, conforme consta no Termo de Referência R01.

Confirmamos, assim, a ciência e o aceite da minuta em sua forma atual, com as recomendações mencionadas.

Respeitosamente,

*assinado eletronicamente em 06/11/2024 às 13:52 h (\*)*

**ALBERTO PIRES PINTO FILHO**  
CHEFE DE SEÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8822024



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 8822024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: FC079AEB44**

**Interessada:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Regularização de pendências – PARECER-DGAJA-5142024

**A Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira,**

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 45572024, segue Minuta de Contrato alterada conforme recomendações contidas no Parecer Jurídico - DGAJA – 5142024, item 2.

Diante do exposto, encaminhamos o processo epigrafado para providências cabíveis.

*assinado eletronicamente em 04/11/2024 às 14:09 h (\*)*

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

*assinado eletronicamente em 06/11/2024 às 10:56 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA**

**CONTRATO N° \_\_/2024, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MN  
TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, Matrícula n° 1075462, e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º 03.984.954/0001-74, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 392, bairro Centro - Florianópolis/SC, CEP 88010-450, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO**, Gerente Comercial, Procurador, inscrito no CPF n° 704.xxx.xxx-20, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 16546/2024**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 - GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltáicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo n° 16546/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 2.2. O prazo para início da prestação de serviços de atualizações, upgrades e suporte técnico, via e-mail e telefone, no período de 12 (doze) meses, começará a contar a partir da data de recebimento provisório;
- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme previsão do artigo 106, parágrafo 2º, da Lei n° 14.133/2021.
  - 2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 2.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

**Unidade Gestora:** 07101 - Procuradoria-Geral de Justiça

**Programa:** 0337 - Gestão em Ações Essenciais à Justiça

**Ação:** 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

**Subação:** 023594 - Administração Geral

**Natureza da Despesa:** 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes

**Fonte:** 1.5.00.101000

**Item da Subação:** Despesas Diversas

**Nota de Empenho nº** \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/2024

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 17.820,00** (dezessete mil, oitocentos e vinte reais);

4.2. Detalha-se o orçamento desta contratação, conforme quadro abaixo:

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO - Contratação de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024</b>			
ITEM	SERVIÇO	QTD. USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 12 MESES -ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024	4	R\$ 17.820,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 17.820,00</b>

4.3. O custo estimado foi elaborado com base na proposta da ÚNICA da empresa autorizada a comercializá-lo em todo o território nacional, apresentada a pedido da Coordenadoria de Obras e Engenharia - COEA desta Procuradoria-Geral de Justiça referente aos objetos especificados na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

4.4. O pagamento será efetuado, em parcela única, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil, Agência: 3174-7 e Conta Corrente: 26.337-0.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.7. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.8. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no item anterior

4.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **Do prazo, local e condições de entrega do objeto**

5.1. O acesso ao software será fornecido via WEB, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do CONTRATO;

5.2. A CONTRATANTE terá acesso a 04 (quatro) licenças de uso individual.

Do recebimento

5.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da disponibilidade de acesso à internet pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.5. O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório;

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

5.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

5.9. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos dos itens 7.2.4, 7.2.5 da Cláusula Sétima deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. A licença do software será considerada aceita somente após devidamente instalado e configurado, com conferência pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;

7.2.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.2.3. Garantir que o software licenciado, não modificado, desempenhará as funções pelo período contratado;

7.2.4. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, suporte técnico aos usuários, das 09hs às 12h e das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do WhatsApp e Chat online no site da empresa.

7.2.5. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, upgrade para a versão adquirida, com as eventuais atualizações que forem desenvolvidas nesse período;

7.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de acesso ao software, endereço da sede, telefone de contato e e-mail;

7.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer alteração que enseje o descumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras 2024 – O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais Página 7 de 17 prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto;

7.2.9. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

##### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Contrato;

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

8.1.3. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

8.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

8.1.7. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa de:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3. Indenizações e multas;

**4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber:

Gestor do CONTRATO George Brito Balby, mat. 1072879, fiscal requisitante Alberto Pires Pinto Filho, mat. 1074135 e fiscal técnico/administrativo Itaner Cesar Machado Vale Filho, mat. 1071439;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de sistema inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.4. O gestor do CONTRATO ficará responsável por:

12.4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

12.4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

12.4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;

12.4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

12.4.5. Informar ao fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

12.4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados;

12.5. O Fiscal do CONTRATO ficará responsável por:

12.5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

12.5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

12.5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

12.5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

12.6. A equipe técnica de TI ficará responsável por:

12.6.1. Fornecer acesso através da internet ao sistema ALTOQI BUILDER;

12.6.2. Em caso de mudança nas regras de uso da internet pelos funcionários públicos deste órgão, o setor de TI ficará responsável por garantir o acesso ao software ALTOQI BUILDER pelos usuários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133 de 2021** e no



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 16546/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNCIONALIDADES DO OBJETO**

15.1. Dentre as principais funcionalidades do software temos:

15.1.1. Elaboração de projetos de elétrica, hidráulico, sanitário, drenagem, incêndio, SPDA, Gás, Cabeamento, Climatização.;

15.1.2. Atendimento às normas técnicas nacionais de projetos;

15.1.3. Características de integração e interoperabilidade BIM;

15.1.4. Integração dos projetos, permitindo a comunicação e compatibilização entre os projetos;

15.1.5. Importação das demais disciplinas de projeto IFC;

15.1.6. Exportação do modelo 3d possibilitando a comunicação com outros softwares;

15.1.7. Ambiente de CAD 2d próprio;

15.1.8. Opção de customizar os resultados emitidos pelo programa;

15.1.9. Recursos que facilitam a elaboração dos projetos, como cópia de elementos entre pavimentos;

15.1.10. Cadastro de objetos paramétricos

15.1.11. Gerenciador de objetos, arquivos e pranchas;

15.1.12. Visualização do modelo 3D;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1.13. Biblioteca de símbolos;
- 11.1.14. Criação de cópia de segurança;
- 15.1.15. Dimensionamento, emissão de relatórios, lista de materiais e memorial de cálculo;
- 15.1.16. Geração de detalhes de maneira simplificada;
- 15.1.17. Dentre outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
Diretor-Geral

**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**  
MARCELO LUIZ MAESTRO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DA EMPRESA

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, sediada na rua Saldanha Marinho, 392 – Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88010-450, através de seu procurador, Sr. MARCELO LUIZ MAESTRO, CPF nº 704.649.879-20, RG nº 50386376 SESP/PR, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- **NÃO SE ENQUADRA** como ME ou EPP, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado à nenhuma entidade pública e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

---

**Marcelo Luiz Maestro**  
Gerente Comercial/Procurador  
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico, conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. Possibilitar o desenvolvimento de projetos complementares com eficiência e celeridade através de um sistema informatizado;

2.2. Continuar com o processo de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento das obras, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO N° 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;

2.3. Esta Coordenadoria já possui servidores capacitados para utilização da ferramenta, além disso já encontra-se implantada e em uso desde 2022;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

2.4. O software ALTOQI BUILDER atende as necessidades elencadas, sendo a solução de software mais adequada, segundo o setor demandante;

2.5. Como diferenciais, o software se destaca por:

2.5.1. Todas as etapas de projetos complementares em um único software, com plataforma gráfica própria, não requerendo outros sistemas gráficos;

2.5.2. Mais de 30 anos no mercado;

2.5.3. Plenamente compatível com projetos elaborados com metodologia BIM;

2.5.4. Relatórios de processamento completos, gráficos gerenciais;

2.5.5. Normas técnicas atuais disponíveis;

2.5.6. Constantes testes rigorosos;

2.5.7. Suporte técnico eficiente;

2.5.8. Novos ambientes e configurações para modelagem, ampliação do portfólio de projetos e colaboração BIM;

2.5.9. Lançamento de dados do projeto no ambiente de corte do QiBuilder;

2.5.10. Rotação através das propriedades das peças 3D;

2.5.11. Entre outras funções.

### **3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL**

3.1. Detalha-se o orçamento desta contratação, conforme quadro abaixo:



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras

QUADRO DEMONSTRATIVO – Contratação de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024			
ITEM	SERVIÇO	QTD USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO 12 MESES
01	SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 12 MESES – ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024	4	R\$ 17.820,00
Total			R\$ 17.820,00

3.2. O pagamento estimado total da aquisição das licenças, a ser realizado em parcela anual, é de R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais);

3.3. O custo estimado foi elaborado com base na proposta da ÚNICA empresa autorizada a comercializá-lo em todo o território nacional, apresentada a pedido da Coordenadoria de Obras e Engenharia - COEA desta Procuradoria-Geral de Justiça referente aos objetos especificados no item 11.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.2. O prazo para início da prestação de serviços de atualizações, upgrades e suporte técnico, via e-mail e telefone, no período de 12 (doze) meses, começará a contar a partir da data de recebimento provisório;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

4.3. O contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, totalizando vigência de 05 (cinco) anos, conforme previsão do artigo 106, inciso III, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021;

4.4. O amparo legal encontra-se no artigo 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021, na legislação federal e estadual complementar e em atos normativos internos do Ministério Público Estadual. A certidão de exclusividade encontra-se anexo a este Termo de Referência.

## **5. DO REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2024 (DD/MM/AAAA).

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## **6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

6.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

6.1.3. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

6.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

6.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

6.1.7. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;

6.2.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.2.3. Garantir que o software licenciado, não modificado, desempenhará as funções pelo período contratado;

6.2.4. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, suporte técnico aos usuários, das 09hs às 12h e das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do WhatsApp e Chat online no site da empresa.

6.2.5. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, upgrade para a versão adquirida, com as eventuais atualizações que forem desenvolvidas nesse período;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

6.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de acesso ao software, endereço da sede, telefone de contato e e-mail;

6.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer alteração que enseje o descumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto;

6.2.9. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **Do prazo, local e condições de entrega do objeto**

7.1. O acesso ao software será fornecido via WEB, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do CONTRATO;

7.2. A CONTRATANTE terá acesso a 04 (quatro) licenças de uso individual.

### **Do recebimento**

7.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da disponibilidade de acesso à internet pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;





*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.5. O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório;

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

7.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

7.9. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos do item 6.2.4, 6.2.5, e 09 deste Termo de Referência.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

- 8.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;
- 8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 8.2.4. Multa de:
    - 8.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, em parcela única de R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais), em até 30 (trinta) dias, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

9.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

9.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

10.1. Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO George Brito Balby, mat. 1072879, fiscal requisitante Alberto Pires Pinto Filho, mat. 1074135 e fiscal técnico/administrativo Ruben Moura Fialho, mat. 1072847;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de sistema inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.4. O gestor do CONTRATO ficará responsável por:

10.4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

10.4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

10.4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;

10.4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

10.4.5. Informar ao fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

10.4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados;

10.5. O Fiscal do CONTRATO ficará responsável por:

10.5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

10.5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

10.5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

10.5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

10.6. A equipe técnica de TI ficará responsável por:

10.6.1. Fornecer acesso através da internet ao sistema ALTOQI BUILDER;

10.6.2. Em caso de mudança nas regras de uso da internet pelos funcionários públicos deste órgão, o setor de TI ficará responsável por garantir o acesso ao software ALTOQI BUILDER pelos usuários.

## **11. FUNCIONALIDADES DO OBJETO**

11.1. Dentre as principais funcionalidades do software temos:

11.1.1. Elaboração de projetos de elétrica, hidráulico, sanitário, drenagem, incêndio, SPDA, Gás, Cabeamento, Climatização.;

11.1.2. Atendimento às normas técnicas nacionais de projetos;

11.1.3. Características de integração e interoperabilidade BIM;

11.1.4. Integração dos projetos, permitindo a comunicação e compatibilização entre os projetos;

11.1.5. Importação das demais disciplinas de projeto IFC;

11.1.6. Exportação do modelo 3d possibilitando a comunicação com outros softwares;

11.1.7. Ambiente de CAD 2d próprio;

11.1.8. Opção de customizar os resultados emitidos pelo programa;





*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

- 11.1.9. Recursos que facilitam a elaboração dos projetos, como cópia de elementos entre pavimentos;
- 11.1.10. Cadastro de objetos paramétricos
- 11.1.11. Gerenciador de objetos, arquivos e pranchas;
- 11.1.12. Visualização do modelo 3D;
- 11.1.13. Biblioteca de símbolos;
- 11.1.14. Criação de cópia de segurança;
- 11.1.15. Dimensionamento, emissão de relatórios, lista de materiais e memorial de cálculo;
- 11.1.16. Geração de detalhes de maneira simplificada;
- 11.1.17. Dentre outras.

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>		
<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Técnico/Administrativo</b>	<b>Gestor do Contrato</b>
Alberto Pires Pinto Filho Matrícula: 1074135	Ruben Moura Fialho Matrícula: 1072847	George Brito Balby Matrícula: 1072879

São Luís/MA, data da assinatura.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024**

**Documento Administrativo: MEMO-COEA - 3232024**



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

**MEMO-COEA - 3232024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: 371606D31D**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Software ALTOQI BUILDER**  
**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

Considerando o [DESPACHO-SEAF - 45572024](#) e o [PARECER-DGAJA - 5142024](#); Informamos que a declaração de que a empresa não contrata menor, salvo na condição de aprendiz (art.7º, XXXIII, CF/88) foi anexada ao processo, os termos 'Projeto Básico' dos itens 6.1.1 e 7.9 foram substituídos por 'Termo de Referência' e a redação recomendada no item 1.4 do Parecer Jurídico foi acrescentada ao Termo de Referência.

Respeitosamente,

*assinado eletronicamente em 04/11/2024 às 09:50 h (\*)*

**ALBERTO PIRES PINTO FILHO**  
CHEFE DE SEÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO PIRES PINTO FILHO** em **04 de Novembro de 2024 às 09:50 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-COEA-3232024, Código de Validação: 371606D31D.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 45572024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 45572024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: D1EC582F6F**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Software ALTOQI BUILDER**  
**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

**À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,**

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do **PARECER-DGAJA - 5142024**, item 1;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências, conforme item 2 do parecer supra.

Por fim, retornem os autos a esta SEAF.

*assinado eletronicamente em 25/10/2024 às 09:58 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 25 de Outubro de 2024 às 09:58 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-45572024, Código de validação: D1EC582F6F.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5142024



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 5142024**  
( relativo ao Processo 165462024 )  
Código de validação: BDF6C82BA4

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16546/2024 - Vol. I**  
**ASSUNTO:** Contratos  
**INTERESSADO:** ALBERTO PIRES PINTO FILHO (COEA)  
**PARECER**

**À Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF**

**Senhora Diretora,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-COEA - 2572024, da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, por meio do qual solicita a contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER, no valor total proposto de R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme as justificativas, especificações e quantitativos fixados no Termo de Referência, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei n°. 14.133/21.

1. Acompanha o pedido os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; SICAF e documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.; Certidão n° 240613/41.891 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software-ABES; Décima alteração contratual; Declaração emitida pela S3ENG –TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA LTDA.; Certidão de procuração emitida pelo 4° Tabelionato de Notas e 4° Ofício de Protesto de Títulos; CNH, Comprovante de Situação Cadastral no CPF e comprovante de residência do Sr. Marcelo Luiz Maestro; dados para assinatura do contrato; manifestação da empresa quanto a comprovação de valor praticado no mercado; proposta comercial da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA;

2. DESPACHO-DG - 65692024 – Diretoria Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e instrução processual;



#### Assessoria Jurídica da Administração

3. DESPACHO-SEAF - 38982024 - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, à Comissão Permanente de Licitação, à Assessoria Técnica da Administração, e, por fim, a esta Assessoria Jurídica da Administração, para manifestação dos setores nos termos do despacho;

4. DESPACHO-COF - 29252024 – Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou informações cadastrais e orçamentárias, nos seguintes termos:

“Tratam os autos de despesas diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 023594 - Administração Geral Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da Subação: Despesas Diversas A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, que fixaram para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 259.854,13 para o item despesas diversas, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 393,28.”

5. DESPACHO-CPL - 7422024 – Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos à COEA “*para instrução com juntada dos documentos conforme ATO REGULAMENTAR Nº 23/2022*”;

6. MEMO-COEA – 2742024 – COEA prestou informações e adicionou aos autos os seguintes documentos: Declaração de inexistência de parentesco, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, SICAF;

7. INEXIGIBILIDADE-CPL - 412024 - Consta manifestação da CPL onde entendeu “*ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133 de 2021*”. Na oportunidade juntou Minuta do Contrato;

8. ID 3469940 – consta Certificado de Regularidade do FGTS – CRF da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.;

9. PTC-ACI – 13542024 - Assessoria Técnica da Administração se manifestando





**Assessoria Jurídica da Administração**

pela “*EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*”;

10. DESPACHO-SEAF – 41592024 - SEAF encaminhando os autos à COEA para sanar as pendências indicadas pela ATA;

11. ID 8577467 – COEA instruiu o processo com novo Termo de Referência, Documento de Formalização da Demanda assinado, correspondências eletrônicas trocadas entre a COEA e a proponente, proposta de preços;

12. DESPACHO-SEAF – 42222024 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a esta Assessoria para análise e manifestação;

13. Adicionamos Certificado de Regularidade do FGTS - CRF da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP.

**É o breve relatório. Passa-se à análise.**

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>[1]</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, para contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER, no valor total proposto de R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais), conforme Termo de Referência, em anexo.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, Lei nº. 14.133/2021, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencados nos arts. 72 e 74 da mencionada Lei.



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 14:54 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5142024, Código de Validação: BDF6C82BA4.



### Assessoria Jurídica da Administração

De acordo com os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), “*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*”.

No caso apresentado neste processo, a contratação pleiteada poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, derivada da inviabilidade de competição, de acordo com o que se extrai do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, a seguir transcrito:

Lei nº 14.133/21

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...].

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

Essa inviabilidade de competição pode derivar tanto de peculiaridades atinentes ao sujeito a ser contratado, como da ausência de pluralidade de pessoas em condições de contratar. Pode decorrer também da natureza do objeto a ser pactuado, quando as suas características funcionam como causa impeditiva da competição.

Contudo, para que seja possível a contratação direta por meio das hipóteses de inexigibilidade de Licitação, é necessário o preenchimento dos requisitos previstos no parágrafo único do Art. 72, da Lei nº. 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 14:54 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5142024, Código de Validação: BDF6C82BA4.



#### Assessoria Jurídica da Administração

executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse sentido, a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura justifica a necessidade de contratação direta da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. para fornecer a atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER, tendo em vista esta empresa ser a representante exclusiva para o fornecimento pretendido, bem como que atende todas as necessidades elencadas sendo a solução de software mais adequada, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo Id nº 8577467).

Compulsando os autos, verifica-se que, a Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES - emitiu em 13 de junho de 2024, Certidão de n.º 240613/41.891 (anexo nº 3441056), o qual certifica que a Empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda., CNPJ nº 03 984 954/0001-74 é a única empresa autorizada a comercializar em todo território nacional as soluções da S3Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia LTDA., incluindo a solução AltoQi, conforme detalhamento descrito no citado documento, que é válido por 180 (cento e oitenta) dias.

No mesmo sentido, é a declaração da empresa S3ENG –TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA LTDA. (Anexo Id nº 3441056).

Cumpra acrescentar que o entendimento do Tribunal de Contas da União, Súmula nº 255, é de que “Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade”, ou seja, deve o gestor verificar a veracidade ou confiabilidade das informações prestadas na aludida



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 14:54 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5142024, Código de Validação: BDF6C82BA4.



Assessoria Jurídica da Administração

## Declaração.

Em cumprimento ao parágrafo único, inciso VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/21 com relação a justificativa de preço, a unidade solicitante informou:

MEMO-COEA – 2572024

[..]

A proponente enviou um ofício justificando a ausência de notas fiscais e foi verificado o preço ofertado no website, conforme documento anexo “Preços Praticados no Mercado.pdf”. Observou-se que o valor da proposta é compatível com os valores de mercado.

Quanto a necessidade da contratação, constata-se que ficou demonstrada pela COEA no memorando inaugural (MEMO-COEA - 2572024), e também no item 2 do Termo de Referência, elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA.

Ademais, no que concerne a documentação necessária para a formalização da contratação, verifica-se que foram observadas as determinações do Ato Regulamentar nº. 23/2022-GPGJ<sup>[2]</sup>, o qual dispõe nos art. 2º, o seguinte:

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda;

II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;

V - razões da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 14:54 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5142024, Código de Validação: BDF6C82BA4.



### Assessoria Jurídica da Administração

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidadee\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadee_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico;

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, quanto ao termo de referência e a minuta do contrato, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza dispensam a reanálise desta Assessoria Jurídica.

**Ante o exposto**, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ n.º 05.483.912/0001-85, no valor total de 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais), com fulcro no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº. 14.133/2021, e pela aprovação da Minuta do Contrato (ID nº 8539969), ressalvados os aspectos, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que**, sejam adotadas as providências a seguir indicadas:

#### 1. À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA para:

1. Juntar declaração de que a empresa não contrata menor, salvo na condição de aprendiz (art.7º,XXXIII,CF/88);

#### 1.2. Tomar ciência e se manifestar acerca da minuta do contrato elaborada pela CPL;

#### Termo de Referência

- 1.3. Itens 6.1.1 e 7.9, substituir “Projeto Básico” por “Termo de Referência”;





(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Outubro de 2024 às 14:54 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5142024, Código de Validação: BDF6C82BA4.



#### Assessoria Jurídica da Administração

**1.4.** Item 5, recomenda-se a utilização da redação abaixo, devendo acrescentar a informação sobre a data-base do orçamento estimado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

*10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).*

*10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice XXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

*10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

*10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.*

*10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

*10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

*10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.*

*10.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.*

*10.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.*

**2. À Comissão Permanente de Licitação – CPL** para providenciar as seguintes alterações na Minuta:

**2.1. Preâmbulo**, avaliar a possibilidade de adotar a redação sugerida pela futura Contratada quanto a apresentação dos seus dados na minuta (Anexo Id nº 3441056 - Dados Para Assinatura Do Contrato), observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº 13.709/2018.



### Assessoria Jurídica da Administração

**2.1.1.** Não sendo acatada a sugestão da empresa, que seja retificado o Preâmbulo nos termos abaixo:

[...] e a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., aqui simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º 03 984 954/0001-74, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 392, bairro Centro – Florianópolis/SC, CEP 88010-450, neste ato representada pelo Sr. MARCELO LUIZ MAESTRO, Gerente Comercial, Procurador, inscrito no CPF n.º 704.xxx.xxx20, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do Processo Administrativo n.º 16546/2024, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n.º 23/2022 – GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2.2.** Retificar a Cláusula Segunda nos termos abaixo, observando a numeração sequencial:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
2. O prazo para início da prestação de serviços de atualizações, upgrades e suporte técnico, via email e telefone, no período de 12 (doze) meses, começará a contar a partir da data de recebimento provisório do objeto;
3. O contrato poderá ser prorrogado conforme previsão do artigo 106, parágrafo 2º, da Lei n.º 14.133/2021.
  - 3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
  - 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
  - 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar



**Assessoria Jurídica da Administração**

e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

- 2.3.** Cláusula Quinta, corrigir: “Do prazo, local e **condições** de entrega do objeto”;
- 2.4.** Cláusula Quinta, item 5.1, manter o prazo de entrega em conformidade com o previsto no item 7.1 do Termo de Referência;
- 2.5.** Cláusula Quinta, item 5.9, sugere-se: “5.9. *O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos dos itens 7.2.4, 7.2.5 da Cláusula Sétima deste Contrato*”;
- 2.6.** Cláusula Décima, substituir “art. 65 da Lei n.º 8.666/93” por “art. 124 da Lei n.º 14.133/21”;
- 2.7.** Alterar a Cláusula Décima Primeira nos termos abaixo:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:
- 1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
  3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
    - 3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 3.3. Indenizações e multas;
  4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

- 2.8.** Cláusula Décima Terceira, recomenda-se: “*O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal nº. 14.133/21 [...]*”;
- 2.9.** Cláusula Décima Quarta – Do Reajuste, adequar às eventuais alterações do item 5 do termo





Assessoria Jurídica da Administração

de referência;

**3. À Diretoria-Geral** da PGJ/MA para que seja decidido quanto a autorização para realização da contratação, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei nº. 14.133/21.

São Luís/MA, 24 de outubro de 2024.

**Luciana da Silva Lins**

De Acordo. À Consideração Superior.

**Maria do Socorro Quadros de Abreu**  
Assessora-Chefe da ASSJUR

*assinado eletronicamente em 24/10/2024 às 14:41 h (\*)*

**LUCIANA DA SILVA LINS**  
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 24/10/2024 às 14:54 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 42222024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **03 de Outubro de 2024 às 10:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-42222024, Código de validação: F2894F24EE.**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 42222024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: F2894F24EE**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Software ALTOQI BUILDER**  
**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

**À Assessoria Jurídica,**

Após sanadas as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 13542024](#), considerando os documentos anexados pela Unidade requisitante, [TERMO DE REFERENCIA R01 ASSINADO](#), [DFD ASSINADA](#) e [PROPOSTA COMERCIAL ATESTADA](#), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da contratação da empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, objetivando à aquisição de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico, por 12 (doze) meses, mediante inexigibilidade de licitação, no valor total de **R\$ 17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, anexo [MEMORANDO DE ABERTURA](#).

*assinado eletronicamente em 03/10/2024 às 10:14 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA R01  
ASSINADO**



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico, conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. Possibilitar o desenvolvimento de projetos complementares com eficiência e celeridade através de um sistema informatizado;

2.2. Continuar com o processo de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento das obras, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;

2.3. Esta Coordenadoria já possui servidores capacitados para utilização da ferramenta, além disso já encontra-se implantada e em uso desde 2022;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

2.4. O software ALTOQI BUILDER atende as necessidades elencadas, sendo a solução de software mais adequada, segundo o setor demandante;

2.5. Como diferenciais, o software se destaca por:

2.5.1. Todas as etapas de projetos complementares em um único software, com plataforma gráfica própria, não requerendo outros sistemas gráficos;

2.5.2. Mais de 30 anos no mercado;

2.5.3. Plenamente compatível com projetos elaborados com metodologia BIM;

2.5.4. Relatórios de processamento completos, gráficos gerenciais;

2.5.5. Normas técnicas atuais disponíveis;

2.5.6. Constantes testes rigorosos;

2.5.7. Suporte técnico eficiente;

2.5.8. Novos ambientes e configurações para modelagem, ampliação do portfólio de projetos e colaboração BIM;

2.5.9. Lançamento de dados do projeto no ambiente de corte do QiBuilder;

2.5.10. Rotação através das propriedades das peças 3D;

2.5.11. Entre outras funções.

### **3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL**



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras

3.1. Detalha-se o orçamento desta contratação, conforme quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO – Contratação de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024			
ITEM	SERVIÇO	QTD USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO 12 MESES
01	SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 12 MESES – ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024	4	R\$ 17.820,00
Total			R\$ 17.820,00

3.2. O pagamento estimado total da aquisição das licenças, a ser realizado em parcela anual, é de R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais);

3.3. O custo estimado foi elaborado com base na proposta da ÚNICA empresa autorizada a comercializá-lo em todo o território nacional, apresentada a pedido da Coordenadoria de Obras e Engenharia - COEA desta Procuradoria-Geral de Justiça referente aos objetos especificados no item 11.



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.2. O prazo para início da prestação de serviços de atualizações, upgrades e suporte técnico, via e-mail e telefone, no período de 12 (doze) meses, começará a contar a partir da data de recebimento provisório;

4.3. O contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, totalizando vigência de 05 (cinco) anos, conforme previsão do artigo 106, inciso III, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021;

4.4. O amparo legal encontra-se no artigo 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021, na legislação federal e estadual complementar e em atos normativos internos do Ministério Público Estadual. A certidão de exclusividade encontra-se anexo a este Termo de Referência.

#### **5. DO REAJUSTE**

5.1. Na prorrogação contratual, previsto no item 4.3, os preços das licenças do contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, acumulado em 12 (doze) meses a partir da data da proposta;

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, via proposta de preços;

5.3. O direito à prorrogação e reajuste será precluso caso formulado depois de extinto o contrato.





*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

## **6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

6.1.1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Projeto Básico;

6.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

6.1.3. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

6.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

6.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

6.1.7. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;

6.2.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.2.3. Garantir que o software licenciado, não modificado, desempenhará as funções pelo período contratado;

6.2.4. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, suporte técnico aos usuários, das 09hs às 12h e das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do WhatsApp e Chat online no site da empresa.

6.2.5. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, upgrade para a versão adquirida, com as eventuais atualizações que forem desenvolvidas nesse período;

6.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de acesso ao software, endereço da sede, telefone de contato e e-mail;

6.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer alteração que enseje o descumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto;

6.2.9. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **Do prazo, local e conduções de entrega do objeto**

7.1. O acesso ao software será fornecido via WEB, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do CONTRATO;

7.2. A CONTRATANTE terá acesso a 04 (quatro) licenças de uso individual.

### **Do recebimento**

7.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da disponibilidade de acesso à internet pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

7.5. O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório;

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

7.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

7.9. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos do item 6.2.4, 6.2.5, e 09 deste Projeto Básico.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa de:



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

8.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

8.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, em parcela única de R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais), em até 30 (trinta) dias, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

9.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

9.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

10.1. Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO George Brito Balby, mat. 1072879, fiscal requisitante Alberto Pires Pinto Filho, mat. 1074135 e fiscal técnico/administrativo Itaner Cesar Machado Vale Filho, mat. 1071439;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de sistema inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.4. O gestor do CONTRATO ficará responsável por:

10.4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

10.4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

10.4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

10.4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

10.4.5. Informar ao fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

10.4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados;

10.5. O Fiscal do CONTRATO ficará responsável por:

10.5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

10.5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

10.5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

10.5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

10.6. A equipe técnica de TI ficará responsável por:

10.6.1. Fornecer acesso através da internet ao sistema ALTOQI BUILDER;

10.6.2. Em caso de mudança nas regras de uso da internet pelos funcionários públicos deste órgão, o setor de TI ficará responsável por garantir o acesso ao software ALTOQI BUILDER pelos usuários.

## **11. FUNCIONALIDADES DO OBJETO**



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

- 11.1. Dentre as principais funcionalidades do software temos:
- 11.1.1. Elaboração de projetos de elétrica, hidráulico, sanitário, drenagem, incêndio, SPDA, Gás, Cabeamento, Climatização.;
  - 11.1.2. Atendimento às normas técnicas nacionais de projetos;
  - 11.1.3. Características de integração e interoperabilidade BIM;
  - 11.1.4. Integração dos projetos, permitindo a comunicação e compatibilização entre os projetos;
  - 11.1.5. Importação das demais disciplinas de projeto IFC;
  - 11.1.6. Exportação do modelo 3d possibilitando a comunicação com outros softwares;
  - 11.1.7. Ambiente de CAD 2d próprio;
  - 11.1.8. Opção de customizar os resultados emitidos pelo programa;
  - 11.1.9. Recursos que facilitam a elaboração dos projetos, como cópia de elementos entre pavimentos;
  - 11.1.10. Cadastro de objetos paramétricos
  - 11.1.11. Gerenciador de objetos, arquivos e pranchas;
  - 11.1.12. Visualização do modelo 3D;
  - 11.1.13. Biblioteca de símbolos;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

- 11.1.14. Criação de cópia de segurança;
- 11.1.15. Dimensionamento, emissão de relatórios, lista de materiais e memorial de cálculo;
- 11.1.16. Geração de detalhes de maneira simplificada;
- 11.1.17. Dentre outras.

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>		
<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Técnico/Administrativo</b>	<b>Gestor do Contrato</b>
P/ Chefe de Seção em exercício		
Alberto Pires Pinto Filho Matrícula: 1074135	Ruben Moura Fialho Matrícula: 1072847	George Brito Balby Matrícula: 1072879

São Luís/MA, data da assinatura.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD ASSINADA**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 312/2024

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE OBRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA-COEA	30/12/2024 00:00	925129	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Descrição sucinta do objeto			
Atualização de 04 (quatro) licenças de uso do software AltoQi Builder Infinity GOV 2024 pelo período de 01 (um) ano, renovável por 04 (quatro) anos.			

## 2. Justificativa de necessidade

- 1.1. Possibilitar o desenvolvimento de projetos complementares com eficiência e celeridade através de um sistema informatizado;
  - 1.2. Continuar com o processo de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento das obras, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;
  - 1.3. Esta Coordenadoria já possui servidores capacitados para utilização da ferramenta, além disso já encontra-se implantada e em uso desde 2022;
  - 1.4. O software ALTOQI BUILDER atende as necessidades elencadas, sendo a solução de software mais adequada, segundo o setor demandante;
  - 1.5. Como diferenciais, o software se destaca por:
    - 1.5.1. Todas as etapas de projetos complementares em um único software, com plataforma gráfica própria, não requerendo outros sistemas gráficos;
    - 1.5.2. Mais de 30 anos no mercado;
    - 1.5.3. Plenamente compatível com projetos elaborados com metodologia BIM;
    - 1.5.4. Relatórios de processamento completos, gráficos gerenciais;
    - 1.5.5. Normas técnicas atuais disponíveis;
    - 1.5.6. Constantes testes rigorosos;
    - 1.5.7. Suporte técnico eficiente;
    - 1.5.8. Novos ambientes e configurações para modelagem, ampliação do portfólio de projetos e colaboração BIM;
    - 1.5.9. Lançamento de dados do projeto no ambiente de corte do QiBuilder;
    - 1.5.10. Rotação através das propriedades das peças 3D;
    - 1.5.11. Entre outras funções.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	1,00	23.284,80	23.284,80

**ALBERTO PIRES PINTO FILHO**

Membro da comissão de contratação

**GEORGE BRITO BALBY**

Membro da comissão de contratação

**RUBEN MOURA FIALHO**

Membro da comissão de contratação

**5. Acompanhamento**

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 O cadastro de DFD's nesta Coordenadoria iniciou-se no exercício 2024.	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	05/09/2024 09:34

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : SOLICITAÇÃO FORMAL DA PROPOSTA  
VIA EMAIL**



Alberto Pires Pinto &lt;albertofilho@mpma.mp.br&gt;

---

## solicitação de proposta

4 mensagens

---

**Alberto Pires Pinto** <albertofilho@mpma.mp.br>  
Para: soraia@altoqi.com.br

12 de agosto de 2024 às 10:08

Bom dia, Soraia. Tudo bem?

Vamos dar início ao processo de contratação das novas licenças. Continuaremos com as 4 licenças

Encaminho abaixo as exigências da proposta, não houve alteração em relação à última proposta enviada.

"Solicitamos que a proposta contenha as seguintes informações: Identificação do proponente, com CNPJ; discriminação dos bens ou serviços; quantidades; preços unitários e preço total; prazos de validade (mínimo de 90 dias) e garantia; prazo de fornecimento; dados bancários para pagamento; assinatura do proponente.

Proposta em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ 05.483.912/0001-85, endereço: Av. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty – São Luis/MA, CEP 65076-820.

De forma que a proposta tenha a devida validade, pedimos ainda que sejam encaminhados o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ todas as certidões de habilitação da empresa, a saber: Certidões negativas de débito e dívida ativa do Estado, Município, INSS, FGTS e da Receita Federal, incluindo a regularidade trabalhista e a Declaração de Inexistência de Parentesco. Deverá ser enviada, ainda, a CARTA DE EXCLUSIVIDADE de venda do produto e Notas Fiscais (no mínimo 3) e contratos de venda que comprovem o preço praticado."

--  
**Arqº Alberto Pires Pinto Filho**  
Ministério Público do Maranhão  
Procuradoria Geral de Justiça  
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Tel: (98) 3219 1663

---

**Soraia de Oliveira Fronchetti** <soraia@altoqi.com.br>  
Para: Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br>  
Cc: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>

15 de agosto de 2024 às 15:59

Boa tarde Alberto!  
Tudo certinho por aqui, espero que que com você também esteja.

Anexos os documentos de habilitação e a proposta, por gentileza aguardamos o Termo de Referência para verificarmos se nossa solução atende o solicitado.

Referindo a comprovação de valores, segue anexa tabela pública: <https://altoqi-site.s3.amazonaws.com/arquivos/tabela-de-precos-gov-simplificada-agosto-2024.pdf> . Informamos que, devido a alteração na tabela de valores, ainda não foi localizada nota fiscal emitida.

Certos de compreensão deixamos a empresa à disposição.

---

**De:** Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 12 de agosto de 2024 10:08  
**Para:** Soraia de Oliveira Fronchetti <soraia@altoqi.com.br>  
**Assunto:** solicitação de proposta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Soraia de Oliveira Fronchetti**

**INSIDE SALES B2G**

soraia@altoqi.com.br

+55 48 3027 9000

Rua Saldanha Marinho, 392 | Centro | Florianópolis - SC | 88010-450

(11) 2666 4920 | (21) 2169 8725 | (48) 3027 9000

(48) 3239 7000 | www.altoqi.com.br



---

**2 anexos** **AltoQi - Proposta Comercial - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO\_assinado.pdf**  
1361K **Documentos de Habilitação.zip**  
4615K

---

**Alberto Pires Pinto** <albertofilho@mpma.mp.br>  
Para: Soraia de Oliveira Fronchetti <soraia@altoqi.com.br>

16 de agosto de 2024 às 14:27

Boa tarde,

Segue o termo de referência para análise da empresa.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Termo de Referência ALTOQI.pdf**  
283K

---

**Soraia de Oliveira Fronchetti** <soraia@altoqi.com.br>  
Para: Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br>  
Cc: George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>

4 de setembro de 2024 às 10:31

Prezados, bom dia!

Seguem documentos solicitados.

Obrigada pela compreensão no aguardo.

---

**De:** Alberto Pires Pinto <albertofilho@mpma.mp.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 16 de agosto de 2024 14:27  
**Para:** Soraia de Oliveira Fronchetti <soraia@altoqi.com.br>  
**Assunto:** Re: solicitação de proposta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**7 anexos** **AltoQi - Proposta Comercial - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO\_assinado.pdf**  
1361K **CERTIDÃO ABES - MN - VAL. 09.12.2024.pdf**  
559K **DECLARAÇÃO S3ENG X MN - 12.06.2024.pdf**  
285K

 **Ofício Procuradoria Estado Maranhão\_assinado.pdf**  
1616K

 **CNDs Padrão.zip**  
2311K

 **PROCURADOR.zip**  
1389K

 **10 - 26.04.2024 10ª Alt. Contratual - MN.pdf**  
523K



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA COMERCIAL ATESTADA**

Florianópolis/SC, 14 de agosto de 2024.

À

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

CNPJ Nº: 05.483.912/0001-85

A/C Sr.: Arqº Alberto Pires Pinto Filho

Fone: (98) 3219 1663 E-mail: [albertofilho@mpma.mp.br](mailto:albertofilho@mpma.mp.br)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1. OBJETO**

Proposta comercial para contratação de soluções desenvolvidas pela AltoQi conforme descritivo, quantidades e especificações constantes nesta proposta e seus anexos.

**2. DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	<b>SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 12 MESES – ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024</b>  Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder  Aplicação: sem limitação.  Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.	4	R\$ 4.455,00	R\$ 17.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.820,00</b>

**3. SUPORTE TÉCNICO**

Através do **QiSuporte** a AltoQi disponibiliza um repositório de artigos elaborados a partir de dúvidas de clientes e separados em categorias para auxiliar a sanar as mais diversas dúvidas:

<https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br>

O suporte técnico da AltoQi auxilia o usuário tanto na instalação e atualização do programa, quanto na sua utilização. Dentre as dúvidas que podem ser resolvidas destacamos:

- ✓ Instalação do programa;
- ✓ Reinstalação do programa;
- ✓ Dúvidas relacionadas ao funcionamento dos comandos e recursos;
- ✓ Dúvidas relacionadas à elaboração do projeto Tutorial que acompanha a documentação de cada produto;
- ✓ Dúvidas relacionadas ao projeto do cliente, desde que não estejam vinculadas a concepção do projeto e/ou às soluções para dimensionamento ou detalhamento final;
- ✓ Outras dúvidas relacionadas ao programa, desde que não estejam relacionadas à execução do projeto, reparo ou manutenção da obra ou que caracterizem consultoria técnica sobre o projeto ou sobre engenharia de um modo geral;
- ✓ Comportamento inesperado do programa durante qualquer operação.

O papel do Suporte Técnico é auxiliar o usuário na compreensão dos recursos disponíveis no programa. Não cabe à equipe de Suporte Técnico aplicar diretamente esses recursos ao projeto do usuário, nem mesmo emitir opiniões

sobre questões relacionadas ao projeto, configurações a valores a adotar para dados de entrada solicitados pelo software. Estes caracterizam importante etapa a ser definida pelo projetista.

Para questões voltadas à concepção do modelo de projeto ou a solução de problemas específicos é possível, mediante a solicitação de uma proposta comercial, a contratação de horas de Suporte Especializado, na qual dispomos de uma modalidade específica para o Setor Público.

Para casos em que houver qualquer dúvida ou apresentação de erro durante a instalação, ou abertura do programa, o **suporte técnico é prestado normalmente**, tanto pelo QiSuporte, como por telefone e chat. Abaixo citamos alguns exemplos de situações que podem ser atendidas pelo Suporte Técnico para essas versões:

- ✓ Auxílio no acesso, na instalação ou reinstalação do programa;
- ✓ Mensagens de erro na abertura do programa;
- ✓ Situações relacionadas ao acesso e mensagens de erro referentes à proteção por software;

#### **CANAIS DE ATENDIMENTO:**

- ✓ Chat online e WhatsApp: Clicar no botão de acesso ao chat no site da AltoQi ou enviar uma mensagem em nosso contato no WhatsApp (48) 99129-3911, identificando suas credenciais de cliente.
- ✓ Central de atendimento: Abrir sua solicitação no ambiente a partir do endereço: <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br>. Neste ambiente você também pode acompanhar o andamento da sua solicitação.
- ✓ Atendimento telefônico: Contatar pelos números (48) 3027-9000, (11) 2666 4920 ou (21) 2169 8725.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Segunda a Sexta-feira (exceto feriados), no horário comercial da Empresa, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília).

**PRAZO DE RESPOSTA:** O prazo final de resposta para os atendimentos de suporte é de **02 (dois) dias úteis**.

## **4. MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GOVERNO**

**LICENÇA ASSINATURA (TEMPORÁRIA):** Licença e/ou subscrição por tempo determinado com atendimento durante a vigência do contrato. Disponibiliza a versão atual do software e suas atualizações pelo prazo do contrato.

**LICENÇA VITALÍCIA:** Licença que disponibiliza a versão atual do software no momento da aquisição sem direito a atualizações futuras. Assim, por exemplo, as versões AltoQi Eberick 2020, AltoQi Builder 2020 e anteriores estão desatualizadas e foram descontinuadas, não existindo suporte técnico de utilização para estas versões.

**REGRAS DE UPGRADE:** Atualização de qualquer versão anterior para a versão vigente.

- ✓ Somente válida com a comprovação da titularidade do produto a ser atualizado;
- ✓ Pode ser contratado um **SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO (SSA)** em conjunto com o Upgrade.

**REGRAS DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO (SSA):** Disponibiliza por tempo determinado, no contrato, o acesso a mais recente versão do software e suas atualizações.

- ✓ Pode ser contratado pelos seguintes períodos: 12, 24, 36, 48 e 60 meses;
- ✓ Pode ser contratado em conjunto com a aquisição de licença vitalícia ou upgrade ou em até 12 meses após a aquisição;
- ✓ Em caso de não renovação do SSA, dentro do período contratado, perde-se o direito a atualizações. Nesse caso, deve-se contratar um Upgrade para que o produto volte a ser atualizado.

## **5. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS**

A utilização dos programas AltoQi exige configurações do computador para o melhor aproveitamento dos recursos e performance durante as operações. Neste link você encontra estes requisitos mínimos e recomendados tomando como base o porte de projeto:

<https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br/articles/115001895753-Configura%C3%A7%C3%B5es-m%C3%ADnimas-e-recomendadas> .

## 6. DADOS DA PROPONENTE

- MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
- CNPJ: 03.984.954/0001-74
- Endereço: Rua Saldanha Marinho, 392, bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88010-450 - Fone: (48) 3332-5000, fax no (48) 3332-5010.
- Representante Legal: Procurador
- DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 3174-7 e Conta Corrente: 26.337-0

## 7. DADOS DO PROCURADOR

- Marcelo Luiz Maestro
- Carteira nacional de habilitação nº 02139739975 DETRAN/PR expedida em 02/02/2022
- CPF nº 704.649.879-20.
- Gerente Comercial

## 8. FORMAS DE PAGAMENTO

- **Licenciamento Softwares:**
  - Mediante envio do empenho será emitido a nota fiscal de serviços referente as licenças de softwares;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.

- **Curso de Treinamento EAD avulsos:**
  - Mediante envio do empenho será emitido a nota fiscal de serviços referente aos Cursos de treinamento EAD;
  - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.
- **Serviços de Implantação e Consultoria:**
  - Pagamentos Mensais conforme medição aprovada.
  - As atividades do processo de implantação e/ou consultoria realizados em um determinado mês deverão ser faturados assim que concluídos e pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação do **Relatório de Execução (Medição)**, mediante emissão do **Termo de Recebimento** por parte da Contratante, condicionados a emissão da **Nota Fiscal de Serviços** e deverá estar em conformidade com as etapas e tarefas estabelecidas no cronograma acordado entre as partes.

### Observação:

- Em caso de contratação, a nota fiscal será emitida conforme descritivo dos itens contidos nessa proposta. Os documentos gerados pelo Contratante devem seguir o descritivo de produto informado pela Empresa.
- Em conformidade com a Solução de Consulta Cosit nº 36/2023, publicada em 15/02/2023, as Notas Fiscais de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador padronizados ou customizados passarão a ser emitidas apenas como **Nota Fiscal de Serviço**.

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **Validade da proposta: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **Preço proposto:** Já estão inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto.
- **Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis** a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho acompanhada do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Entrega.
- **Serviço Consultivo:** Caso contratado, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.



- **Vigência das licenças:** Conforme descrito em cada item.
- **Forma de envio das licenças:**
  - As licenças da plataforma e seus módulos adicionais, bem como dos softwares ou subscrições, são disponibilizadas por meio de um sistema em nuvem com login integrado. Esse sistema requer um usuário (e-mail de cliente AltoQi) e uma senha, garantindo assim o acesso aos programas AltoQi adquiridos e integrando-se a todos os ambientes da AltoQi.
  - O contratante é responsável pelo e-mail fornecido para administração dos acessos ao ambiente Cloud. Se houver necessidade de alterar o administrador, isso deve ser comunicado previamente.
  - Para treinamento, suporte, consultoria e serviços em nuvem será enviado um login e senha de acesso por e-mail.
- **Capacitação EaD dos usuários:**
  - Os cursos estarão disponíveis em modalidade EaD (Ensino a Distância) assíncrono (conteúdos gravados), são fornecidos em ambiente de ensino cujo acesso se dá mediante a disponibilização de Cursos de uso individuais, o período para a sua conclusão é de acordo com o descrito no Item 3 (capacitação), é permitido ao mesmo usuário renovar por igual período o curso, nos casos em que não consiga concluir dentro do prazo inicial.
  - Os cursos têm como foco principal a operação e utilização das soluções de software ofertadas, sendo fornecidos por meio de inscrições individuais. As capacitações deverão ser disponibilizadas juntamente com materiais técnicos e gravações de instrução capazes de fornecer as principais diretrizes de uso e aplicação dos conhecimentos.
  - Ementa e descrição detalhada dos cursos estão disponíveis nas documentações anexas a proposta comercial.
- **Anexos técnicos:** As documentações técnicas anexadas aos tipos de proposta consultiva ou técnica comercial, visam atender a justificativa das especificações, a sistematização de critérios e alternativas adequadas, que atendam o objeto especificado, quanto à aderência ao mesmo.

## 10. CONTATO COMERCIAL

**Leandro Fontana da Silva**  
(48) 3027-9000 | 48 99101-5000  
leandro.fontana@altoqi.com.br

Atenciosamente,

---

QISAT | MN Tecnologia e Treinamento Ltda  
**Marcelo Luiz Maestro**  
Gerente Comercial/Procurador



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 41592024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 29 de Setembro de 2024 às 22:59 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-41592024, Código de Validação: 70689E81EF.



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 41592024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: 70689E81EF**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Software ALTOQI BUILDER**  
**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

**À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,**

Encaminhem-se os autos para sanar as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI – 13542024](#).

Após, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da Assessoria Jurídica.

*assinado eletronicamente em 29/09/2024 às 22:59 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024**

**Documento Administrativo: PTC-ACI - 13542024**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 14:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-13542024, Código de Validação: 7F098F1E3D.**



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 13542024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: 7F098F1E3D**



Assessoria Técnica da Administração

<b>Processo Administração</b>	Número do processo: 16546/2024
<b>Assunto</b>	Inexigibilidade de Licitação
<b>Unidade Solicitante</b>	COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
<b>Empresa a contratar</b>	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
<b>Objeto</b>	Contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico
<b>Valor</b>	R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais)

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para aquisição por **inexigibilidade de licitação** de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico, conforme [MEMORANDO DE ABERTURA](#) e [DESPACHO-SEAF – 38982024](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda elaborado no Portal Nacional de Compras Públicas		x	<a href="#">DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</a> (não consta assinaturas)
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.3	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERÊNCIA
1.4	Justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.5	Razões da escolha do contratado	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.6	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	x		PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO
1.7	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.7.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		Anexo do documento : SICAF ALTOQI.pdf <a href="#">REGULARIDADE FGTS</a>
1.7.2	Regularidade FGTS	x		
1.7.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.7.4	Regularidade Estadual	x		
1.7.5	Regularidade Municipal	x		
1.8	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.8.1	SICAF	x		Anexo do documento : SICAF ALTOQI.pdf
1.8.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico < <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a> >			Substituída pelo subitem 1.8.5
1.8.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico < <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> >			Substituída pelo subitem 1.8.5
	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -			

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Setembro de 2024 às 14:50 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-13542024, Código de Validação: 7F098F1E3D.



### Assessoria Técnica da Administração

1.8.4	TCU, a ser obtida no sítio eletrônico < <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS</a> >			Substituída pelo subitem 1.8.5
1.8.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a> > em substituição aos subitens 1.8.2, 1.8.3, e 1.8.4	x		Anexo do documento : ConsultaConsolidada_03984954000174_16-9-2024.pdf ( Descrição: CONSULTA TCU) <a href="#">Download alternativo</a>
1.9	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		SICAF_CERTIDÕES_DECLARAÇÕES
1.10	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		Anexo do documento : Declaraao parentesco MPMA_assinado.pdf ( Descrição: DECLARAÇÃO DE PARENTESCO) <a href="#">Download alternativo</a>
2	Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos	x		SICAF_CERTIDÕES_DECLARAÇÕES
3	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPJ, anexo <a href="#">PROPOSTA COMERCIAL</a>			
3.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		
3.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
3.3	Prazo de prestação de serviço	x		
3.4	Preço unitário	x		
3.5	Preço total	x		
3.6	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
3.7	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		
3.8	Identificação do proponente (cargo/função)	x		
3.9	Assinatura do proponente	x		
3.10	Original / Ateste da Cópia		x	Não atestada pelo servidor responsável pelo recebimento
4	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 29252024
5	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		INEXIGIBILIDADE-CPL - 412024
6	Minuta de contrato	x		MINUTA CONTRATO
<b>OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS</b>				
<p>7.1 Do <a href="#">ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</a>, extraímos as seguintes justificativas para a contratação:</p> <p style="text-align: right;">“ (...)”</p> <p style="text-align: right;"><b>3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b></p> <p style="text-align: right;">(…)</p> <p style="text-align: right;"><i>Considerando que a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – COEA desenvolve a elaboração de projetos complementares para construção e reforma das edificações; I. Considerando a necessidade de uso de sistema informatizado, com diversos recursos que proporcionem alta produtividade na elaboração dos projetos complementares;</i></p> <p style="text-align: right;"><b>I.</b> <i>Considerando a necessidade de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por essa coordenadoria, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção;</i></p> <p style="text-align: right;"><b>II.</b> <i>Considerando que a implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO nº 10.306, de 02 de abril de 2020;</i></p> <p style="text-align: right;"><b>III.</b> <i>Considerando que um software para tal finalidade traz maior precisão e rapidez na elaboração dos referidos projetos;</i></p>				

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Setembro de 2024 às 14:50 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-13542024, Código de Validação: 7F098F1E3D.



### Assessoria Técnica da Administração

(\* ) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Setembro de 2024 às 14:50 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-13542024, Código de Validação: 7F098F1E3D.

7	<p>7.2 A proposta comercial apresentada no anexo <b>PROPOSTA COMERCIAL</b> possui prazo de entrega do objeto superior ao estabelecido no Termo de Referência.</p> <p>7.3 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação no anexo <b>INEXIGIBILIDADE-CPL - 412024</b> assim se manifesta:</p> <p>7.4 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no <b>DESPACHO-COF - 29252024</b> informa que:</p> <p>7.5 Considerando a existência de funcionários da COEA já capacitados no uso da ferramenta especificada e que a ferramenta já se encontra implantada, conforme processo 10487/2021;</p> <p>7.6 Considerando que o software ALTOQI BUILDER, atende as necessidades elencadas, sendo a solução de software mais adequada, segundo o setor demandante;</p> <p>(...)"</p> <p>“ Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL. (..) A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa proponente e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.”</p> <p>“ <i>Tratam os autos de despesas diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:</i> 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 023594 - Administração Geral Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 Item da Subação: Despesas Diversas A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, que fixaram para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 259.854,13 para o item despesas diversas, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 393,28. ”</p>
8	<p><b>DAS CONCLUSÕES</b></p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela <b>EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS em razão das pendências apontadas nos subitens 1.1, 3.10 e 7.2.</b></p>

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.





(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2024 às 14:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-13542024, Código de Validação: 7E098F1E3D.**



Assessoria Técnica da Administração

*assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 13:15 h (\*)*

**CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 26/09/2024 às 14:50 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

REGULARIDADE FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.984.954/0001-74  
**Razão Social:** MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP  
**Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO 392 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2024 a 14/10/2024

**Certificação Número:** 2024091501461102206105

Informação obtida em 26/09/2024 12:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 412024



Comissão Permanente de Licitação

**INEXIGIBILIDADE-CPL - 412024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: 08FAA0B4F5**

**Interessada:** Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – COEA.

**Objeto:** Aquisição de software para elaboração de projetos complementares – AltoQi.

**À Secretaria Administrativo-Financeira,**

Trata o presente de enquadramento legal de solicitação de contratação, por inexigibilidade de licitação, de aquisição de software para elaboração de projetos complementares – AltoQi, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e Proposta acostado aos autos do processo administrativo epígrafado.

Os autos chegaram a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL com os seguintes documentos, dentre outros:

- MEMO-COEA – 25722024 – solicitação de contratação;
- Documentação de Formação de Demanda nº 312/2024 – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- Certificado de Exclusividade – ABES;
- SICAF, Documentação Fiscal: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (vencida em 06/09/2024), Certidão de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Cadastro de Contribuintes do ICMS Estadual, Certidão de Exclusividade – ABES, 10ª Alteração Contratual, Declaração S3ENG – Tecnologia Aplicada a Engenharia Ltda., Certidão de Procuração, CNH, CPF, e endereço do representante da empresa e Dados para assinatura do Contrato;
- Justificativa para os preços praticados no mercado;



### Comissão Permanente de Licitação

- Proposta de Preços (atualizada);
- Despacho-DG-65692024 – Para instrução do processo administrativo;
- Despacho-SAF – 38982024 – Instruir processo;
- Despacho-COF – 2925 - Informação sobre dotação orçamentária;
- Declaração de Inexistência de Parentesco, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;
- MEMO-COEA-2742024.

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por **inexigibilidade de licitação**, com amparo legal do **artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133 de 2021**, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.

#### Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

*I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

[...]

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.*

[...]

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO:

Empresa Proponente	CNPJ	Quant.	Vlr Unit.	Valor Total
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.	03.984.954/0001-74	4	4.455,00	17.820,00

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **art. artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21**, verifica-se a presença de documentação probatória das



### Comissão Permanente de Licitação

razões de escolha da empresa proponente e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.

Atendo-se esta Comissão, à determinação exarada no despacho – SEAF 3480/2024, junta a minuta do contrato relativa ao objeto sob apreço para análise jurídica, conforme **Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/21**.

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 09:49 h (\*)*

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

*assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 09:09 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Setembro de 2024 às 09:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-412024, Código de Validação: 08FAA0B4F5.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA**

**CONTRATO N° \_\_/2024, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MN  
TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, Matrícula n° 1075462, e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º 03 984 954/0001-74, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 392, bairro Centro – Florianópolis/SC, CEP 88010-450, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO**, Gerente Comercial, Procurador, inscrito no CPF n° 733.xxx.xxx-34, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 16546/2024**, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021, e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022 – GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo n° 16546/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 2.2. O prazo para início da prestação de serviços de atualizações, upgrades e suporte técnico, via e-mail e telefone, no período de 12 (doze) meses, começará a contar a partir da data de recebimento provisório;
- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme previsão do artigo 106, parágrafo 2º, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

**Unidade Gestora:** 07101 – Procuradoria-Geral de Justiça

**Programa:** 0337 – Gestão em Ações Essenciais à Justiça

**Ação:** 2963.0001 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

**Subação:** 023594 – Administração Geral

**Natureza da Despesa:** 3.3.90 – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes

**Fonte:** 1.5.00.101000

**Item da Subação:** Despesas Diversas

**Nota de Empenho nº** \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/2024

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 17.820,00** (dezessete mil, oitocentos e vinte reais);

4.2. Detalha-se o orçamento desta contratação, conforme quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO – Contratação de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024			
ITEM	SERVIÇO	QTD. USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 12 MESES -ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024	4	R\$ 17.820,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 17.820,00</b>

4.3. O custo estimado foi elaborado com base na proposta da ÚNICA da empresa autorizada a comercializá-lo em todo o território nacional, apresentada a pedido da Coordenadoria de Obras e Engenharia - COEA desta Procuradoria-Geral de Justiça referente aos objetos especificados na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

4.4. O pagamento será efetuado, em parcela única, pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias do ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil, Agência: 3174-7 e Conta Corrente: 26.337-0.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.8. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no item anterior

4.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

##### **Do prazo, local e condições de entrega do objeto**

5.1. O acesso ao software será fornecido via WEB, com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO;

5.2. A CONTRATANTE terá acesso a 04 (quatro) licenças de uso individual.

##### **Do recebimento**

5.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da disponibilidade de acesso à internet pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.5. O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório;

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

5.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos dos itens 7.2.4, 7.2.5 da Cláusula Sétima, e Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. A licença do software será considerada aceita somente após devidamente instalado e configurado, com conferência pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;

7.2.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.2.3. Garantir que o software licenciado, não modificado, desempenhará as funções pelo período contratado;

7.2.4. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, suporte técnico aos usuários, das 09hs às 12h e das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do WhatsApp e Chat online no site da empresa.

7.2.5. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, upgrade para a versão adquirida, com as eventuais atualizações que forem desenvolvidas nesse período;

7.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de acesso ao software, endereço da sede, telefone de contato e e-mail;

7.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer alteração que enseje o descumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras 2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais Página 7 de 17 prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto;

7.2.9. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

##### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- 8.1.3. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;
- 8.1.7. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- 8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
  - 9.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
  - 9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;
  - 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 9.2.4. Multa de:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções pertinentes aplicáveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber:

Gestor do CONTRATO George Brito Balby, mat. 1072879, fiscal requisitante Alberto Pires Pinto Filho, mat. 1074135 e fiscal técnico/administrativo Itaner Cesar Machado Vale Filho, mat. 1071439;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de sistema inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.4. O gestor do CONTRATO ficará responsável por:

12.4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

12.4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

12.4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;

12.4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

12.4.5. Informar ao fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

12.4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados;

12.5. O Fiscal do CONTRATO ficará responsável por:

12.5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

12.5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

12.5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

12.5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

12.6. A equipe técnica de TI ficará responsável por:

12.6.1. Fornecer acesso através da internet ao sistema ALTOQI BUILDER;

12.6.2. Em caso de mudança nas regras de uso da internet pelos funcionários públicos deste órgão, o setor de TI ficará responsável por garantir o acesso ao software ALTOQI BUILDER pelos usuários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021** e no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 16546/2024.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

- 14.1. Na prorrogação contratual, previsto no item 2.3 da Cláusula Segunda deste Contrato, os preços das licenças do contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, acumulado em 12 (doze) meses a partir da data da proposta;
- 14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, via proposta de preços;
- 14.3. O direito à prorrogação e reajuste será precluso caso formulado depois de extinto o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNCIONALIDADES DO OBJETO**

- 15.1. Dentre as principais funcionalidades do software temos:
- 15.1.1. Elaboração de projetos de elétrica, hidráulico, sanitário, drenagem, incêndio, SPDA, Gás, Cabeamento, Climatização.;
- 15.1.2. Atendimento às normas técnicas nacionais de projetos;
- 15.1.3. Características de integração e interoperabilidade BIM;
- 15.1.4. Integração dos projetos, permitindo a comunicação e compatibilização entre os projetos;
- 15.1.5. Importação das demais disciplinas de projeto IFC;
- 15.1.6. Exportação do modelo 3d possibilitando a comunicação com outros softwares;
- 15.1.7. Ambiente de CAD 2d próprio;
- 15.1.8. Opção de customizar os resultados emitidos pelo programa;
- 15.1.9. Recursos que facilitam a elaboração dos projetos, como cópia de elementos entre pavimentos;
- 15.1.10. Cadastro de objetos paramétricos
- 15.1.11. Gerenciador de objetos, arquivos e pranchas;
- 15.1.12. Visualização do modelo 3D;
- 15.1.13. Biblioteca de símbolos;
- 15.1.14. Criação de cópia de segurança;
- 15.1.15. Dimensionamento, emissão de relatórios, lista de materiais e memorial de cálculo;
- 15.1.16. Geração de detalhes de maneira simplificada;
- 15.1.17. Dentre outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral**

**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.  
MARCELO LUIZ MAESTRO**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Florianópolis/SC, 18 de setembro de 2024.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, sediada à Rua Saldanha Marinho, 392 – Centro – Florianópolis - SC CEP: 88010-450, através de seu procurador, Sr. MARCELO LUIZ MAESTRO, CPF nº 704.649.879-20, RG nº 50386376 SESP/PR, declara para os devidos fins que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa, que sejam:

- a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e está ciente que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Respeitosamente,

---

**Marcelo Luiz Maestro**  
Gerente Comercial/Procurador  
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Anexo de movimentação: CONSULTA TCU



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/09/2024 18:53:32

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**  
CNPJ: **03.984.954/0001-74**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Anexo de movimentação: SICAF



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.984.954/0001-74 DUNS®: 922945357  
Razão Social: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA  
Nome Fantasia: QISAT  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/11/2024
Receita Municipal	Validade:	25/10/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024**

**Documento Administrativo: MEMO-COEA - 2742024**



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

**MEMO-COEA - 2742024**  
( relativo ao Processo 165462024 )  
Código de validação: 1A9B1D43DE

**Para: Conceição de Maria Correa Amorim - Comissão Permanente de Licitação**  
**Assunto: Contratação da Empresa MN Tecnologia empresa de serviços para fornecimento de Identidade Funcional e Treinamento Ltda. por Inexigibilidade de Licitação**

Senhora Coordenadora,

Considerando o despacho de Vossa Senhoria, informamos que os documentos pendentes foram devidamente anexados ao processo. Quanto à exigência de ateste da nota fiscal, o arquivo foi assinado digitalmente pelo fornecedor e, por essa razão, não pode ser editado.

Respeitosamente,

*assinado eletronicamente em 19/09/2024 às 14:08 h (\*)*

**ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ENGENHARIA - ENGENHARIA CIVIL

*assinado eletronicamente em 19/09/2024 às 14:18 h (\*)*

**GEORGE BRITO BALBY**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7422024



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 7422024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: 78B4B424D4**

**Interessada: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA-MA**

**Objeto:** Contratação da Empresa MN Tecnologia empresa de serviços para fornecimento de Identidade Funcional e Treinamento Ltda. por Inexigibilidade de Licitação.

**À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA-MA,**

Encaminham-se os autos em epígrafe, para instrução com juntada dos documentos conforme ATO REGULAMENTAR Nº 23/2022:

- 1- Certidões de regularidade fiscal atualizada FGTS – CRF (vencida em 06/09/2023 ou SICAF (Art. 2º, VII);
- 2 – Certidão - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (§ 3º);
- 3 – Declaração de Inexistência de Parentesco (Art. 2ª. VII)
- 4 – Ateste da Proposta Comercial caso não seja Original.

Após, retornem os autos para a elaboração do Enquadramento Legal, conforme o DEAPACHO -SEARF - 38982024

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 13/09/2024 às 11:53 h (\*)*

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

*assinado eletronicamente em 13/09/2024 às 15:23 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **13 de Setembro de 2024 às 15:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-7422024, **Código de Validação:** 78B4B424D4.



**Comissão Permanente de Licitação**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 29252024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**DESPACHO-COF - 29252024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: 9DBD4E0457**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Software ALTOQI BUILDER  
Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesas diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 023594 - Administração Geral
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Despesas Diversas

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, que fixaram para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 259.854,13 para o item despesas diversas, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 393,28.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 12/09/2024 às 13:16 h (\*)*

**TATIANA ALVES DE PAULA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADORA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em 12 de Setembro de 2024 às 13:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-COF-29252024, Código de validação: 9DBD4E0457.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 38982024





(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 10 de Setembro de 2024 às 12:29 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-38982024, Código de Validação: 08C00C423D.



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 38982024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: 08C00C423D**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Software ALTOQI BUILDER**  
**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a contratação da empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, objetivando à aquisição de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico, por 12 (doze) meses, mediante inexigibilidade de licitação, no valor total de **R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, anexos **MEMORANDO DE ABERTURA** e **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual;

Em seguida, à **Assessoria de Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

*assinado eletronicamente em 10/09/2024 às 12:29 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 65692024



**DESPACHO-DG - 65692024**  
**( relativo ao Processo 165462024 )**  
**Código de validação: 4B829DC3D5**

Assunto: Contratação de Software para projetos complementares ALTOQI BUILDER

Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura solicita a aquisição de **04 (quatro) licenças do software ALTOQI BUILDER**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais).

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativa-Financeira (SEAF)** para conhecimento e devida instrução processual junto aos setores competentes.

*assinado eletronicamente em 10/09/2024 às 10:37 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **10 de Setembro de 2024 às 10:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-65692024, Código de validação: 4B829DC3D5.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

# PROPOSTA COMERCIAL

Florianópolis/SC, 14 de agosto de 2024.

À

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

CNPJ Nº: 05.483.912/0001-85

A/C Sr.: Arqº Alberto Pires Pinto Filho

Fone: (98) 3219 1663 E-mail: [albertofilho@mpma.mp.br](mailto:albertofilho@mpma.mp.br)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1. OBJETO**

Proposta comercial para contratação de soluções desenvolvidas pela AltoQi conforme descritivo, quantidades e especificações constantes nesta proposta e seus anexos.

**2. DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	<b>SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 12 MESES – ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024</b>  Serviço de atualização para a licença do Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder  Aplicação: sem limitação.  Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.	4	R\$ 4.455,00	R\$ 17.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.820,00</b>

**3. SUPORTE TÉCNICO**

Através do **QiSuporte** a AltoQi disponibiliza um repositório de artigos elaborados a partir de dúvidas de clientes e separados em categorias para auxiliar a sanar as mais diversas dúvidas:

<https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br>

O suporte técnico da AltoQi auxilia o usuário tanto na instalação e atualização do programa, quanto na sua utilização. Dentre as dúvidas que podem ser resolvidas destacamos:

- ✓ Instalação do programa;
- ✓ Reinstalação do programa;
- ✓ Dúvidas relacionadas ao funcionamento dos comandos e recursos;
- ✓ Dúvidas relacionadas à elaboração do projeto Tutorial que acompanha a documentação de cada produto;
- ✓ Dúvidas relacionadas ao projeto do cliente, desde que não estejam vinculadas a concepção do projeto e/ou às soluções para dimensionamento ou detalhamento final;
- ✓ Outras dúvidas relacionadas ao programa, desde que não estejam relacionadas à execução do projeto, reparo ou manutenção da obra ou que caracterizem consultoria técnica sobre o projeto ou sobre engenharia de um modo geral;
- ✓ Comportamento inesperado do programa durante qualquer operação.

O papel do Suporte Técnico é auxiliar o usuário na compreensão dos recursos disponíveis no programa. Não cabe à equipe de Suporte Técnico aplicar diretamente esses recursos ao projeto do usuário, nem mesmo emitir opiniões

sobre questões relacionadas ao projeto, configurações a valores a adotar para dados de entrada solicitados pelo software. Estes caracterizam importante etapa a ser definida pelo projetista.

Para questões voltadas à concepção do modelo de projeto ou a solução de problemas específicos é possível, mediante a solicitação de uma proposta comercial, a contratação de horas de Suporte Especializado, na qual dispomos de uma modalidade específica para o Setor Público.

Para casos em que houver qualquer dúvida ou apresentação de erro durante a instalação, ou abertura do programa, o **suporte técnico é prestado normalmente**, tanto pelo QiSuporte, como por telefone e chat. Abaixo citamos alguns exemplos de situações que podem ser atendidas pelo Suporte Técnico para essas versões:

- ✓ Auxílio no acesso, na instalação ou reinstalação do programa;
- ✓ Mensagens de erro na abertura do programa;
- ✓ Situações relacionadas ao acesso e mensagens de erro referentes à proteção por software;

#### **CANAIS DE ATENDIMENTO:**

- ✓ Chat online e WhatsApp: Clicar no botão de acesso ao chat no site da AltoQi ou enviar uma mensagem em nosso contato no WhatsApp (48) 99129-3911, identificando suas credenciais de cliente.
- ✓ Central de atendimento: Abrir sua solicitação no ambiente a partir do endereço: <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br>. Neste ambiente você também pode acompanhar o andamento da sua solicitação.
- ✓ Atendimento telefônico: Contatar pelos números (48) 3027-9000, (11) 2666 4920 ou (21) 2169 8725.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Segunda a Sexta-feira (exceto feriados), no horário comercial da Empresa, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília).

**PRAZO DE RESPOSTA:** O prazo final de resposta para os atendimentos de suporte é de **02 (dois) dias úteis**.

## **4. MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GOVERNO**

**LICENÇA ASSINATURA (TEMPORÁRIA):** Licença e/ou subscrição por tempo determinado com atendimento durante a vigência do contrato. Disponibiliza a versão atual do software e suas atualizações pelo prazo do contrato.

**LICENÇA VITALÍCIA:** Licença que disponibiliza a versão atual do software no momento da aquisição sem direito a atualizações futuras. Assim, por exemplo, as versões AltoQi Eberick 2020, AltoQi Builder 2020 e anteriores estão desatualizadas e foram descontinuadas, não existindo suporte técnico de utilização para estas versões.

**REGRAS DE UPGRADE:** Atualização de qualquer versão anterior para a versão vigente.

- ✓ Somente válida com a comprovação da titularidade do produto a ser atualizado;
- ✓ Pode ser contratado um **SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO (SSA)** em conjunto com o Upgrade.

**REGRAS DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO (SSA):** Disponibiliza por tempo determinado, no contrato, o acesso a mais recente versão do software e suas atualizações.

- ✓ Pode ser contratado pelos seguintes períodos: 12, 24, 36, 48 e 60 meses;
- ✓ Pode ser contratado em conjunto com a aquisição de licença vitalícia ou upgrade ou em até 12 meses após a aquisição;
- ✓ Em caso de não renovação do SSA, dentro do período contratado, perde-se o direito a atualizações. Nesse caso, deve-se contratar um Upgrade para que o produto volte a ser atualizado.

## **5. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS**

A utilização dos programas AltoQi exige configurações do computador para o melhor aproveitamento dos recursos e performance durante as operações. Neste link você encontra estes requisitos mínimos e recomendados tomando como base o porte de projeto:

<https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br/articles/115001895753-Configura%C3%A7%C3%B5es-m%C3%ADnimas-e-recomendadas> .

## 6. DADOS DA PROPONENTE

- MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
- CNPJ: 03.984.954/0001-74
- Endereço: Rua Saldanha Marinho, 392, bairro Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88010-450 - Fone: (48) 3332-5000, fax no (48) 3332-5010.
- Representante Legal: Procurador
- DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 3174-7 e Conta Corrente: 26.337-0

## 7. DADOS DO PROCURADOR

- Marcelo Luiz Maestro
- Carteira nacional de habilitação nº 02139739975 DETRAN/PR expedida em 02/02/2022
- CPF nº 704.649.879-20.
- Gerente Comercial

## 8. FORMAS DE PAGAMENTO

- **Licenciamento Softwares:**
  - Mediante envio do empenho será emitido a nota fiscal de serviços referente as licenças de softwares;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.

- **Curso de Treinamento EAD avulsos:**
  - Mediante envio do empenho será emitido a nota fiscal de serviços referente aos Cursos de treinamento EAD;
  - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.
- **Serviços de Implantação e Consultoria:**
  - Pagamentos Mensais conforme medição aprovada.
  - As atividades do processo de implantação e/ou consultoria realizados em um determinado mês deverão ser faturados assim que concluídos e pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação do **Relatório de Execução (Medição)**, mediante emissão do **Termo de Recebimento** por parte da Contratante, condicionados a emissão da **Nota Fiscal de Serviços** e deverá estar em conformidade com as etapas e tarefas estabelecidas no cronograma acordado entre as partes.

### Observação:

- Em caso de contratação, a nota fiscal será emitida conforme descritivo dos itens contidos nessa proposta. Os documentos gerados pelo Contratante devem seguir o descritivo de produto informado pela Empresa.
- Em conformidade com a Solução de Consulta Cosit nº 36/2023, publicada em 15/02/2023, as Notas Fiscais de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador padronizados ou customizados passarão a ser emitidas apenas como **Nota Fiscal de Serviço**.

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **Validade da proposta: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **Preço proposto:** Já estão inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto.
- **Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis** a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho acompanhada do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Entrega.
- **Serviço Consultivo:** Caso contratado, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

- **Vigência das licenças:** Conforme descrito em cada item.
- **Forma de envio das licenças:**
  - As licenças da plataforma e seus módulos adicionais, bem como dos softwares ou subscrições, são disponibilizadas por meio de um sistema em nuvem com login integrado. Esse sistema requer um usuário (e-mail de cliente AltoQi) e uma senha, garantindo assim o acesso aos programas AltoQi adquiridos e integrando-se a todos os ambientes da AltoQi.
  - O contratante é responsável pelo e-mail fornecido para administração dos acessos ao ambiente Cloud. Se houver necessidade de alterar o administrador, isso deve ser comunicado previamente.
  - Para treinamento, suporte, consultoria e serviços em nuvem será enviado um login e senha de acesso por e-mail.
- **Capacitação EaD dos usuários:**
  - Os cursos estarão disponíveis em modalidade EaD (Ensino a Distância) assíncrono (conteúdos gravados), são fornecidos em ambiente de ensino cujo acesso se dá mediante a disponibilização de Cursos de uso individuais, o período para a sua conclusão é de acordo com o descrito no Item 3 (capacitação), é permitido ao mesmo usuário renovar por igual período o curso, nos casos em que não consiga concluir dentro do prazo inicial.
  - Os cursos têm como foco principal a operação e utilização das soluções de software ofertadas, sendo fornecidos por meio de inscrições individuais. As capacitações deverão ser disponibilizadas juntamente com materiais técnicos e gravações de instrução capazes de fornecer as principais diretrizes de uso e aplicação dos conhecimentos.
  - Ementa e descrição detalhada dos cursos estão disponíveis nas documentações anexas a proposta comercial.
- **Anexos técnicos:** As documentações técnicas anexadas aos tipos de proposta consultiva ou técnica comercial, visam atender a justificativa das especificações, a sistematização de critérios e alternativas adequadas, que atendam o objeto especificado, quanto à aderência ao mesmo.

## 10. CONTATO COMERCIAL

**Leandro Fontana da Silva**  
(48) 3027-9000 | 48 99101-5000  
leandro.fontana@altoqi.com.br

Atenciosamente,

---

QISAT | MN Tecnologia e Treinamento Ltda  
**Marcelo Luiz Maestro**  
Gerente Comercial/Procurador





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

# PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Florianópolis/SC, 23 de agosto de 2024.

À

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº: 05.483.912/0001-85**  
**A/C SR.: ARQº ALBERTO PIRES PINTO FILHO**

ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE VALORES

Prezados,

A MN Tecnologia e Treinamento Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 03.984.954/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marcelo Luiz Maestro, vem respeitosamente, através deste, justificar a ausência da comprovação de valores apresentados na Proposta de Preços datada de 14/08/2024.

Anualmente são aplicadas mudanças nas versões e valores dos nossos produtos, devido a inserção de novas funcionalidades nos softwares, fazendo com que as versões anteriores sejam descontinuadas.

Por se tratar de uma solução nova no mercado e que ainda não foi comercializada, a comprovação de valor será através da tabela pública de valores que poderá ser acessada através do link <https://altoqi-site.s3.amazonaws.com/arquivos/tabela-de-precos-gov-agosto-2024.pdf>, que encontra-se disponível para acesso na página oficial da Fabricante: [www.altoqi.com.br](http://www.altoqi.com.br)

Certos do seu entendimento e compreensão, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

**MARCELO LUIZ** Assinado de forma digital  
**MAESTRO:7046** por MARCELO LUIZ  
**4987920** MAESTRO:70464987920  
Dados: 2024.08.23  
14:13:05 -03'00'

---

**Marcelo Luiz Maestro**  
Gerente Comercial/Procurador  
**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**



## Escolha agora seu plano

Escolha entre quatro novas opções de assinatura para obter os benefícios desejados.

Professional Cloud

Premium Cloud

Enterprise Cloud

Infinity Cloud

### Infinity Cloud

Recursos ilimitados para todo tipo de construção

#### Aplicação:

Sem limitações

#### O que inclui?

- ✓ Barramento Blindado
- ✓ Plataforma AltoQi Education - Cursos de Software.Instalações elétricas;
- ✓ Instalações hidrossanitárias;
- ✓ Prevenção e combate a incêndio;

- ✔ Infraestrutura predial de gás;
- ✔ Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- ✔ Instalações de Cabeamento estruturado;
- ✔ Climatização;
- ✔ Plataforma AltoQi Education – Cursos de Software.



por 12x R\$ **539,00**  
ou R\$ 5.821,20 no PIX

\* Todos os contratos são anuais. Veja em:

[Termos de uso](#)

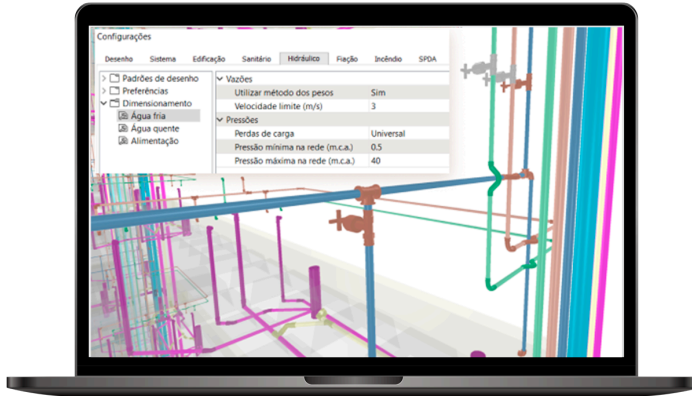
**ASSINE AGORA**

## Principais características



# Plataforma OpenBIM: Integração com as demais disciplinas

A plataforma permite trabalhar de maneira nativamente integrada entre as disciplinas de instalações e as demais disciplinas de projeto BIM. Também possibilita trabalhar de maneira colaborativa, utilizando o modelo IFC para interoperabilidade e as notas BCF para comunicação.



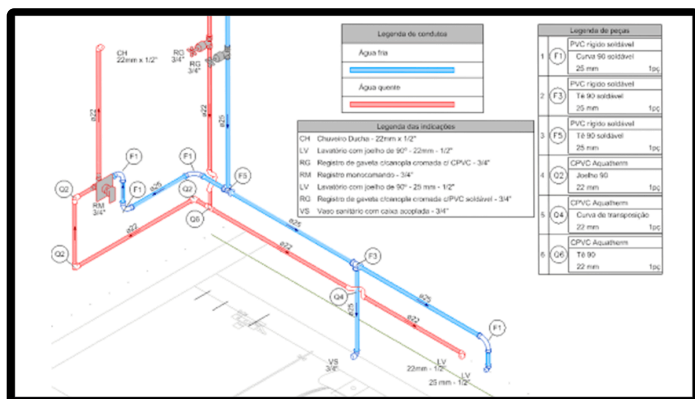
## Dimensionamento de acordo com as normas brasileiras

O Builder faz o dimensionamento das instalações, assim como diversas verificações de projeto, de acordo com as normas brasileiras. Tudo isso integrado aos recursos de modelagem e geração de documentações.



## Extração ágil de relatórios e orçamento integrado

Gera o quantitativo do projeto de instalações em qualquer momento e permite realizar um orçamento integrado ao AltoQi Visus, plataforma para orçamento, planejamento e colaboração. Também gera documentações de forma automática, com precisão e agilidade.



# Documentação de projeto com alto padrão de entrega

Os detalhes executivos das instalações gerados pelo Builder oferecem clareza, elevada qualidade e de modo realista, integrados às demais disciplinas. Você conta também com diversas configurações, o que possibilita personalizar suas entregas.

SAIBA MAIS

## Compare os planos

Professional Cloud	Premium Cloud	Enterprise Cloud	Infinity Cloud
Nossa solução para quem está no início da jornada	O plano ideal para quem já tem um pouco mais de experiência e, por isso, elabora projetos maiores	O plano ideal para quem já tem um pouco mais de experiência e, por isso, elabora projetos maiores	Recursos ilimitados para todo tipo de construção
<b>O que inclui?</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>✔ Instalações elétricas;</li> <li>✔ Instalações hidrossanitárias;</li> <li>✔ Prevenção e combate a incêndio;</li> <li>✔ Infraestrutura predial de gás;</li> <li>✔ Climatização.</li> <li>✔ Plataforma AltoQi Education - Cursos de Software.</li> </ul>	<b>O que inclui?</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>✔ Instalações elétricas;</li> <li>✔ Instalações hidrossanitárias;</li> <li>✔ Prevenção e combate a incêndio;</li> <li>✔ Infraestrutura predial de gás;</li> <li>✔ Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);</li> <li>✔ Instalações de Cabeamento estruturado;</li> <li>✔ Climatização;</li> <li>✔ Plataforma AltoQi Education - Cursos de Software.</li> </ul>	<b>O que inclui?</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>✔ Instalações elétricas;</li> <li>✔ Instalações hidrossanitárias;</li> <li>✔ Prevenção e combate a incêndio;</li> <li>✔ Infraestrutura predial de gás;</li> <li>✔ Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);</li> <li>✔ Instalações de Cabeamento estruturado;</li> <li>✔ Climatização;</li> <li>✔ Plataforma AltoQi Education - Cursos de Software.</li> </ul>	<b>O que inclui?</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>✔ Barramento Blindado</li> <li>✔ Plataforma AltoQi Education - Cursos de Software.</li> <li>✔ Instalações elétricas;</li> <li>✔ Instalações hidrossanitárias;</li> <li>✔ Prevenção e combate a incêndio;</li> <li>✔ Infraestrutura predial de gás;</li> <li>✔ Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);</li> <li>✔ Instalações de Cabeamento estruturado;</li> <li>✔ Climatização;</li> </ul>
<b>Aplicação</b>			

Até 3 pavimentos 2000m² de área construída	<b>Aplicação</b> Nº de pavimentos: 10 Área: 8 mil m² de área retangular construída	<b>Aplicação</b> Nº de pavimentos: 20 Sem limitações de área construída	 Plataforma AltoQi Education - Cursos de Software.
<b>12x R\$ 219,00</b> por ano  <b>ASSINE AGORA</b>	<b>12x R\$ 339,00</b> por ano  <b>ASSINE AGORA</b>	<b>12x R\$ 439,00</b> por ano  <b>ASSINE AGORA</b>	<b>Aplicação</b> Sem limitações
			<b>12x R\$ 539,00</b> por ano  <b>ASSINE AGORA</b>

## Para todos os momentos da sua carreira, AltoQi.

Descubra como os novos planos de assinatura irão transformar sua trajetória profissional. Eles foram pensados para evoluir junto com você, da primeira residência ao edifício mais complexo.

### Produtos relacionados

### Duvidas frequentes

Quais são as disciplinas de instalações atendidas pelo AltoQi Builder?

Quais são as modalidades de licenciamento do AltoQi Builder?

Como ocorre a contratação das disciplinas?

Quais são as configurações recomendadas para uso do AltoQi Builder?

Como é calculada a área e a altura total das aplicações do AltoQi Builder?

Como é calculado o número de níveis das aplicações do AltoQi Builder?

O treinamento das disciplinas está incluído na aquisição?

Como funciona o suporte da AltoQi?



## ATENDIMENTO

De segunda à sexta-feira das 9 às 12h e das 13:30 às 17:30h

### Produtos

Eberick

Builder

Plataforma Visus

### Área de atuação

Projetistas

Construtoras

Setor público

Instituições de ensino

### Ajuda

Blog

Suporte

Downloads

Carreiras



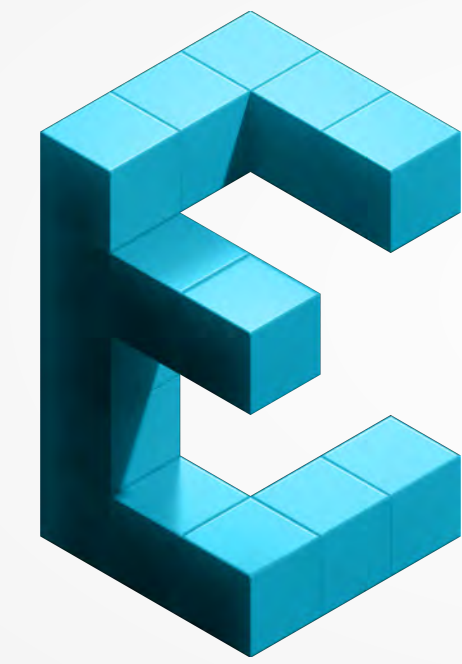
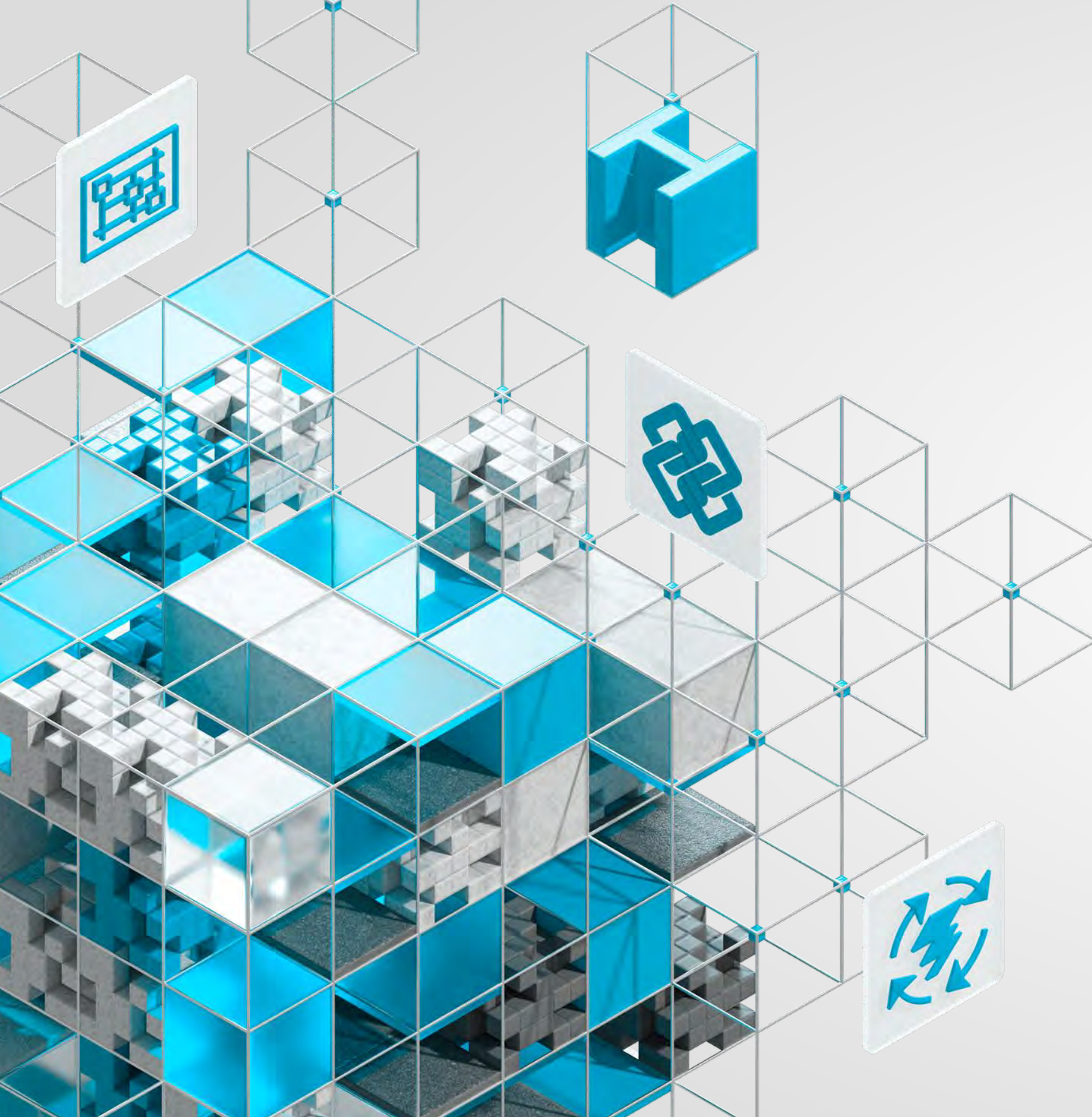


Tabela  
de **Preços**  
**2024**

Setor Público

Valores válidos entre 01/04/2024 e 31/01/2025





ALTO Qi  
**Eberick**





# ALTO Qi Eberick

## Plano AltoQi Eberick Premium Governo

Licença de 12 meses

**R\$ 4.884,00**

<b>Software*</b>	Software para modelagem, análise, detalhamento e dimensionamento de projetos de estrutura e fundações em BIM. Inclui os módulos de <b>Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.</b>
<b>Limitação</b>	<b>Limitado a obras de até 10 pavimentos e 8.000 m<sup>2</sup> de área retangular construída.</b>

\* Inclui também 01 (um) acesso nominado na Plataforma AltoQi Education, para os cursos do software AltoQi Eberick. Cursos no formato EAD, com aulas gravadas.

### Licença Assinatura

2024	Assinatura 12 meses	Assinatura 24 meses	Assinatura 36 meses	Assinatura 48 meses	Assinatura 60 meses
AltoQi Eberick Premium Governo	R\$ 4.884,00	R\$ 9.768,00	R\$ 14.652,00	R\$ 19.536,00	R\$ 24.420,00

### Licença Vitalícia

2024	Vitalícia sem SSA	Vitalícia + SSA 1 ano	Vitalícia + SSA 2 anos	Vitalícia + SSA 3 anos	Vitalícia + SSA 4 anos	Vitalícia + SSA 5 anos
AltoQi Eberick Premium Governo	R\$ 19.536,00	R\$ 24.420,00	R\$ 29.304,00	R\$ 34.188,00	R\$ 39.072,00	R\$ 43.956,00

### Upgrade

2024	Upgrade sem SSA	Upgrade + SSA 1 ano	Upgrade + SSA 2 anos	Upgrade + SSA 3 anos	Upgrade + SSA 4 anos	Upgrade + SSA 5 anos
AltoQi Eberick Premium Governo	R\$ 9.678,00	R\$ 14.652,00	R\$ 19.536,00	R\$ 24.420,00	R\$ 29.304,00	R\$ 34.188,00

**SSA AltoQi Eberick Premium Governo (1 ano)** 2024 **R\$ 4.884,00**

\*SSA - Serviço de Suporte e Atualização para Licenças Vitalícias: Atualização contínua das licenças durante a vigência do contrato. Disponibiliza o acesso a mais recente versão do software e releases de atualizações, melhorias e correções.





### Plano AltoQi Eberick Infinity Governo

Licença de 12 meses

**R\$ 10.494,00**

#### Software\*

Software para modelagem, análise, detalhamento e dimensionamento de projetos de estrutura e fundações em BIM. Inclui os módulos de **Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos**. Sem limitações de área das obras ou número de pavimentos.

\* Inclui também 01 (um) acesso nominado na Plataforma AltoQi Education, para os cursos do software AltoQi Eberick. Cursos no formato EAD, com aulas gravadas.

#### Licença Assinatura

2024	Assinatura 12 meses	Assinatura 24 meses	Assinatura 36 meses	Assinatura 48 meses	Assinatura 60 meses
AltoQi Eberick Infinity Governo	R\$ 10.494,00	R\$ 20.988,00	R\$ 31.482,00	R\$ 41.976,00	R\$ 52.470,00

#### Licença Vitalícia

2024	Vitalícia sem SSA	Vitalícia + SSA 1 ano	Vitalícia + SSA 2 anos	Vitalícia + SSA 3 anos	Vitalícia + SSA 4 anos	Vitalícia + SSA 5 anos
AltoQi Eberick Infinity Governo	R\$ 41.976,00	R\$ 52.470,00	R\$ 62.964,00	R\$ 73.458,00	R\$ 83.952,00	R\$ 94.446,00

#### Upgrade

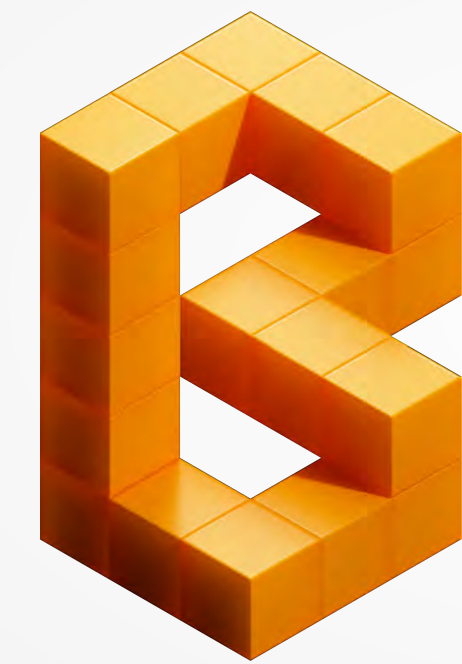
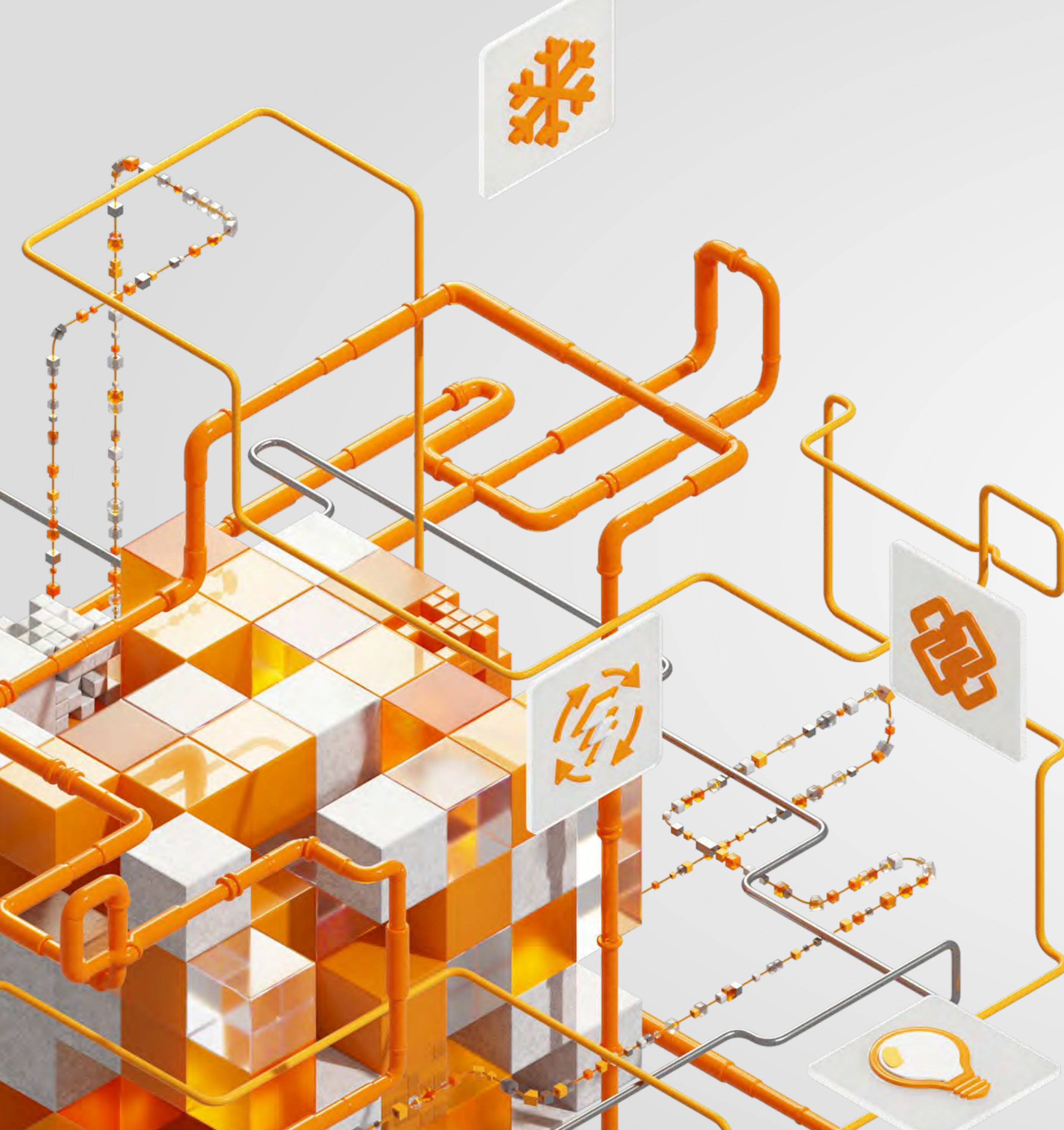
2024	Upgrade sem SSA	Upgrade + SSA 1 ano	Upgrade + SSA 2 anos	Upgrade + SSA 3 anos	Upgrade + SSA 4 anos	Upgrade + SSA 5 anos
AltoQi Eberick Infinity Governo	R\$ 20.988,00	R\$ 31.482,00	R\$ 41.976,00	R\$ 52.470,00	R\$ 62.964,00	R\$ 73.458,00

#### SSA AltoQi Eberick Infinity Governo (1 ano)

2024 **R\$ 10.494,00**

\*SSA - Serviço de Suporte e Atualização para Licenças Vitalícias: Atualização contínua das licenças durante a vigência do contrato. Disponibiliza o acesso a mais recente versão do software e releases de atualizações, melhorias e correções.



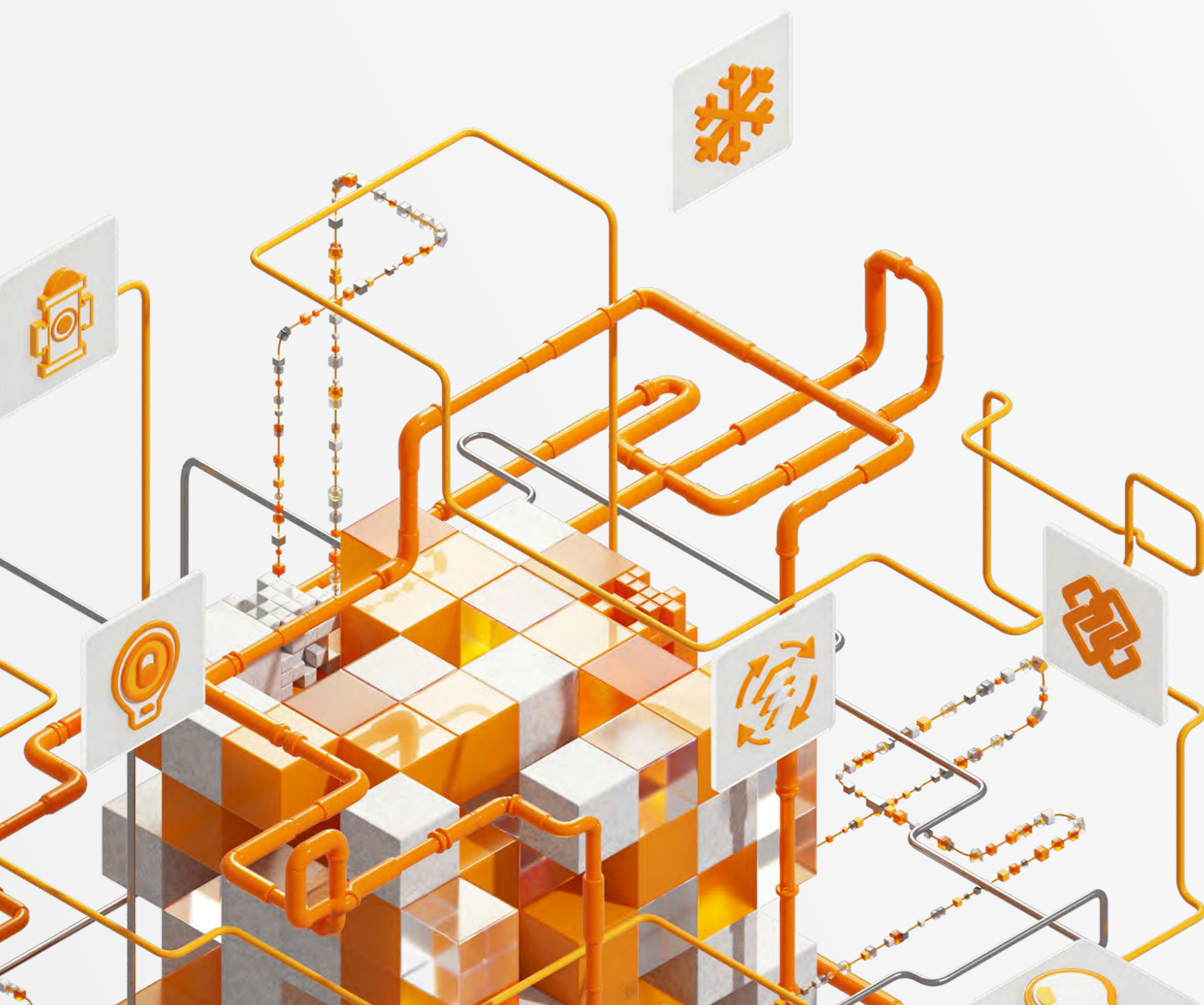


ALTO Qi  
**Builder**





# ALTO Qi Builder



## Plano AltoQi Builder Premium Governo

Licença de 12 meses

**R\$ 3.828,00**

<b>Software*</b>	Software AltoQi Builder Premium Governo para análise e modelagem para projetos de instalações prediais em BIM, contemplando as disciplinas: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Hidráulica: Instalações hidrossanitárias, Sistemas de Prevenção e combate a incêndio, Infraestrutura predial de Gás e Sistemas de Climatização;</b></li><li>• <b>Elétrica: instalações elétricas (incluindo fotovoltaicas), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Cabeamento Estruturado.</b></li></ul>
<b>Limitação</b>	<b>Limitado a obras de até 10 pavimentos e 8.000 m<sup>2</sup> de área retangular construída.</b>

\* Inclui também 01 (um) acesso nominado na Plataforma AltoQi Education, para os cursos do software AltoQi Builder. Cursos no formato EAD, com aulas gravadas.

### Licença Assinatura

2024	Assinatura 12 meses	Assinatura 24 meses	Assinatura 36 meses	Assinatura 48 meses	Assinatura 60 meses
Builder Premium Governo	R\$ 3.828,00	R\$ 7.656,00	R\$ 11.484,00	R\$ 15.312,00	R\$ 19.140,00

### Licença Vitalícia

2024	Vitalícia sem SSA	Vitalícia + SSA 1 ano	Vitalícia + SSA 2 anos	Vitalícia + SSA 3 anos	Vitalícia + SSA 4 anos	Vitalícia + SSA 5 anos
Builder Premium Governo	R\$ 11.484,00	R\$ 14.355,00	R\$ 17.226,00	R\$ 20.097,00	R\$ 22.968,00	R\$ 25.839,00

### Upgrade

2024	Upgrade sem SSA	Upgrade + SSA 1 ano	Upgrade + SSA 2 anos	Upgrade + SSA 3 anos	Upgrade + SSA 4 anos	Upgrade + SSA 5 anos
Builder Premium Governo	R\$ 5.742,00	R\$ 8.613,00	R\$ 11.484,00	R\$ 14.355,00	R\$ 17.226,00	R\$ 20.097,00

**SSA AltoQi Builder Premium Governo (1 ano)** 2024 **R\$ 2.871,00**

\*SSA - Serviço de Suporte e Atualização para Licenças Vitalícias: Atualização contínua das licenças durante a vigência do contrato. Disponibiliza o acesso a mais recente versão do software e releases de atualizações, melhorias e correções.





## Plano AltoQi Builder Infinity Governo

Licença de 12 meses

**R\$ 5.940,00**

### Software\*

AltoQi Bulder Infinty Governo para análise e modelagem para projetos de instalações prediais em BIM, sem limitações de área das obras ou número de pavimentos, contemplando as disciplinas:

- **Hidráulica: Instalações hidrossanitárias, Sistemas de Prevenção e combate a incêndio, Infraestrutura predial de Gás e Sistemas de Climatização;**
- **Elétrica: instalações elétricas (incluindo fotovoltaicas), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Cabeamento Estruturado e Barramento Blindado.**

\* Inclui também 01 (um) acesso nominado na Plataforma AltoQi Education, para os cursos do software AltoQi Builder. Cursos no formato EAD, com aulas gravadas.

### Licença Assinatura

2024	Assinatura 12 meses	Assinatura 24 meses	Assinatura 36 meses	Assinatura 48 meses	Assinatura 60 meses
AltoQi Builder Infinity Governo	R\$ 5.940,00	R\$ 11.880,00	R\$ 17.820,00	R\$ 23.760,00	R\$ 29.700,00

### Licença Vitalícia

2024	Vitalícia sem SSA	Vitalícia + SSA 1 ano	Vitalícia + SSA 2 anos	Vitalícia + SSA 3 anos	Vitalícia + SSA 4 anos	Vitalícia + SSA 5 anos
AltoQi Builder Infinity Governo	R\$ 17.820,00	R\$ 22.275,00	R\$ 26.730,00	R\$ 31.185,00	R\$ 35.640,00	R\$ 40.095,00

### Upgrade

2024	Upgrade sem SSA	Upgrade + SSA 1 ano	Upgrade + SSA 2 anos	Upgrade + SSA 3 anos	Upgrade + SSA 4 anos	Upgrade + SSA 5 anos
AltoQi Builder Infinity Governo	R\$ 8.910,00	R\$ 13.365,00	R\$ 17.820,00	R\$ 22.275,00	R\$ 26.730,00	R\$ 31.185,00

### SSA AltoQi Builder Infinity Governo (1 ano)

2024 **R\$ 4.455,00**

\*SSA - Serviço de Suporte e Atualização para Licenças Vitalícias: Atualização contínua das licenças durante a vigência do contrato. Disponibiliza o acesso a mais recente versão do software e releases de atualizações, melhorias e correções.





ALTO Qi  
**Visus**





### Plano AltoQi Visus Obras Públicas

Licença de 12 meses

**R\$ 14.400,00**

#### Software\*

Software de **Gestão de Custos, Orçamento, Planejamento de Edificações em BIM**

\* Inclui também 01 (um) acesso nominado na Plataforma AltoQi Education, para os cursos de Gestão de Custos, Orçamento e Planejamento com AltoQi Visus. Cursos no formato EAD, com aulas gravadas.

#### Licença Assinatura

2024	Assinatura 12 meses	Assinatura 24 meses	Assinatura 36 meses	Assinatura 48 meses	Assinatura 60 meses
AltoQi Visus Obras Públicas	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 43.200,00	R\$ 57.600,00	R\$ 72.000,00

#### Licença Vitalícia

2024	Vitalícia sem SSA	Vitalícia + SSA 1 ano	Vitalícia + SSA 2 anos	Vitalícia + SSA 3 anos	Vitalícia + SSA 4 anos	Vitalícia + SSA 5 anos
AltoQi Visus Obras Públicas	R\$ 57.600,00	R\$ 72.000,00	R\$ 86.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 115.200,00	R\$ 129.600,00

#### Upgrade

2024	Upgrade sem SSA	Upgrade + SSA 1 ano	Upgrade + SSA 2 anos	Upgrade + SSA 3 anos	Upgrade + SSA 4 anos	Upgrade + SSA 5 anos
AltoQi Visus Obras Públicas	R\$ 28.800,00	R\$ 43.200,00	R\$ 57.600,00	R\$ 72.000,00	R\$ 86.400,00	R\$ 100.800,00

#### SSA AltoQi Visus Obras Públicas (1 ano)

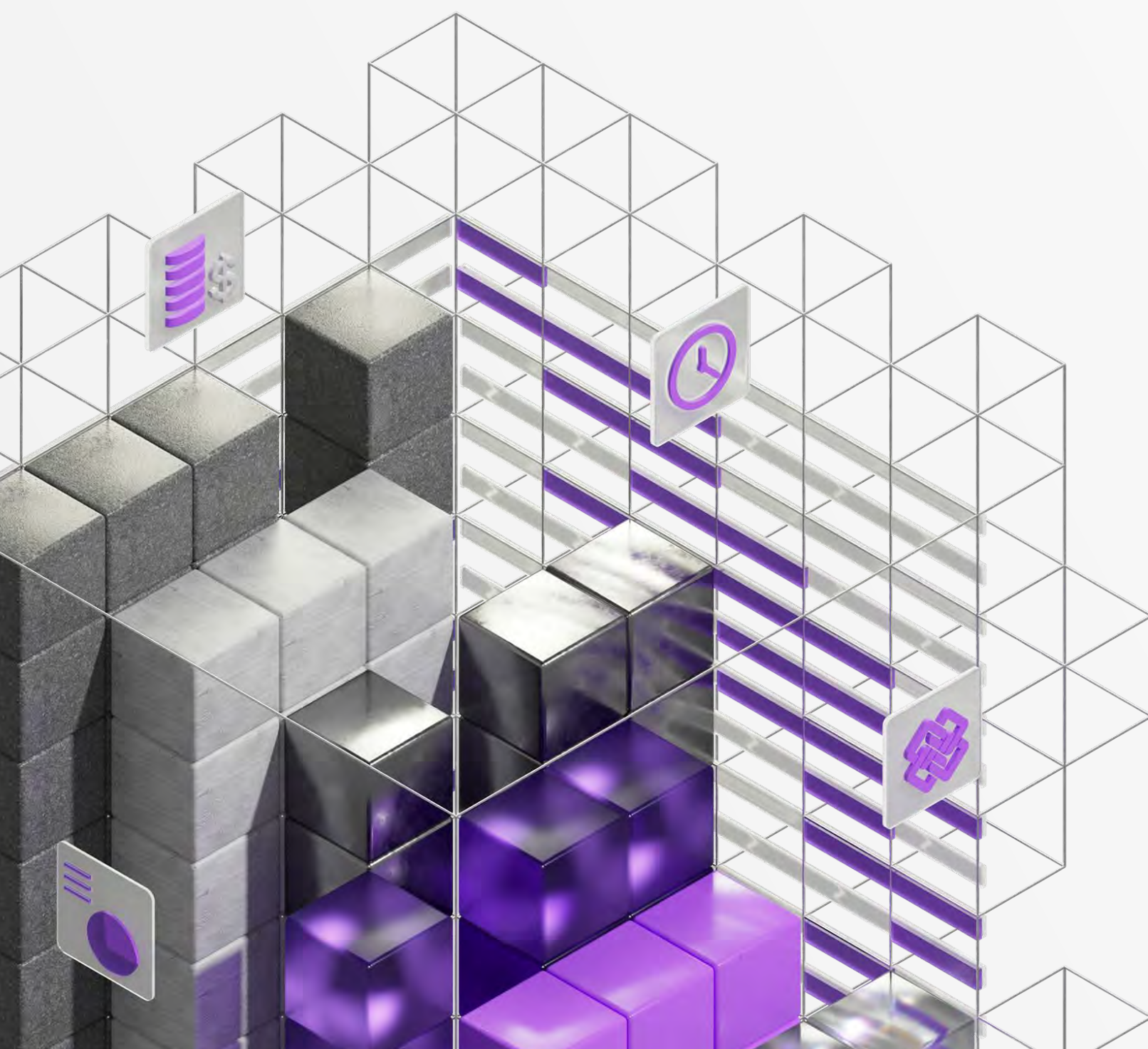
2024 **R\$ 14.400,00**

\*SSA - Serviço de Suporte e Atualização para Licenças Vitalícias: Atualização contínua das licenças durante a vigência do contrato. Disponibiliza o acesso a mais recente versão do software e releases de atualizações, melhorias e correções.





# ALTO Qi Visus Collab



## Plano AltoQi Visus Collab

Licença de 12 meses

Preço conforme número de usuários

### Software\*

**Pacote AltoQi Visus Collab – Ambiente Comum de Dados (CDE), para colaboração entre os membros da equipe e gestão de documentação de obras.** Licenças por grupos de usuários, com total de Gigabytes de acordo com o número de usuários (pacotes por usuários | 30 Gigas por usuário) – ver tabela / contrato mínimo de 1 ano.

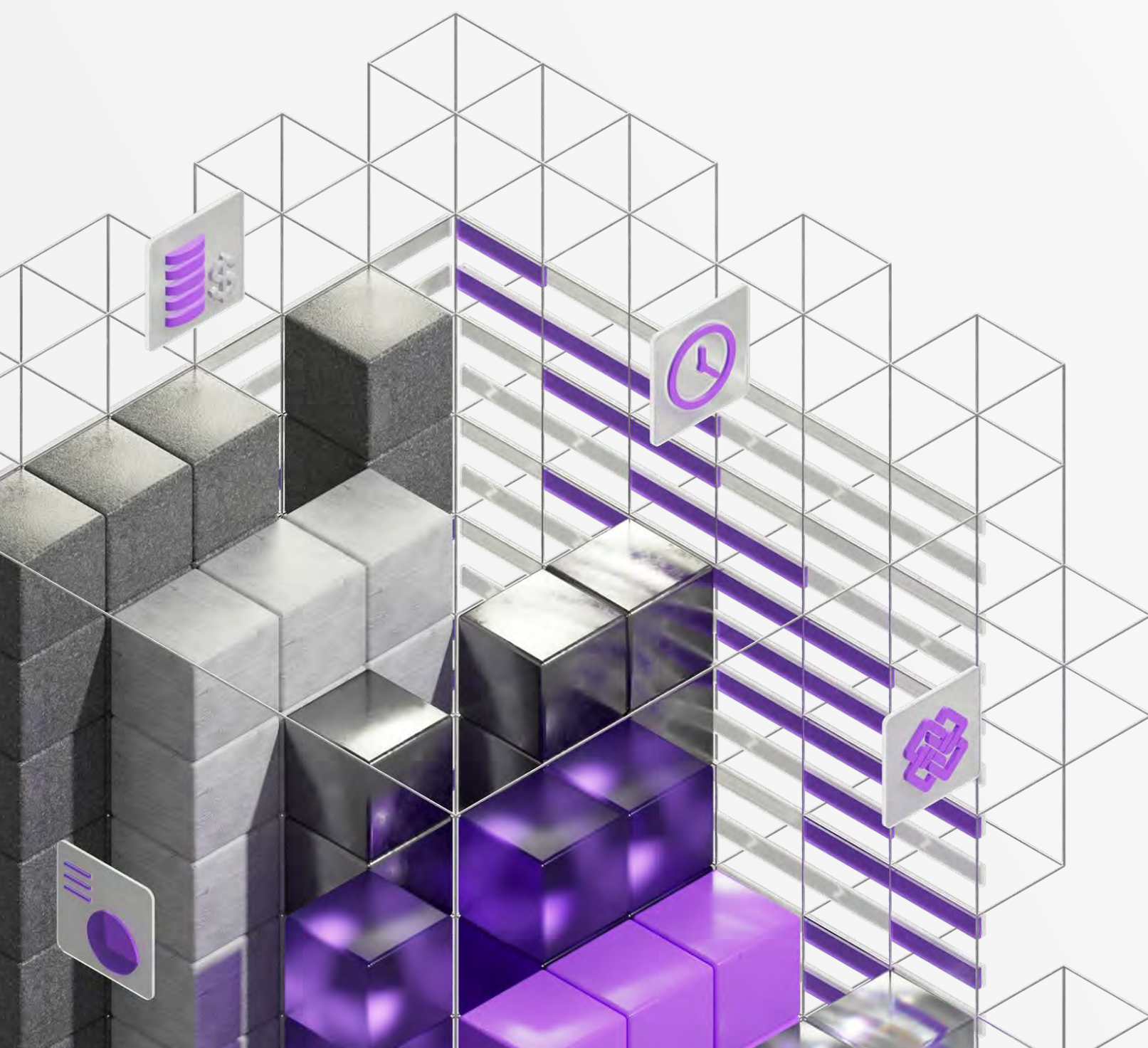
\* Inclui também 01 (um) acesso nominado para os cursos do software Visus Collab, na Plataforma AltoQi Education, para cada usuário contratado. Cursos no formato EAD, com aulas gravadas.

Usuários	Giga	Valor por ano
5	150	R\$ 11.100,00
10	300	R\$ 22.200,00
15	450	R\$ 33.300,00
20	600	R\$ 44.400,00
30	900	R\$ 66.600,00
40	1200	R\$ 88.800,00
50	1500	R\$ 111.000,00
65	1950	R\$ 144.300,00
80	2400	R\$ 177.600,00
100	3000	R\$ 222.000,00





# ALTO Qi Visus Workflow



## Plano AltoQi Visus Workflow

Licença de 12 meses

Preço conforme número de usuários

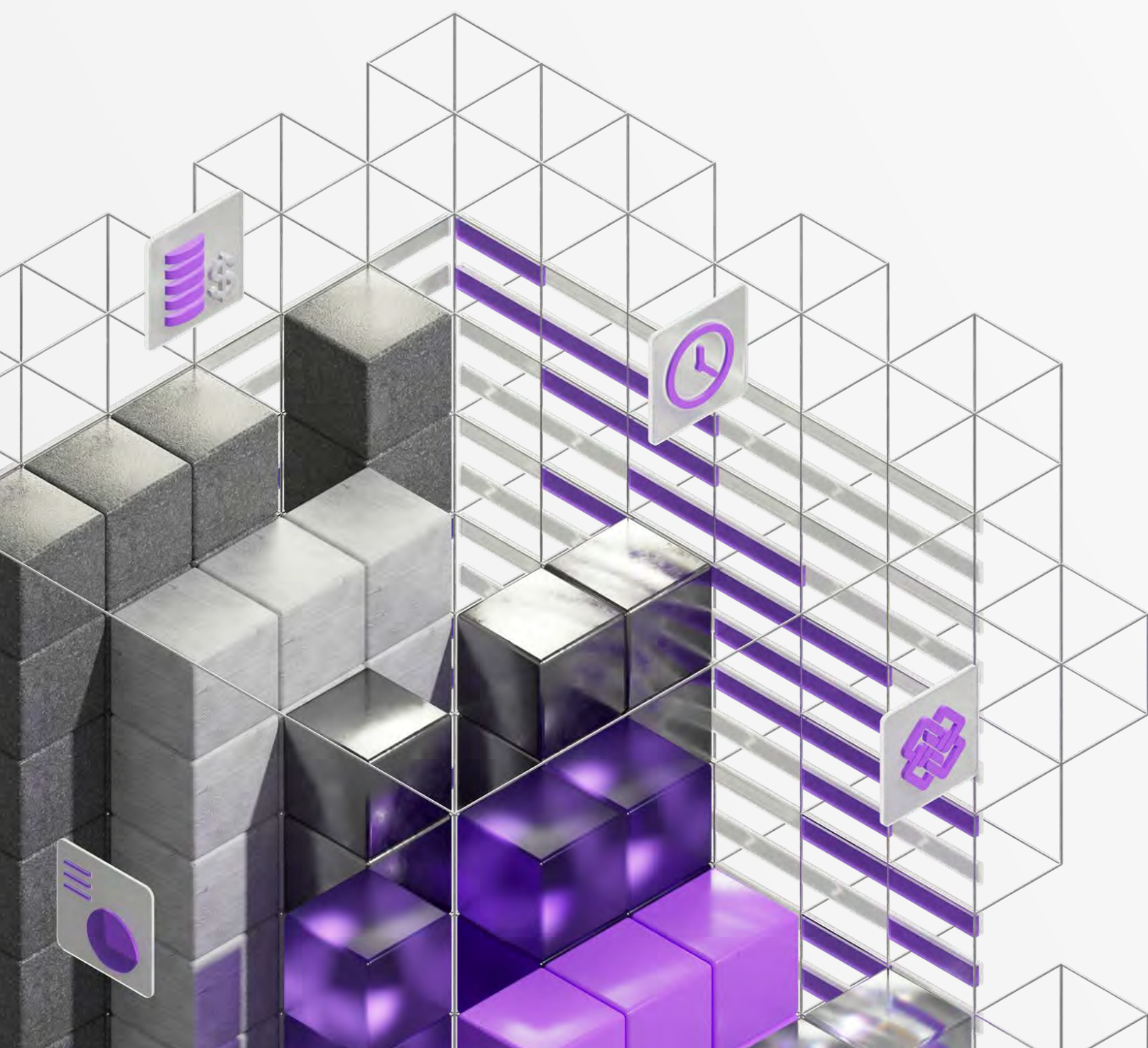
### Software\*

Pacote AltoQi Visus Workflow - **Gestão de processos e atividades para projetos de obras.**  
**Contrato mínimo de 1 ano.**

\* Inclui também 01 (um) acesso nominado para os cursos do software Visus Workflow, na Plataforma AltoQi Education, para cada usuário contratado. Cursos no formato EAD, com aulas gravadas.

Usuários	Valor por ano
5	R\$ 4.500,00
10	R\$ 9.000,00
15	R\$ 13.500,00
20	R\$ 18.000,00
30	R\$ 27.000,00
40	R\$ 36.000,00
50	R\$ 45.000,00
65	R\$ 58.500,00
80	R\$ 72.000,00
100	R\$ 90.000,00





### AltoQi Visus Soluções Individuais

Licença de 12 meses

2024

Add-on Infra para obras públicas	R\$ 9.600,00
Visus Collab	R\$ 2.220,00
Visus Workflow	R\$ 900,00
Visus BID	R\$ 1.800,00
Visus Tracking	R\$ 3.000,00
Visus Control Tower	R\$ 4.800,00

Valores para contratação de cada solução, individualmente, sem estar atrelada a plataforma





**ALTO Qi**  
Plataforma **BIM**





A **AltoQi Plataforma BIM Governo** é a solução para o desenvolvimento de projetos, orçamento e gestão digital da construção em BIM. Ela consiste na combinação de duas plataformas complementares:

- AltoQi Plataforma Gestão de Projetos de Engenharia Governo
- AltoQi Plataforma Gestão Digital da Construção Governo

AltoQi Plataforma BIM Governo							
Projetos de Engenharia Estrutura e Instalações		AltoQi Plataforma Gestão Digital da Construção Governo					
		CDE e Gestão de Atividades e Projetos		AltoQi Plataforma Gestão de Custos e de Execução Governo			
AltoQi Eberick	AltoQi Builder	AltoQi Visus WorkFlow	AltoQi Visus Collab	AltoQi Visus Cost Management	AltoQi Visus BID	AltoQi Visus Tracking	AltoQi Visus Control Tower
Projeto Estrutural	Projeto de Instalação	Gestão de processos e atividades	CDE, colaboração e gestão da documentação	Gestão de custos e orçamentos e planejamento de obras	Cotação de insumos e serviços	Fiscalização, medição e acompanhamento de obras	Monitorador de prazos e custos



Limitado a obras de até 10 pavimentos e 8.000m² de área retangular construída.

<b>AltoQi Plataforma BIM Governo – Premium GOV</b>		Licença de 12 meses	<b>R\$ 20.832,00</b>
<b>Soluções Individuais</b>		<b>Usuários Plataforma</b>	
<p><b>AltoQi Eberick</b> – Projeto Estrutural  <b>AltoQi Builder</b> – Projeto de Instalação  <b>AltoQi Visus Workflow</b> – gestão de processos e atividades  <b>AltoQi Visus Collab</b> – CDE, colaboração e gestão da documentação  <b>AltoQi Visus Cost Management</b> – gestão de custos e orçamentos e planejamento de obras  <b>AltoQi Visus BID</b> – cotação de insumos e serviços  <b>AltoQi Visus Control Tower</b> – monitoramento de prazos e custos  <b>AltoQi Visus Tracking</b> – fiscalização, medição e acompanhamento de obra</p>		1 Usuário por solução	

Inclui 01 (um) acesso nominado, na Plataforma AltoQi Education, para cada um dos cursos dos softwares da Plataforma BIM AltoQi Governo. Cursos no formato EAD, com aulas gravadas.

**Usuários adicionais**

AltoQi Eberick	AltoQi Builder	AltoQi Visus Workflow	AltoQi Visus Collab	AltoQi Visus Cost Management	AltoQi Visus Cost Management (orçamento com infraestrutura e planejamento)	AltoQi Visus BID	AltoQi Visus Control Tower	AltoQi Visus Tracking
1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 3.864,00	R\$ 3.024,00	R\$ 624,00	R\$ 1.560,00	R\$ 6.720,00	R\$ 10.080,00	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00	R\$ 1.680,00





Sem limitações de área e pavimentos.

<b>AltoQi Plataforma BIM Governo - Infinity GOV</b>		Licença de 12 meses	<b>R\$ 36.024,00</b>
<b>Soluções Individuais</b>		<b>Usuários Plataforma</b>	
<p><b>AltoQi Eberick</b> - projeto estrutural  <b>AltoQi Builder</b> - projeto de instalação  <b>AltoQi Visus Workflow</b> - gestão de processos e atividades  <b>AltoQi Visus Collab</b> - CDE, colaboração e gestão da documentação  <b>AltoQi Visus Cost Management</b> - gestão de custos e orçamentos e planejamento de obras  <b>AltoQi Visus BID</b> - cotação de insumos e serviços  <b>AltoQi Visus Control Tower</b> - monitoramento de prazos e custos  <b>AltoQi Visus Tracking</b> - fiscalização, medição e acompanhamento de obra</p>		1 Usuário por solução	

**Usuários adicionais**

AltoQi Eberick	AltoQi Builder	AltoQi Visus Workflow	AltoQi Visus Collab	AltoQi Visus Cost Management (orçamento e planejamento)	AltoQi Visus Cost Management (orçamento com infraestrutura e planejamento)	AltoQi Visus BID	AltoQi Visus Control Tower	AltoQi Visus Tracking
1	1	1	1	1	1	1	1	1
R\$ 8.304,00	R\$ 4.704,00	R\$ 624,00	R\$ 1.560,00	R\$ 14.112,00	R\$ 20.832,00	R\$ 1.260,00	R\$ 3.360,00	R\$ 2.100,00



Limitado a obras de até 10 pavimentos e 8.000m² de área retangular construída.

<b>Plataforma Gestão Digital da Construção Premium Governo</b>		Licença de 12 meses	<b>R\$ 13.944,00</b>
<b>Soluções Individuais</b>		<b>Usuários Plataforma</b>	
<p><b>AltoQi Visus Workflow</b> - gestão de processos e atividades</p> <p><b>AltoQi Visus Collab</b> - CDE, colaboração e gestão da documentação</p> <p><b>AltoQi Visus Cost Management</b> - gestão de custos e orçamentos e planejamento de obras</p> <p><b>AltoQi Visus BID</b> - cotação de insumos e serviços</p> <p><b>AltoQi Visus Control Tower</b> - monitoramento de prazos e custos</p> <p><b>AltoQi Visus Tracking</b> - fiscalização, medição e acompanhamento de obra</p>		1 Usuário por solução	

**Usuários adicionais**

AltoQi Visus Workflow	AltoQi Visus Collab	AltoQi Visus Cost Management (orçamento e planejamento)	AltoQi Visus Cost Management (orçamento com infraestrutura e planejamento)	AltoQi Visus BID	AltoQi Visus Control Tower	AltoQi Visus Tracking
1	1	1	1	1	1	1
R\$ 624,00	R\$ 1.560,00	R\$ 6.760,00	R\$ 10.080,00	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00	R\$ 1.680,00





Sem limitações de área e pavimentos.

<b>Plataforma Gestão Digital da Construção Infinity Governo</b>		Licença de 12 meses	<b>R\$ 23.016,00</b>
<b>Soluções Individuais</b>		<b>Usuários Plataforma</b>	
<p><b>AltoQi Visus Workflow</b> - gestão de processos e atividades</p> <p><b>AltoQi Visus Collab</b> - CDE, colaboração e gestão da documentação</p> <p><b>AltoQi Visus Cost Management</b> - gestão de custos e orçamentos e planejamento de obras</p> <p><b>AltoQi Visus BID</b> - cotação de insumos e serviços</p> <p><b>AltoQi Visus Control Tower</b> - monitoramento de prazos e custos</p> <p><b>AltoQi Visus Tracking</b> - fiscalização, medição e acompanhamento de obra</p>		1 Usuário por solução	

\* Inclui 01 (um) acesso nominado, na Plataforma AltoQi Education, para cada um dos cursos dos softwares da Plataforma BIM AltoQi Governo. Cursos no formato EAD, com aulas gravadas.

**Usuários adicionais**

AltoQi Visus Workflow	AltoQi Visus Collab	AltoQi Visus Cost Management (orçamento e planejamento)	AltoQi Visus Cost Management (orçamento com infraestrutura e planejamento)	AltoQi Visus BID	AltoQi Visus Control Tower	AltoQi Visus Tracking
1	1	1	1	1	1	1
R\$ 624,00	R\$ 1.560,00	R\$ 14.112,00	R\$ 20.832,00	R\$ 1.260,00	R\$ 3.360,00	R\$ 2.100,00



Limitado a obras de até 10 pavimentos e 8.000m² de área retangular construída.

<b>AltoQi Plataforma Gestão de Custos e Execução Premium Governo</b>		Licença de 12 meses	<b>R\$ 11.760,00</b>
Soluções Individuais		Usuários Plataforma	
<p><b>AltoQi Visus Cost Management</b> - Gestão de custos e orçamentos e planejamento de obras</p> <p><b>AltoQi Visus BID</b> - Cotação de insumos e serviços</p> <p><b>AltoQi Visus Control Tower</b> - Monitoramento de prazos e custos</p> <p><b>AltoQi Visus Tracking</b> - Fiscalização, medição e acompanhamento de obra</p>		1 Usuário por solução	

\* Inclui 01 (um) acesso nominado, na Plataforma AltoQi Education, para cada um dos cursos dos softwares da Plataforma BIM AltoQi de Projetos de Engenharia Governo. Cursos no formato EAD, com aulas gravadas.

**Usuários adicionais**

AltoQi Visus Cost Managment (orçamento e planejamento)	AltoQi Visus Cost Managment (orçamento com infraestrutura e planejamento)	AltoQi Visus BID	AltoQi Visus Control Tower	AltoQi Visus Tracking
1	1	1	1	1
R\$ 6.720,00	R\$ 10.080,00	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00	R\$ 1.680,00





Sem limitações de área e pavimentos.

<b>AltoQi Plataforma Gestão de Custos e Execução Infinity Governo</b>		Licença de 12 meses	<b>R\$ 20.832,00</b>
<b>Soluções Individuais</b>		<b>Usuários Plataforma</b>	
<p><b>AltoQi Visus Cost Management</b> - gestão de custos e orçamentos e planejamento de obras</p> <p><b>AltoQi Visus BID</b> - cotação de insumos e serviços</p> <p><b>AltoQi Visus Control Tower</b> - monitoramento de prazos e custos</p> <p><b>AltoQi Visus Tracking</b> - fiscalização, medição e acompanhamento de obra</p>		1 Usuário por solução	

\* Inclui 01 (um) acesso nominado, na Plataforma AltoQi Education, para cada um dos cursos dos softwares da Plataforma BIM AltoQi de Projetos de Engenharia Governo. Cursos no formato EAD, com aulas gravadas.

**Usuários adicionais**

AltoQi Visus Cost Management (orçamento e planejamento)	AltoQi Visus Cost Management (orçamento com infraestrutura e planejamento)	AltoQi Visus BID	AltoQi Visus Control Tower	AltoQi Visus Tracking
1	1	1	1	1
R\$ 14.112,00	R\$ 20.832,00	R\$ 1.260,00	R\$ 3.360,00	R\$ 2.100,00

Inscrições de cursos adicionais podem ser adquiridos separadamente.

Conheça todos os cursos disponíveis [\*\*clicando aqui.\*\*](#)





**ALTO Qi**

Uma nova história  
para a construção civil

**Marcelo Maestro**

Head Governo | Órgãos públicos

Para acessar a tabela com vigência 2023 [clique aqui](#)



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

SICAF\_CERTIDÕES\_DECLARAÇÕES



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.984.954/0001-74 DUNS®: 922945357  
Razão Social: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA  
Nome Fantasia: QISAT  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/09/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/11/2024
Receita Municipal	Validade:	25/10/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.984.954/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/06/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>QISAT</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SALDANHA MARINHO</b>	NÚMERO <b>392</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>88.010-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@QISAT.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 2404-9495</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **15:27:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.984.954/0001-74

Certidão n°: 35027192/2024

Expedição: 20/05/2024, às 09:29:42

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.984.954/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2776834  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**

Raiz do CNPJ: 03.984.954

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua Saldanha Marinho 392

Certidão emitida às 11:20 de 13/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.984.954/0001-74  
**Razão Social:** MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP  
**Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO 392 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2024 a 06/09/2024

**Certificação Número:** 2024080806231102206104

Informação obtida em 13/08/2024 10:55:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**  
CNPJ/CPF: **03.984.954/0001-74**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140165539942**  
Data de emissão: **29/05/2024 13:08:22**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 18/06/2024 08:59:15



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 03.984.954/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:14 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **13EE.D78B.4EC1.4D3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 03984954000174

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW2VTOHN3IEXLTX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 27 de Junho de 2024

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA			
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF <b>03984954000174</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>10/08/2005</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>255019815</b>	NOME EMPRESARIAL <b>MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>QISAT</b>		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>NORMAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>6204000 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>7311400 - Agências de publicidade</b> <b>8599603 - Treinamento em informática</b> <b>8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/12/2010</b> <b>- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA SALDANHA MARINHO</b>	NÚMERO <b>392</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>88010-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANÓPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@QISAT.COM.BR</b>		TELEFONE <b>48 24049495</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 04/08/2005</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **20/05/2024 09:50:54** (data e hora de Brasília).

**CERTIDÃO** Nº 240613/41.891 – página 1 de 6

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE,**

### **CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 03 984 954/0001–74, com sede Praça XV de Novembro, 312 – 5º andar – Edifício Otília Eliza - Centro – Florianópolis/SC, CEP 88010-400, Fone (48) 98404-9495, associada na ABES sob o nº 1739/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda** é a ÚNICA empresa autorizada a comercializar em todo território nacional as soluções da **S3Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia LTDA**, abaixo listadas, diretamente com os órgãos da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, tribunais, câmaras, autarquias, conselhos, órgãos reguladores, empresas de economia mista, fundações públicas e privadas, federações, associações, institutos públicos e privados, instituições educacionais públicas, em todas as suas esferas (municipal, estadual e federal) e para as entidades do Serviço Social Autônomo (Sistema S), e se propõe a atender os termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. As soluções são configuradas por serviços de suporte técnico, cursos e licenças de programas de computadores, nas seguintes modalidades de contratação: Licença Vitalícia, Assinaturas (Licença Temporária) e Renovações.

#### **ALTOQI EBERICK INFINITY GOV E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Sem limitação.

#### **ALTOQI EBERICK ENTERPRISE GOV E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Limitado até 21 níveis de lajes. Sem limitação de área.

#### **ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.



- Aplicação: Limitado até 11 níveis de lajes e 8000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI EBERICK PROFESSIONAL GOV E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco e alvenaria estrutural.
- Aplicação: até 4 níveis de lajes e 2000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: sem limitação.

### **ALTOQI BUILDER ENTERPRISE E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: até 20 pavimentos. Sem limitação de área construída.

### **ALTOQI BUILDER PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: até 10 pavimentos. Com limitação de 8 mil m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI BUILDER PROFESSIONAL E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás e climatização
- Aplicação: até 3 pavimentos. Com limitação de 2 mil m<sup>2</sup> de área retangular construída.

## **ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para atender as práticas de orçamentação e planejamento de edificações e infraestrutura. Inclui: AltoQi Visus Cost Management, AltoQi Visus Planning e Módulo para orçamento de Infraestrutura.
- Aplicação: sem limitação.

## **ALTOQI VISUS COST MANAGEMENT INFINITY E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para orçamentos, com extração de quantitativos e orçamento de obras.
- Aplicação: sem limitação.

## **ALTOQ VISUS COST MANAGEMENT PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para orçamentos, com extração de quantitativos e orçamento de obras.
- Aplicação: Limitado até 10 pavimentos e 8000m<sup>2</sup> de área retangular contruída.

## **ALTOQI VISUS PLANNING INFINITY E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para o processo de planejamento das etapas construtivas do empreendimento.
- Aplicação: sem limitação.

## **ALTOQI VISUS PLANNING PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para o processo de planejamento das etapas construtivas do empreendimento.
- Aplicação: Limitado até 10 pavimentos e 8000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

## **MÓDULO INFRAESTRUTURA PARA COST MANAGEMENT**

- Módulo integrado ao AltoQi Visus Cost Management para orçamento de obras de infraestrutura.
- Aplicação: limitação compatível com a solução contratada do Cost management.

**ALTOQI VISUS WORKFLOW E SUAS VERSÕES**

- Solução de software voltada para gestão de processos e atividades do empreendimento de forma organizada e fluida.
- Aplicação: sem limitação.

**ALTOQI VISUS COLLAB INFINITY E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM de ambiente comum de dados (CDE) em nuvem, para colaboração, gestão de processos e centralização das informações envolvidas em um empreendimento.
- Aplicação: sem limitação.

**ALTOQI VISUS COLLAB PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM de ambiente comum de dados (CDE) em nuvem, para colaboração, gestão de processos e centralização das informações envolvidas em um empreendimento.
- Aplicação: Limitado até 10 pavimentos e 8000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

**ALTOQI VISUS BID INFINITY E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para cotação, visando o processo de solicitações e gerenciamentos das cotações de materiais e/ou serviços entre fornecedores e empreendimento.
- Aplicação: sem limitação.

**ALTOQI VISUS BID PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para cotação, visando o processo de solicitações e gerenciamentos das cotações de materiais e/ou serviços entre fornecedores e empreendimento.
- Aplicação: Limitado até 10 pavimentos e 8000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

**ALTOQI VISUS TRACKING INFINITY E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para medição e monitoramento de obras, com acompanhamento financeiro das obras de construção, permitindo o controle e a extração de medições de obras.
- Aplicação: sem limitação.

### **ALTOQI VISUS TRACKING PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para medição e monitoramento de obras, com acompanhamento financeiro das obras de construção, permitindo o controle e a extração de medições de obras
- Aplicação: Limitado até 10 pavimentos e 8000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI VISUS CONTROL TOWER INFINITY E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para monitoramento de projetos, informações de custos e prazos do empreendimento.
- Aplicação: sem limitação.

### **ALTOQI VISUS CONTROL TOWER PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para monitoramento de projetos, informações de custos e prazos do empreendimento.
- Aplicação: Limitado até 10 pavimentos e 8000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI ONSITE**

- Pacote de softwares embarcados para ambiente comum de dados (CDE).

### **QISUPORTE – SERVIÇO ALTOQI DE SUPORTE TÉCNICO**

O QiSuporte é o canal de suporte técnico voltado ao apoio e orientação quanto ao funcionamento do programa, oferecido nos termos definidos no Contrato de Licença de Uso, que acompanha o programa em sua instalação, disponível pelo endereço <https://suporte.altoqi.com.br>.

### **QISAT – PROGRAMA ALTOQI DE ENSINO A DISTÂNCIA**

O canal QiSat disponível por meio do link [www.qisat.com.br](http://www.qisat.com.br) propicia ou possui cursos via internet sobre temas relacionados à engenharia.

**QITEC – CURSOS E PALESTRAS PRESENCIAIS OU ONLINE DA ALTOQI**

O canal QiTec oferece cursos e palestras técnicas relativos à utilização dos softwares da AltoQi ministrados em todo o território nacional nas instalações do cliente. Compreendendo os treinamentos avançados ofertados através de vouchers de treinamento em:

- Modelagem avançada no Eberick por edição;
- Modelagem avançada Linha elétrica por edição;
- Modelagem avançada Linha Hidráulica por edição;
- Aplicação de um fluxo BIM em um projeto modelo por edição;
- Consultoria para elaboração de um projeto real por edição;
- Cloud – Plataforma AltoQi – Colaboração inteligente;
- AltoQi Visus – Revolucionando o orçamento e planejamento em BIM; e
- AltoQi WorkFlow – Revolucionando a gestão de fluxo de tarefas e processos em BIM.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 13 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 13/06/2024 18:28:37 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S9N4D-RN4CS-2BK6G-C8NTS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 13/06/2024 18:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/S9N4D-RN4CS-2BK6G-C8NTS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**  
**CNPJ 03.984.954/0001-74**  
**NIRE 42202840519**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RBSWUWw-PNUTY4qfjpw&chave2=Ug8cwwspn\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05440773932-FELIPE ALTHOFF | 05722954993-JULIANA GOMES PEREIRA

**INEXT HOLDING DE PARTICIPACOES EM TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC 401, nº 600, Km 1, Bairro João Paulo, CEP 88030-912, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 37.206.102/0001-78, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42300053376, representada neste ato por seus diretores **Felipe Althoff**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 054.407.739-32, portador da cédula de identidade nº 4831882, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, nº 314, apto. 1401, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89010-380 e **Juliana Gomes Pereira**, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.761.462, expedida pela SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 057.229.549-93, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 2383, B1/202, bairro Ingleses do Rio Vermelho, CEP 88058-500, na cidade de Florianópolis/SC.

Única sócia da sociedade empresária **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça XV de Novembro, nº 312, 5º andar, Edifício Otília Eliza, bairro Centro, CEP 88010-400, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42202840519, resolve:

**Cláusula Primeira – Alteração da Sede:** Resolve-se aprovar a alteração da sede da Sociedade, que passa a ter endereço na Rua Saldanha Marinho, nº 392, Centro, CEP 88010-450, na cidade de Florianópolis/SC.

**Parágrafo Único:** Diante da alteração acima, a **Cláusula 2ª** do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

***CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem sua sede e domicílio nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na Rua Saldanha Marinho, nº 392, Centro, CEP 88010-450.*

***Parágrafo Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do(s) sócio(s).*

**Cláusula Segunda – Alteração do Objeto Social:** Aprova-se a alteração do objeto social da Sociedade, de maneira que a **Cláusula 3ª** do Contrato Social passa a vigor com a redação que segue:

***CLÁUSULA 3ª** – A sociedade tem por objeto social a prestação dos serviços de comunicação visual, propaganda e publicidade, promoção de eventos e serviços de marketing; treinamento profissional e ensino à distância; a prestação de serviços técnicos de informática, notadamente os relacionados com a análise e desenvolvimento de software – isoladamente ou em parceria com pessoas naturais e jurídicas, nacionais e estrangeiras – e o licenciamento de uso de programas de computador, inclusive programas de computador não-customizáveis, bem como suporte técnico, manutenção e*



**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**  
**CNPJ 03.984.954/0001-74**  
**NIRE 42202840519**

---

*serviços em tecnologia da informação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; a prestação de assessoria e consultoria na área da informática no Brasil e no exterior, os serviços de pesquisas de mercado, o treinamento de pessoal, ligado, direta ou indiretamente, com a área da informática.*

**Cláusula Terceira – Alteração de Cláusula:** Fica alterada, ainda, a **Cláusula 7ª** do Contrato social, passando a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 7ª** - *A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.*

**Parágrafo Primeiro:** *A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Sociedade, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Contrato Social e as deliberações da Assembleia Geral, competindo à mesma planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Sociedade, assim como representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.*

**Parágrafo Segundo:** *A Sociedade será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por:*

*a) 1 (um) Diretor isoladamente; ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato, para:*

*a.1) a prática de atos e/ou celebração de quaisquer negócios que, isoladamente ou em um conjunto de atos correlatos, não sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e*

*a.2) aquisição e/ou alienação de ativos não circulantes até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais).*

*b) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, este último com poderes específicos para a prática do ato, para:*

*b.1) a prática de atos e/ou celebração de quaisquer negócios que, isoladamente ou em um conjunto de atos correlatos, sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e*

*b.2) aquisição e/ou alienação de ativos não circulantes acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

**Parágrafo Terceiro:** *Na falta de um dos Diretores, este poderá fazer-se representar por procurador, especialmente constituído, mediante a outorga de procuração por instrumento público, com poderes específicos de representá-lo dentro dos limites e competências previstas na lei e por este Contrato Social.*



**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**  
**CNPJ 03.984.954/0001-74**  
**NIRE 42202840519**

---

**Parágrafo Quarto:** *Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, a Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou por procurador com poderes específicos para a prática do ato que envolva valor não superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sejam eles Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com poderes exclusivos para receber convites e participar de licitações, apresentar propostas, apresentar, verbal e eletronicamente, ofertas e lances de preços e negociar preços diretamente com o pregoeiro, assim como atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo realizar cadastros, impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assinar declarações e atas, impugnar recursos administrativos ou judiciais, prestar e receber informações e esclarecimentos, assumir compromissos e garantias vinculados a essas propostas e assinar contratos, inclusive de fornecimento, e/ou Ata de Registro de Preços decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação, notificação ou intimação administrativa que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente de assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento, tais como ordens de fornecimento, notas de empenho e similares.*

**Parágrafo Quinto:** *Qualquer ato e/ou omissão que infrinja o disposto no presente artigo será considerado nulo e não será oponível à Sociedade.*

**Parágrafo Sexto:** *São Diretores da Sociedade: (i) JULIANA GOMES PEREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº 4.761.462, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº 057.229.549-93, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 2383, B1/202, bairro Ingleses do Rio Vermelho, CEP 88058-500, na cidade de Florianópolis/SC; e (ii) FELIPE ALTHOFF, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 054.407.739-32, portador da cédula de identidade nº 4831882, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, nº 314, apto. 1401, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89010-380.*

**Parágrafo Sétimo:** *No exercício da administração, os diretores poderão retirar valor mensal a título de pró-labore, a ser fixado pela Assembleia Geral.*

**Cláusula Quarta – Consolidação do Contrato Social:** Tendo em vista as alterações ora aprovadas, a sócia decide promover a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a redação que segue:

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**

**CLÁUSULA 1ª –** A sociedade gira sob a denominação social de **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**



**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**  
**CNPJ 03.984.954/0001-74**  
**NIRE 42202840519**

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem sua sede e domicílio nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na Rua Saldanha Marinho, nº 392, Centro, CEP 88010-450.

**Parágrafo Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do(s) sócio(s).

**CLÁUSULA 3ª** – A sociedade tem por objeto social a prestação dos serviços de comunicação visual, propaganda e publicidade, promoção de eventos e serviços de marketing; treinamento profissional e ensino à distância; a prestação de serviços técnicos de informática, notadamente os relacionados com a análise e desenvolvimento de software – isoladamente ou em parceria com pessoas naturais e jurídicas, nacionais e estrangeiras – e o licenciamento de uso de programas de computador, inclusive programas de computador não-customizáveis, bem como suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; a prestação de assessoria e consultoria na área da informática no Brasil e no exterior, os serviços de pesquisas de mercado, o treinamento de pessoal, ligado, direta ou indiretamente, com a área da informática.

**Parágrafo Único:** A empresa manterá profissionais devidamente habilitados para as atividades acima.

**CLÁUSULA 4ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** – O capital social é de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), dividido em 50.500 (cinquenta mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado e em direitos e moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócia</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
Inext Holding de Participações em Tecnologia S.A.	50.500	50.500,00	100,00
<b>Total</b>	<b>50.500</b>	<b>50.500,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações do sócio.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA 6ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2



**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**  
**CNPJ 03.984.954/0001-74**  
**NIRE 42202840519**

---

(dois) Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Sociedade, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Contrato Social e as deliberações da Assembleia Geral, competindo à mesma planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Sociedade, assim como representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por:

- a) 1 (um) Diretor isoladamente; ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato, para:
  - a.1) a prática de atos e/ou celebração de quaisquer negócios que, isoladamente ou em um conjunto de atos correlatos, não sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
  - a.2) aquisição e/ou alienação de ativos não circulantes até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais).
  
- b) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, este último com poderes específicos para a prática do ato, para:
  - b.1) a prática de atos e/ou celebração de quaisquer negócios que, isoladamente ou em um conjunto de atos correlatos, sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
  - b.2) aquisição e/ou alienação de ativos não circulantes acima de R\$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Parágrafo Terceiro:** Na falta de um dos Diretores, este poderá fazer-se representar por procurador, especialmente constituído, mediante a outorga de procuração por instrumento público, com poderes específicos de representá-lo dentro dos limites e competências previstas na lei e por este Contrato Social.

**Parágrafo Quarto:** Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo, a Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou por procurador com poderes específicos para a prática do ato que envolva valor não superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sejam eles Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com poderes exclusivos para receber convites e participar de licitações, apresentar propostas, apresentar, verbal e eletronicamente, ofertas e lances de preços e negociar preços diretamente com o pregoeiro, assim como atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo realizar cadastros, impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assinar declarações e atas, impugnar recursos administrativos ou judiciais, prestar e receber informações



**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**  
**CNPJ 03.984.954/0001-74**  
**NIRE 42202840519**

---

e esclarecimentos, assumir compromissos e garantias vinculados a essas propostas e assinar contratos, inclusive de fornecimento, e/ou Ata de Registro de Preços decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação, notificação ou intimação administrativa que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente de assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento, tais como ordens de fornecimento, notas de empenho e similares.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer ato e/ou omissão que infrinja o disposto no presente artigo será considerado nulo e não será oponível à Sociedade.

**Parágrafo Sexto:** São Diretores da Sociedade: (i) **JULIANA GOMES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº 4.761.462, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº 057.229.549-93, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 2383, B1/202, bairro Ingleses do Rio Vermelho, CEP 88058-500, na cidade de Florianópolis/SC; e (ii) **FELIPE ALTHOFF**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 054.407.739-32, portador da cédula de identidade nº 4831882, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, nº 314, apto. 1401, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89010-380.

**Parágrafo Sétimo:** No exercício da administração, os diretores poderão retirar valor mensal a título de pró-labore, a ser fixado pela Assembleia Geral.

**CLÁUSULA 8ª** – Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião de sócios será instalada e presidida por 1 (um) Diretor da Sociedade ou, na sua ausência, por um sócio indicado pela maioria dos sócios presentes, cabendo ao Presidente da reunião escolher o Secretário da Mesa.

**Parágrafo Segundo:** A reunião de sócios será convocada por 1 (um) Diretor da Sociedade, nos termos da lei. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos sócios na reunião.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião de sócios será considerada instalada, em qualquer hipótese, com a presença de sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social com direito a voto.

**CLÁUSULA 9ª** – O(s) sócio(s) terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, conforme determinado pelo Código Civil, e por este Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro:** A matérias de competência da Assembleia Geral da Sociedade, inclusive aquelas previstas em lei, e as abaixo indicadas, serão deliberadas na forma da lei:





**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**  
**CNPJ 03.984.954/0001-74**  
**NIRE 42202840519**

---

- a) Reforma do Contrato Social;
- b) Aprovação das contas da administração;
- c) Apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- d) Destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- e) Criação de Plano de Stock Options ou de incentivos a longo prazo;
- f) Realizar operações de endividamento, inclusive com captação de recursos em instituições financeiras de qualquer natureza, acima de 5% (cinco por cento) do faturamento da Sociedade dos últimos 12 meses;
- g) A prestação de garantias e a constituição de ônus sobre bens da Sociedade, aos próprios sócios ou em favor de Terceiros;
- h) Concessão de mútuos ou empréstimos de qualquer natureza em favor dos sócios ou de Terceiros;
- i) Aquisição, alienação locação, arrendamento, cessão ou transferência de qualquer ativo ou bem imóvel, cujo valor individual exceda 1% (um por cento) do faturamento da Sociedade dos últimos 12 meses;
- j) Alienação de Participações Societárias ou diluição de Participações Societárias em quaisquer Pessoas jurídicas ou entidades não personificadas, incluindo, sem limitação, companhias de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, joint venture e fundos de investimento;
- k) Aquisição de Participações Societárias em quaisquer Pessoas jurídicas ou entidades não personificadas, incluindo, sem limitação, companhias de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, joint venture e fundos de investimento;
- l) Abertura alteração e encerramento de filiais;
- m) Aprovação prévia à prática de atos e/ou celebração de quaisquer negócios que, isoladamente ou em um conjunto de atos correlatos, sejam superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- n) Aquisição e/ou alienação de ativos não circulantes, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- o) Aprovação alteração e/ou revogação do plano de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Sociedade;
- p) Conceder empréstimos ou aprovar operações de adiantamento para futuro aumento de capital em Investidas;
- q) Criação/exploração de novos negócios;
- r) Encerramento de braço do negócio.

**Parágrafo Segundo:** Para fins deste Contrato Social, considera-se Participações Societárias ações de sociedades por ações, quotas de sociedades limitadas, quaisquer bônus de subscrição, títulos, valores mobiliários ou contratos de qualquer natureza conversíveis em e/ou permutáveis por ações ou quotas, bem como quaisquer participações em outros tipos societários, sociedades em conta de participações, joint ventures, consórcios, fundos de investimento e associações de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 10** – O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o



**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**  
**CNPJ 03.984.954/0001-74**  
**NIRE 42202840519**

---

balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

**Parágrafo Segundo:** Os lucros líquidos poderão ser distribuídos em períodos inferiores a um ano e desproporcionalmente aos percentuais de participação no quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Do lucro líquido apurado em cada exercício, após a dedução dos montantes destinados à formação de reservas e o pagamento de todos os tributos e contribuições incidentes sobre esse lucro líquido (“Lucro Líquido Ajustado”), os sócios farão jus ao recebimento do montante de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Ajustado a título de distribuição de lucros mínima obrigatória.

**CLÁUSULA 11** – O falecimento, retirada, interdição, extinção ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou sucessores do sócio falecido ou extinto. Caso o(s) sucessor(es) do sócio falecido ou extinto não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA 12** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.”

**CLÁUSULA 13** – A Sociedade será regida pelas normas previstas no Código Civil no que for aplicável às sociedades de responsabilidade limitada e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e pelo Estatuto Social e Acordo de Acionistas de sua sócia controladora.

**CLÁUSULA 14** – Todo e qualquer litígio ou controvérsia envolvendo a Sociedade ou originário ou decorrente do presente Contrato Social, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências (“Disputas”), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, e de acordo com as disposições a seguir.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer Disputa deverá ser submetida à arbitragem perante a Centro de Arbitragem e Mediação da CIESP/FIESP (“Câmara”), de acordo com o Regulamento de



**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**  
**CNPJ 03.984.954/0001-74**  
**NIRE 42202840519**

---

Arbitragem em vigor à época da apresentação do requerimento (“Regulamento”), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** - A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde o laudo arbitral deverá ser proferido. Os árbitros não terão poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade.

**Parágrafo Terceiro** - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

**Parágrafo Quarto** - Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes durante o procedimento. O laudo arbitral deverá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários de advogado não contratuais. Outras despesas, tais como honorários contratuais de advogado, despesas gerais e quaisquer outros custos incorridos pelas partes não deverão ser objeto de reembolso.

**Parágrafo Quinto** - Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, as Partes elegem o foro da comarca de Florianópolis/SC – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas: (i) à instalação da arbitragem; e (ii) à concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo este seja constituído.

**Parágrafo Sexto** - Uma vez devidamente constituído, o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

**Parágrafo Sétimo** - O laudo arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as Partes e seus sucessores, podendo ser objeto de execução perante qualquer foro que possua jurisdição sobre a matéria, as Partes ou bens relevantes.

**Parágrafo Oitavo** - A arbitragem será confidencial e as partes não deverão revelar a nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou laudo proferido na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial do laudo arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta cláusula deverá ser decididas pelo Tribunal Arbitral.

Página 9 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 02/04/2024

Arquivamento 20244916829 Protocolo 244916829 de 05/04/2024 NIRE 42202840519

Nome da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129248994850506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/04/2024

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.  
CNPJ 03.984.954/0001-74  
NIRE 42202840519**

---

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Florianópolis/SC, 26 de março de 2024.

---

**INEXT HOLDING DE PARTICIPAÇÕES EM TECNOLOGIA S.A.**  
*Representada por Felipe Althoff e Juliana Gomes Pereira*

---

**JULIANA GOMES PEREIRA**  
*Diretora*

---

**FELIPE ALTHOFF**  
*Diretor*

Página 10 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 02/04/2024

Arquivamento 20244916829 Protocolo 244916829 de 05/04/2024 NIRE 42202840519

Nome da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129248994850506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/04/2024



244916829

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
PROTOCOLO	244916829 - 05/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42202840519  
CNPJ 03.984.954/0001-74  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024  
SOB N: 20244916829

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244916829

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05440773932 - FELIPE ALTHOFF - Assinado em 01/04/2024 às 10:08:57

Cpf: 05722954993 - JULIANA GOMES PEREIRA - Assinado em 02/04/2024 às 09:20:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/04/2024 Data dos Efeitos 02/04/2024

Arquivamento 20244916829 Protocolo 244916829 de 05/04/2024 NIRE 42202840519

Nome da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129248994850506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/04/2024

## DECLARAÇÃO

**S3ENG –TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.305.879/0001-30 com sede à Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina

**DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei que na qualidade de desenvolvedora e detentora dos direitos autorais informa que a empresa **MN TECNOLOGIA EM TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.984.954/0001-74, com sede na Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, Florianópolis/SC é nossa ÚNICA empresa autorizada a comercializar em todo território nacional as soluções da **S3Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia LTDA**, abaixo listadas, diretamente com os órgãos da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, tribunais, câmaras, autarquias, conselhos, órgãos reguladores, empresas de economia mista, fundações públicas e privadas, federações, associações, institutos públicos e privados, instituições educacionais públicas, em todas as suas esferas (municipal, estadual e federal), e se propõe a atender nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. As soluções são configuradas por serviços de suporte técnico, cursos e licenças de programas de computadores, nas seguintes modalidades de contratação: Licença Vitalícia, Assinaturas (Licença Temporária) e Renovações.

### **ALTOQI EBERICK INFINITY GOV E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Sem limitação.

### **ALTOQI EBERICK ENTERPRISE GOV E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria



estrutural.

- Aplicação: Limitado até 21 níveis de lajes. Sem limitação de área.

### **ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco, pré-moldado, protendido, estruturas metálicas e alvenaria estrutural.
- Aplicação: Limitado até 11 níveis de lajes e 8000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI EBERICK PROFESSIONAL GOV E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos estruturais em concreto armado moldado in loco e alvenaria estrutural.
- Aplicação: até 4 níveis de lajes e 2000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI BUILDER INFINITY GOV E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: sem limitação.

### **ALTOQI BUILDER ENTERPRISE E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.
- Aplicação: até 20 pavimentos. Sem limitação de área construída.

### **ALTOQI BUILDER PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, climatização, cabeamento e SPDA.

- Aplicação: até 10 pavimentos. Com limitação de 8 mil m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI BUILDER PROFESSIONAL E SUAS VERSÕES**

- Solução de software para projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas, combate a incêndio, infraestrutura predial de gás e climatização
- Aplicação: até 3 pavimentos. Com limitação de 2 mil m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para atender as práticas de orçamentação e planejamento de edificações e infraestrutura. Inclui: AltoQI Visus Cost Management, AltoQI Visus Planning e Módulo para orçamento de Infraestrutura.
- Aplicação: sem limitação.

### **ALTOQI VISUS COST MANAGEMENT INFINITY E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para orçamentos, com extração de quantitativos e orçamento de obras.
- Aplicação: sem limitação.

### **ALTOQI VISUS COST MANAGEMENT PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para orçamentos, com extração de quantitativos e orçamento de obras.
- Aplicação: Limitado até 10 pavimentos e 8000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI VISUS PLANNING INFINITY E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para o processo de planejamento das etapas construtivas do empreendimento.
- Aplicação: sem limitação.

### **ALTOQI VISUS PLANNING PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para o processo de planejamento das etapas construtivas do empreendimento.
- Aplicação: Limitado até 10 pavimentos e 8000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **MÓDULO INFRAESTRUTURA PARA COST MANAGEMENT**

- Módulo integrado ao AltoQi Visus Cost Management para orçamento de obras de infraestrutura.
- Aplicação: limitação compatível com a solução contratada do Cost management.

### **ALTOQI VISUS WORKFLOW E SUAS VERSÕES**

- Solução de software voltada para gestão de processos e atividades do empreendimento de forma organizada e fluida.
- Aplicação: sem limitação.

### **ALTOQI VISUS COLLAB INFINITY E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM de ambiente comum de dados (CDE) em nuvem, para colaboração, gestão de processos e centralização das informações envolvidas em um empreendimento.
- Aplicação: sem limitação.

### **ALTOQI VISUS COLLAB PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM de ambiente comum de dados (CDE) em nuvem, para colaboração, gestão de processos e centralização das informações envolvidas em um empreendimento.
- Aplicação: Limitado até 10 pavimentos e 8000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI VISUS BID INFINITY E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para cotação, visando o processo de solicitações e

gerenciamentos das cotações de materiais e/ou serviços entre fornecedores e empreendimento.

- Aplicação: sem limitação.

### **ALTOQI VISUS BID PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para cotação, visando o processo de solicitações e gerenciamentos das cotações de materiais e/ou serviços entre fornecedores e empreendimento.
- Aplicação: Limitado até 10 pavimentos e 8000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI VISUS TRACKING INFINITY E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para medição e monitoramento de obras, com acompanhamento financeiro das obras de construção, permitindo o controle e a extração de medições de obras
- Aplicação: sem limitação.

### **ALTOQI VISUS TRACKING PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para medição e monitoramento de obras, com acompanhamento financeiro das obras de construção, permitindo o controle e a extração de medições de obras
- Aplicação: Limitado até 10 pavimentos e 8000m<sup>2</sup> de área retangular construída.

### **ALTOQI VISUS CONTROL TOWER INFINITY E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para monitoramento de projetos, informações de custos e prazos do empreendimento.
- Aplicação: sem limitação.

### **ALTOQI VISUS CONTROL TOWER PREMIUM E SUAS VERSÕES**

- Solução de software BIM para monitoramento de projetos, informações de custos e prazos do empreendimento.
- Aplicação: Limitado até 10 pavimentos e 8000m<sup>2</sup> de área retangular

construída.

### **ALTOQI ONSITE**

- Pacote de softwares embarcados para ambiente comum de dados (CDE).

### **QISUPORTE – SERVIÇO ALTOQI DE SUPORTE TÉCNICO**

O QiSuporte é o canal de suporte técnico voltado ao apoio e orientação quanto ao funcionamento do programa, oferecido nos termos definidos no Contrato de Licença de Uso, que acompanha o programa em sua instalação, disponível pelo endereço <https://suporte.altoqi.com.br>.

### **QISAT – PROGRAMA ALTOQI DE ENSINO A DISTÂNCIA**

O canal QiSat disponível por meio do link [www.qisat.com.br](http://www.qisat.com.br) propicia ou possui cursos via internet sobre temas relacionados à engenharia.

### **QITEC – CURSOS E PALESTRAS PRESENCIAIS OU ONLINE DA ALTOQI**

O canal QiTec oferece cursos e palestras técnicas relativos à utilização dos softwares da AltoQi ministrados em todo o território nacional nas instalações do cliente. Compreendendo os treinamentos avançados ofertados através de vouchers de treinamento em:

- Modelagem avançada no Eberick por edição;
- Modelagem avançada Linha elétrica por edição;
- Modelagem avançada Linha Hidráulica por edição;
- Aplicação de um fluxo BIM em um projeto modelo por edição;
- Consultoria para elaboração de um projeto real por edição;
- Cloud – Plataforma AltoQI – Colaboração inteligente;
- AltoQi Visus – Revolucionando o orçamento e planejamento em BIM; e
- AltoQi WorkFlow – Revolucionando a gestão de fluxo de tarefas e processos em BIM.

Para que produza efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Florianópolis, 12 de junho de 2024.

Juliana Gomes Pereira

Diretora Presidente

**JULIANA GOMES**

**PEREIRA:057229549**

93

Assinado de forma digital por

JULIANA GOMES

PEREIRA:05722954993

Dados: 2024.06.12 T5:38:30 -03'00'

**S3ENG Tecnologia Aplicada à Engenharia LTDA**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos

Cassiano Rodrigo Albuquerque – Tabelião Interino

## CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

CERTIFICADO, que revendo o arquivo deste Ofício de Notas, verifiquei que às fls. 026/027V do Livro nº 509, Protocolo nº 71710, protocolado em 05/03/2024, consta um instrumento de Procuração do seguinte teor: **PROCURAÇÃO PÚBLICA DE AD NEGOTIA na forma abaixo:**

*S A I B A M* quantos esta pública procuração bastante virem que, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta serventia, instalada nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Praça Pereira Oliveira, 64, Ed. Emedaux, Centro, compareceram perante mim, Alex Coelho Orviedo - Escrevente Autorizado, como Outorgante(s): **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ(MF) número 03.984.954/0001-74, com sede na Praça Quinze de Novembro, nº 392, Centro, Florianópolis/SC, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob NIRE nº 42202840519, neste ato representado na forma da nona alteração do contrato social, arquivada na JUCESC sob nº 20231309988, em 23/02/2023, por sua Diretora Presidente: **JULIANA GOMES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 4.761.462 SESP/SC, expedida em 11/07/2014, inscrita no CPF nº 057.229.549-93, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 2383, Apto.102, Bloco 1, Ingleses do Rio Vermelho, município de Florianópolis/SC, com endereço eletrônico [juliana.gomes@altoqi.com.br](mailto:juliana.gomes@altoqi.com.br), e por seu Diretor Técnico: **FELIPE ALTHOFF**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº 03969383239 DETRAN/SC, expedida em 21/06/2021, inscrito no CPF nº 054.407.739-32, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, nº 314, Jardim Blumenau, município de Blumenau/SC, com endereço eletrônico [felipe.althoff@altoqi.com.br](mailto:felipe.althoff@altoqi.com.br), os presentes, maiores e capazes, reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) por mim, Escrevente Autorizado, pelos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, e que por este público instrumento nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(a)(es): **MARCELO LUIZ MAESTRO**, brasileiro, nascido em 31/10/1973, divorciado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº 02139739975 DETRAN/PR, expedida em 02/02/2022, inscrito no CPF nº 704.649.879-20, residente e domiciliado na Rua da Saudade, 616, casa, Jardim São Francisco, município de Mandaguáçu/PR, [marcelo.maestro@altoqi.com.br](mailto:marcelo.maestro@altoqi.com.br), a quem confere os amplos e gerais poderes, inerentes ao fiel cumprimento deste mandato para: (i) a prática do ato que envolva valor até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências

Esse documento foi assinado por ALEX COELHO ORVIEDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código XMWN4-

Z7GVX-NXRWV-HXX9M





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos

Cassiano Rodrigo Albuquerque – Tabelião Interino

*governamentais, sejam eles Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com poderes exclusivos para receber convites e participar de licitações, apresentar propostas, apresentar, verbal e eletronicamente, ofertas e lances de preços e negociar preços diretamente com o pregoeiro, assim como atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo realizar cadastros, impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assinar declarações e atas, impugnar recursos administrativos ou judiciais, prestar e receber informações e esclarecimentos, assumir compromissos e garantias vinculados a essas propostas e assinar contratos, inclusive de fornecimento, e/ou Ata de Registro de Preços decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação, notificação ou intimação administrativa que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente de assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento, tais como ordens de fornecimento, notas de empenho e similares; (ii) **conjuntamente** com outro procurador devidamente constituído, ou um Diretor, a prática de ato e/ou um conjunto de atos correlatos que envolva valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sejam eles Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com poderes exclusivos para receber convites e participar de licitações, apresentar propostas, apresentar, verbal e eletronicamente, ofertas e lances de preços e negociar preços diretamente com o pregoeiro, assim como atuar em todas as fases do procedimento licitatório, podendo realizar cadastros, impugnar editais, apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assinar declarações e atas, impugnar recursos administrativos ou judiciais, prestar e receber informações e esclarecimentos, assumir compromissos e garantias vinculados a essas propostas e assinar contratos, inclusive de fornecimento, e/ou Ata de Registro de Preços decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação, notificação ou intimação administrativa que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente de assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento, tais como ordens de fornecimento, notas de empenho e similares; e (iii) representação e defesa da sociedade, ativa e passivamente, em qualquer em juízo.*

**SOB MINUTA. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 01(UM) ANO.**

Esse documento foi assinado por ALEX COELHO ORVIEDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código XMWN4-Z7GVX-NXR VW-HXX9M





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos

Cassiano Rodrigo Albuquerque – Tabelião Interino

O(a)s Outorgante(s) assume(m) a total responsabilidade sobre a veracidade de todas as informações prestadas para a lavratura deste ato. As partes declaram ter ciência de que todos os dados pessoais aqui tratados visam atender ao artigo 215 do Código Civil Brasileiro, ao artigo 314 do CNCGJ/SC, e serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatórias, por imposição normativa, tais como: CCN, DOI, CENSEC ou similares, estando cientes, dado o caráter público dos atos notariais, que poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros. **Assim** o disse(ram), do que dou fé, e me pediram este público instrumento, que lhes li, expressando de forma clara e inequívoca a aceitação de seu conteúdo e que representa fielmente sua vontade, não tendo dúvidas sobre seus efeitos e as suas conseqüências, às quais anuem integralmente e inequivocadamente seu conteúdo, sem reservas e sem incorrerem em erro, dolo, coação, fraude, má fé ou outro vício do consentimento, do que dou fé. Eu, **Cassiano Rodrigo Albuquerque - Tabelião Interino**, que a fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé, assino em público e raso. Emolumentos: R\$71,71 + ISS: R\$ 3,59 +R\$ 16,29 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%) = R\$91,59. Selo(s): HAO09955-K49T. ASSINADOS: JULIANA GOMES PEREIRA - INTERVENIENTE, FELIPE ALTHOFF - INTERVENIENTE, CASSIANO RODRIGO ALBUQUERQUE - TABELIÃO INTERINO. É o que se CONTÉM em o referido livro e folha, cujos dizeres da procuração respectiva fiz extrair bem a fielmente por intermédio da presente certidão; do que dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Tabeliã, que a conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$14,47 + ISS: R\$ 0,72 +R\$ 3,28 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%) = R\$18,47.

Florianópolis, 24 de abril de 2024.

ALEX COELHO ORVIEDO

Escrevente Autorizado

Assinado digitalmente por:  
ALEX COELHO ORVIEDO  
CPF: 036.289.409-40  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 24/04/2024 15:30:16 -03:00



Esse documento foi assinado por ALEX COELHO ORVIEDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código XMWN4-Z7GVX-NXR VW-HXX9M





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XMWN4-Z7GVX-NXR VW-HXX9M

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ALEX COELHO ORVIEDO (CPF 036.289.409-40) em 24/04/2024 15:30

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/XMWN4-Z7GVX-NXR VW-HXX9M>





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **704.649.879-20**

Nome: **MARCELO LUIZ MAESTRO**

Data de Nascimento: **31/10/1973**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:56:03** do dia **16/10/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **EDE4.4034.A022.E28F**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**RAZÃO SOCIAL:** MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

**NOME FANTASIA:** QISAT

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

**TIPO:** 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

**ENDEREÇO SEDE:** Rua Saldanha Marinho, 392 | Centro | Florianópolis - SC | 88010-450

**CONTATO:** (48) 3332-5000 [corporativo@altoqi.com.br](mailto:corporativo@altoqi.com.br)

**CNPJ:** 03.984.954/0001-74

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 255019815

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 409.600-2

**SIMPLES NACIONAL:** NÃO OPTANTE

**ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:** LUCRO PRESUMIDO

**REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO:** 01/03/2001

**ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** 26/03/2024 (10ª ALTERAÇÃO)

**PROCURADOR RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

MARCELO LUIZ MAESTRO

**CPF:** 704.649.879-20 **RG:** 50386376 SESP/PR

**NACIONALIDADE:** BRASILEIRO **ESTADO CIVIL:** DIVORCIADO **SEXO:** MASCULINO

**E-MAIL:** marcelo.maestro@altoqi.com.br **TELEFONE:** 48 3332-5002

**ENDEREÇO:** R. CANÁRIO, N°250, AP 407 – CENTRO ARAPONGAS- PR

**REPRESENTANTES LEGAIS:**

JULIANA GOMES PEREIRA

FELIPE ALTHOFF

**ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DADOS NA MINUTA CONTRATUAL:**

“MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - PC QUINZE DE NOVENBRO, 312 - CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC, CNPJ nº 03.984.954/0001-74, por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Althoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 054.407.739-32 e da cédula de identidade nº 4831882 SSP/SC, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Marcelo Luiz Maestro, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF nº 704.649.879-20 e da cédula de identidade nº 50386376 SESP/PR, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:”

**REFERENCIAS BANCÁRIAS:**

**BANCO:** BANCO DO BRASIL - **AGÊNCIA:**3174- 7 **CONTA CORRENTE Nº:** 26337-0

Fone (48) 3216-2200 Gerência: Sra. Angelita

**BANCO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - **AGÊNCIA** 0408 **CONTA CORRENTE Nº** 7084-2

Fone (48) 2108-0400 Gerência: Sr. Rafael Darós

Para falar com a TIM

☐ Acesse APP Meu TIM ou o site [tim.com.br](http://tim.com.br)

☎ Converse no WhatsApp (41) 4141-4141

♿ Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC no site [tim.com.br/acessibilidade](http://tim.com.br/acessibilidade)TIM S.A.  
Rua Lourenço Mourão, 26  
Seminário - Curitiba - PR  
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60  
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

MARCELO LUIZ MAESTRO  
RUA NICOLA ESTEFANO, 88, LABORATÓRIO SANTA TEREZINHA  
CENTRO  
87160-000 - MANDAGUACU - PR



Pague com Pix

VALOR  
**R\$ 136,08**VENCIMENTO  
**12/06/2024**

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5215451640	19/04 a 18/05	19/05/2024	28/05/2024

SEU NÚMERO TIM

**41 99841-9845**

CPF/CNPJ	70464987920
Cliente	1.52661107
Quantidade de acessos	1



### Olá, MARCELO! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil  
revisar e pagar a sua  
fatura. Acompanhe  
seu consumo, veja seu  
detalhamento da fatura  
e muito mais através do  
Meu TIM.



### Atenção

- ⚠ A partir deste mês a fatura terá acréscimo no valor devido a atualização do plano com novos benefícios. Você poderá conhecê-los no App Meu TIM.



### Fique por dentro

- ✓ Olá, o serviço TIM Sync estará disponível gratuitamente durante os primeiros 3 meses, a partir da ativação de seu wearable. Após 3 meses, o serviço TIM Sync custará R\$ 19,90. Saiba mais em <http://www.tim.com.br>
- ✓ Benefício Desc 55 foi desativado para o número 41998419845.

FATURA RESUMO

📄 Plano	<b>R\$ 129,99</b>
📁 Itens eventuais	<b>R\$ 6,09</b>

**Total geral R\$ 136,08**

Nº de identificação do documento: 5215451640

Identificação do Débito Automático:  
00000009103398962014

FATURA COM DÉBITO EM SEU CARTÃO DE CRÉDITO. Na data do vencimento, este valor será lançado automaticamente no cartão de crédito indicado. Caso não ocorra o débito, utilize preferencialmente o código PIX para pagamento.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
MARCELO LUIZ MAESTRO	MAI/2024	19/05/2024	12/06/2024	R\$ 136,08

84610000001 - 3 36080109011 - 7 00521545164 - 1 00103398962 - 3



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e  
efetue o pagamento da sua  
fatura pelo PIX.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

# TERMO DE REFERÊNCIA



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de atualização de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER específico para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado, incluindo serviços de suporte técnico, conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. Possibilitar o desenvolvimento de projetos complementares com eficiência e celeridade através de um sistema informatizado;

2.2. Continuar com o processo de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento das obras, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;

2.3. Esta Coordenadoria já possui servidores capacitados para utilização da ferramenta, além disso já encontra-se implantada e em uso desde 2022;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

2.4. O software ALTOQI BUILDER atende as necessidades elencadas, sendo a solução de software mais adequada, segundo o setor demandante;

2.5. Como diferenciais, o software se destaca por:

2.5.1. Todas as etapas de projetos complementares em um único software, com plataforma gráfica própria, não requerendo outros sistemas gráficos;

2.5.2. Mais de 30 anos no mercado;

2.5.3. Plenamente compatível com projetos elaborados com metodologia BIM;

2.5.4. Relatórios de processamento completos, gráficos gerenciais;

2.5.5. Normas técnicas atuais disponíveis;

2.5.6. Constantes testes rigorosos;

2.5.7. Suporte técnico eficiente;

2.5.8. Novos ambientes e configurações para modelagem, ampliação do portfólio de projetos e colaboração BIM;

2.5.9. Lançamento de dados do projeto no ambiente de corte do QiBuilder;

2.5.10. Rotação através das propriedades das peças 3D;

2.5.11. Entre outras funções.

### **3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL**



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras

3.1. Detalha-se o orçamento desta contratação, conforme quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO – Contratação de licenças de uso do software ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024			
ITEM	SERVIÇO	QTD USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO 12 MESES
01	SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO ANUAL (SSA) PARA 12 MESES – ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2024	4	R\$ 17.820,00
Total			R\$ 17.820,00

3.2. O pagamento estimado total da aquisição das licenças, a ser realizado em parcela anual, é de R\$ 17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais);

3.3. O custo estimado foi elaborado com base na proposta da ÚNICA empresa autorizada a comercializá-lo em todo o território nacional, apresentada a pedido da Coordenadoria de Obras e Engenharia - COEA desta Procuradoria-Geral de Justiça referente aos objetos especificados no item 11.





*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.2. O prazo para início da prestação de serviços de atualizações, upgrades e suporte técnico, via e-mail e telefone, no período de 12 (doze) meses, começará a contar a partir da data de recebimento provisório;

4.3. O contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, totalizando vigência de 05 (cinco) anos, conforme previsão do artigo 106, inciso III, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021;

4.4. O amparo legal encontra-se no artigo 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021, na legislação federal e estadual complementar e em atos normativos internos do Ministério Público Estadual. A certidão de exclusividade encontra-se anexo a este Termo de Referência.

#### **5. DO REAJUSTE**

5.1. Na prorrogação contratual, previsto no item 4.3, os preços das licenças do contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, acumulado em 12 (doze) meses a partir da data da proposta;

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, via proposta de preços;

5.3. O direito à prorrogação e reajuste será precluso caso formulado depois de extinto o contrato.



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

## **6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

6.1.1. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Projeto Básico;

6.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

6.1.3. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

6.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

6.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

6.1.7. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;

6.2.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.2.3. Garantir que o software licenciado, não modificado, desempenhará as funções pelo período contratado;

6.2.4. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, suporte técnico aos usuários, das 09hs às 12h e das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do WhatsApp e Chat online no site da empresa.

6.2.5. Fornecer pelo prazo contratado, a contar da data de licenciamento, upgrade para a versão adquirida, com as eventuais atualizações que forem desenvolvidas nesse período;

6.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de acesso ao software, endereço da sede, telefone de contato e e-mail;

6.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer alteração que enseje o descumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto;

6.2.9. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **Do prazo, local e condições de entrega do objeto**

7.1. O acesso ao software será fornecido via WEB, com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO;

7.2. A CONTRATANTE terá acesso a 04 (quatro) licenças de uso individual.

### **Do recebimento**

7.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da disponibilidade de acesso à internet pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

7.5. O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, contado do recebimento provisório;

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do CONTRATO indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

7.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

7.9. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos do item 6.2.4, 6.2.5, e 09 deste Projeto Básico.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa de:



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

8.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

8.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, em parcela única de R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais), em até 30 (trinta) dias, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução ofertada, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

9.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

9.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

10.1. Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO George Brito Balby, mat. 1072879, fiscal requisitante Alberto Pires Pinto Filho, mat. 1074135 e fiscal técnico/administrativo Itaner Cesar Machado Vale Filho, mat. 1071439;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de sistema inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.4. O gestor do CONTRATO ficará responsável por:

10.4.1. Avaliar e aprovar o Plano Executivo de Implantação da Solução;

10.4.2. Acompanhar a execução dos serviços de implantação;

10.4.3. Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico junto a CONTRATADA;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

10.4.4. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;

10.4.5. Informar ao fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados;

10.4.6. Assinar termos de aceite dos serviços executados;

10.5. O Fiscal do CONTRATO ficará responsável por:

10.5.1. Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

10.5.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

10.5.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

10.5.4. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

10.6. A equipe técnica de TI ficará responsável por:

10.6.1. Fornecer acesso através da internet ao sistema ALTOQI BUILDER;

10.6.2. Em caso de mudança nas regras de uso da internet pelos funcionários públicos deste órgão, o setor de TI ficará responsável por garantir o acesso ao software ALTOQI BUILDER pelos usuários.

## **11. FUNCIONALIDADES DO OBJETO**



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

- 11.1. Dentre as principais funcionalidades do software temos:
- 11.1.1. Elaboração de projetos de elétrica, hidráulico, sanitário, drenagem, incêndio, SPDA, Gás, Cabeamento, Climatização.;
  - 11.1.2. Atendimento às normas técnicas nacionais de projetos;
  - 11.1.3. Características de integração e interoperabilidade BIM;
  - 11.1.4. Integração dos projetos, permitindo a comunicação e compatibilização entre os projetos;
  - 11.1.5. Importação das demais disciplinas de projeto IFC;
  - 11.1.6. Exportação do modelo 3d possibilitando a comunicação com outros softwares;
  - 11.1.7. Ambiente de CAD 2d próprio;
  - 11.1.8. Opção de customizar os resultados emitidos pelo programa;
  - 11.1.9. Recursos que facilitam a elaboração dos projetos, como cópia de elementos entre pavimentos;
  - 11.1.10. Cadastro de objetos paramétricos
  - 11.1.11. Gerenciador de objetos, arquivos e pranchas;
  - 11.1.12. Visualização do modelo 3D;
  - 11.1.13. Biblioteca de símbolos;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

- 11.1.14. Criação de cópia de segurança;
- 11.1.15. Dimensionamento, emissão de relatórios, lista de materiais e memorial de cálculo;
- 11.1.16. Geração de detalhes de maneira simplificada;
- 11.1.17. Dentre outras.

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>		
<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Técnico/Administrativo</b>	<b>Gestor do Contrato</b>
Alberto Pires Pinto Filho Matrícula: 1074135	Ruben Moura Fialho Matrícula: 1072847	George Brito Balby Matrícula: 1072879

São Luís/MA, data da assinatura.





# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 OBJETO**

Contratação de atualização de 04 (quatro) licenças de uso do software ALTOQI BUILDER, via modalidade de assinatura.

### **2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021

### **3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

- Considerando a política da Administração Superior de dotar o Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA de ferramentas que propiciem um desempenho excelente na execução das atividades, visando sempre os princípios da eficiência e celeridade;
- Considerando que a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – COEA desenvolve a elaboração de projetos complementares para construção e reforma das edificações;
- Considerando a necessidade de uso de sistema informatizado, com diversos recursos que proporcionem alta produtividade na elaboração dos projetos complementares;
- Considerando a necessidade de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por essa coordenadoria, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção;
- Considerando que a implantação da metodologia BIM é



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras

regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO nº 10.306, de 02 de abril de 2020;

- Considerando que um software para tal finalidade traz maior precisão e rapidez na elaboração dos referidos projetos;
- Considerando a existência de funcionários da COEA já capacitados no uso da ferramenta especificada e que a ferramenta já se encontra implantada, conforme processo 10487/2021;
- Considerando que o *software* ALTOQI BUILDER, atende as necessidades elencadas, sendo a solução de software mais adequada, segundo o setor demandante;
- Como diferenciais, o software se destaca por:
  - Todas as etapas de projetos complementares em um único software, com plataforma gráfica própria, não requerendo outros sistemas gráficos;
  - Mais de 30 anos no mercado;
  - Plenamente compatível com projetos elaborados com metodologia BIM;
  - Relatórios de processamento completos, gráficos gerenciais;
  - Normas técnicas atuais disponíveis;
  - Constantes testes rigorosos;
  - Suporte técnico eficiente;
  - Novos ambientes e configurações para modelagem, ampliação do portfólio de projetos e colaboração BIM;
  - Lançamento de dados do projeto no ambiente de corte do Qi-Builder;



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

- Solução para tornar o seu fluxo de trabalho mais eficiente e colaborativo, possibilitando a comunicação entre todos os agentes da construção, além da gestão e troca de arquivos em nuvem;
- Rotação através das propriedades das peças 3D;
- Entre outras funções

#### **4 INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO**

A demanda está incluída no planejamento desta Instituição. Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a continuidade dos procedimentos internos deste setor, considera-se a presente requisição de pleno acordo com o Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 68, parágrafo 2º, inciso I, item f:

“Art. 68 Compete à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura:

(...)

§ 2º Compete à Seção de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras:

I - acompanhar, fiscalizar, orientar e controlar a execução das atividades ligadas à elaboração de projetos, orçamentação e planejamento de obras, especialmente nas fases:

- a) de concepção e definição do projeto;**
- b) de identificação e solução de interfaces de projeto;**
- c) de desenvolvimento do projeto básico;**
- d) de desenvolvimento do projeto executivo;**
- e) de crítica do projeto recebido;**
- f) de orçamentação das obras e serviços;**



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras

g) de planejamento da execução da obra;

h) de fiscalização dos contratos de elaboração de projetos e serviços técnicos especializados”.

## **5 LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA**

Esta COEA decidiu pela contratação, mediante inexigibilidade de licitação dos serviços de visando o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração, considerando que a referida ferramenta está sendo utilizada desde 2021 auxiliando de forma satisfatória no desempenho das atividades.

## **6 QUANTIDADE ESTIMADA**

Considerando a composição desta COEA que atualmente conta com 05 (cinco) servidores capacitados para utilização do software, a disponibilidade de 04 (quatro) licenças é suficiente para atendimento das demandas do setor relacionadas à elaboração dos projetos complementares.

## **7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para contratação foi obtido através dos preços praticados no mercado pelo fornecedor, comercializado via página da web <https://altoqi-site.s3.amazonaws.com/arquivos/tabela-de-precos-gov-agosto-2024.pdf> (SSA AltoQi Buidar Infinity Governo).

Detalha-se o orçamento desta contratação, conforme quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO – Contratação de serviço de suporte e atualização das licenças de uso do software ALTOQI BUILDER			
ITEM	SERVIÇO	QTD USUÁRIOS	VALOR 12 MESES R\$
01	SSA AltoQi Buidar Infinity Governo	4	R\$ 4.455,00
Total			R\$ 17.820,00

## **8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento não será adotado, tendo em vista a singularidade das ferramentas escolhidas e o uso em conjunto proporcionar melhores resultados, tornando a contratação mais economicamente viável.



*Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura  
Seção de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras*

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

## **10 RESULTADOS ESPERADOS**

- Elaboração dos projetos complementares de acordo com as normas vigentes para as obras da Procuradoria Geral de Justiça - MA;
- Manter a produtividade e precisão na elaboração dos projetos complementares de obras através do uso de sistema informatizado.

## **11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os objetivos elencados no item 10. Desta sugestão, estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, orçamentários e de planejamento estratégico deste órgão, para o qual declaramos ser perfeitamente viável e necessária sua contratação.

*ALBERTO PIRES PINTO FILHO*

*Chefe de Seção – Arquiteto e Urbanista*

*CAU – A115270-0-7*

*GEORGE BRITO BALBY*

*Coordenador – Engenheiro Civil*

*CREA-RNP 110019464-9*



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Número do Documento de Formalização da Demanda: 312/2024

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE OBRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA-COEA	30/12/2024 00:00	925129	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO
Descrição sucinta do objeto			
Atualização de 04 (quatro) licenças de uso do software AltoQi Builder Infinity GOV 2024 pelo período de 01 (um) ano, renovável por 04 (quatro) anos.			

## 2. Justificativa de necessidade

- 1.1. Possibilitar o desenvolvimento de projetos complementares com eficiência e celeridade através de um sistema informatizado;
- 1.2. Continuar com o processo de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento das obras, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção. A implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;
- 1.3. Esta Coordenadoria já possui servidores capacitados para utilização da ferramenta, além disso já encontra-se implantada e em uso desde 2022;
- 1.4. O software ALTOQI BUILDER atende as necessidades elencadas, sendo a solução de software mais adequada, segundo o setor demandante;
- 1.5. Como diferenciais, o software se destaca por:
  - 1.5.1. Todas as etapas de projetos complementares em um único software, com plataforma gráfica própria, não requerendo outros sistemas gráficos;
  - 1.5.2. Mais de 30 anos no mercado;
  - 1.5.3. Plenamente compatível com projetos elaborados com metodologia BIM;
  - 1.5.4. Relatórios de processamento completos, gráficos gerenciais;
  - 1.5.5. Normas técnicas atuais disponíveis;
  - 1.5.6. Constantes testes rigorosos;
  - 1.5.7. Suporte técnico eficiente;
  - 1.5.8. Novos ambientes e configurações para modelagem, ampliação do portfólio de projetos e colaboração BIM;
  - 1.5.9. Lançamento de dados do projeto no ambiente de corte do QiBuilder;
  - 1.5.10. Rotação através das propriedades das peças 3D;
  - 1.5.11. Entre outras funções.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	1,00	23.284,80	23.284,80

**ALBERTO PIRES PINTO FILHO**

Membro da comissão de contratação

**GEORGE BRITO BALBY**

Membro da comissão de contratação

**RUBEN MOURA FIALHO**

Membro da comissão de contratação

**5. Acompanhamento**

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 O cadastro de DFD's nesta Coordenadoria iniciou-se no exercício 2024.	ITANER CESAR MACHADO VALE FILHO	05/09/2024 09:34

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 16546/2024**

# **MEMORANDO DE ABERTURA**



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

**MEMO-COEA - 2572024**

**Código de validação: 5F180E45AA**

**Para: Paulo Gonçalves Arrais – Diretor Geral da PGJ/MA**

**Assunto: Solicitação softwares BIM – Software para projetos complementares**

**ALTOQI BUILDER**

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de implantação da metodologia BIM (modelagem da informação da construção) no fluxo de desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por essa coordenadoria, desde a elaboração dos projetos até a fase de fiscalização e manutenção;

Considerando que a utilização da metodologia BIM já é obrigatória em âmbito federal, conforme decreto n.º 10.306, de 02 de abril de 2020;

Considerando que conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 19, 'Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...) V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (...) § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la'.

Considerando que a implantação da metodologia BIM é regulamentada em âmbito estadual, conforme DECRETO Nº 38.886, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 do Governo do Estado do Maranhão e em âmbito federal, conforme DECRETO n.º 10.306, de 02 de abril de 2020

Encaminhamos projeto básico para aquisição de 04 (quatro) atualizações do software ALTOQI BUILDER, específico para elaboração de projetos complementares;

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1663 e-mail: coea@mpma.mp.br



**Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

Informamos que o valor estimado para 01 (uma) licença no período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), equivalente a um custo mensal de R\$ 371,25 (trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) por licença.

A proponente enviou um ofício justificando a ausência de notas fiscais e foi verificado o preço ofertado no website, conforme documento anexo "Preços Praticados no Mercado.pdf". Observou-se que o valor da proposta é compatível com os valores de mercado.

Respeitosamente,

*assinado eletronicamente em 06/09/2024 às 08:44 h (\*)*

**ALBERTO PIRES PINTO FILHO**  
CHEFE DE SEÇÃO

*assinado eletronicamente em 06/09/2024 às 15:12 h (\*)*

**GEORGE BRITO BALBY**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Setembro de 2024 às 15:12 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-COEA-2572024, Código de Validação: 5F180E45AA.**